



Mota-Engil, SGPS, S.A.

Capital social: €306.775.950,00

Sede: Rua do Rego Lameiro, n.º 28, 4300-454 Porto

Registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de

identificação fiscal: 502 399 694

PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 100.000 OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA MOTA-ENGIL, SGPS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €500 E GLOBAL INICIAL DE ATÉ €50.000.000, O QUAL PODERÁ SER AUMENTADO ATRAVÉS DE ADENDA AO PROSPETO, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES LIGADAS A SUSTENTABILIDADE MOTA-ENGIL 2022-2027” (“OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2027”), NO ÂMBITO (I) DE UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO E (II) DE UMA OFERTA DE TROCA TENDO COMO OBJETO OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES TAXA FIXA MOTA-ENGIL 2018/2022” (“OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2022”)

COORDENADORES GLOBAIS



novobanco



Millennium
investment banking

29 de setembro de 2022

ÍNDICE

CAPÍTULO 0 ADVERTÊNCIAS	6
CAPÍTULO 1 DEFINIÇÕES GERAIS	13
CAPÍTULO 2 SUMÁRIO DAS OFERTAS	19
CAPÍTULO 3 FATORES DE RISCO.....	27
3.1. Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global	28
3.1.1 <i>A atividade do Emitente pode ser afetada pela economia global e pelo sistema financeiro que atravessam um período de incerteza e turbulência</i>	28
3.1.2 <i>A atividade do Emitente pode ser afetada pela guerra na Ucrânia.....</i>	29
3.1.3 <i>Risco associado à pandemia causada pela Covid-19 e possibilidade de futuros focos de doenças semelhantes.....</i>	29
3.2. Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil	31
3.2.1 <i>A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua</i>	31
3.2.2 <i>A Mota-Engil encontra-se sujeita a riscos relacionados com a sua exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)</i>	33
3.2.3 <i>Riscos relacionados com as operações comerciais do Grupo Mota-Engil.....</i>	35
3.3. Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil	38
3.3.1 <i>As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito</i>	38
3.3.2 <i>O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez.....</i>	40
3.3.3 <i>A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados</i>	43
3.3.4 <i>A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas</i>	45
3.4. Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil	46
3.4.1 <i>Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil</i>	46
3.4.2 <i>As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera</i>	47
3.4.3 <i>O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais</i>	48
3.4.4 <i>A atividade da Mota-Engil pode ser afetada por incidentes associados a bens físicos e catástrofes naturais</i>	49
3.4.5 <i>O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais</i>	49
3.4.6 <i>A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação</i>	50
3.5. Riscos relacionados com a Oferta de Subscrição	50
3.5.1 <i>Risco de crédito do Emitente e Oferente.....</i>	50

3.5.2	<i>Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2027 serão admitidas à negociação e outras alterações nas condições de mercado com impacto nas Obrigações Mota-Engil 2027</i>	50
3.5.3	<i>Riscos decorrentes das deliberações dos Obrigacionistas e da atuação do representante comum</i>	51
3.5.4	<i>Riscos de que a característica de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2027 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade</i>	52
3.5.5	<i>Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade</i>	54
3.5.6	<i>Riscos que podem resultar do incumprimento da meta de desempenho e sustentabilidade e de outros objetivos de sustentabilidade</i>	54
3.6.	Riscos relacionados com a Oferta de Troca	54
3.6.1	<i>Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 que não sejam objeto de troca</i>	54
3.6.2	<i>Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 não trocadas</i>	55
3.6.3	<i>Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2022 face às Obrigações Mota-Engil 2027 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration</i>	55
CAPÍTULO 4 RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO		56
4.1.	Responsáveis pela informação contida no Prospeto	56
4.2.	Declarações sobre a informação constante do Prospeto	57
4.3.	Informação obtida junto de terceiros	57
CAPÍTULO 5 INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE E OFERENTE E PANORÂMICA GERAL DAS SUAS ATIVIDADES		59
5.1.	Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente	59
5.2.	Legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente	59
5.3.	Principais atividades em 2021	59
5.4.	Principais atividades em 2022	69
5.5.	Principais mercados	73
CAPÍTULO 6 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO GRUPO MOTA-ENGIL		75
6.1.	A sustentabilidade na estratégia do Grupo Mota-Engil	75
6.2.	O indicador-chave de desempenho (KPI) selecionado pela Mota-Engil	75
6.3.	Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil	77
6.4.	Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2027	78
6.5.	Reporte e Verificação	78
CAPÍTULO 7 INFORMAÇÕES SOBRE TENDÊNCIAS		80
7.1.	Alterações significativas	80
7.2.	Tendências, incertezas, pedidos, compromissos ou outras ocorrências conhecidas suscetíveis de afetar significativamente as perspectivas do Emitente e Oferente	80
CAPÍTULO 8 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE		81
8.1.	Conselho de Administração	82
8.2.	Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas	87

8.3.	Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração, de direção e de fiscalização	89
8.4.	Assembleia Geral	89
8.5.	Regime de governo das sociedades	89
8.6.	Diretor de Relações com Investidores e Representante para as Relações com o Mercado	90
CAPÍTULO 9 PRINCIPAIS ACIONISTAS DO EMITENTE E OFERENTE		91
9.1.	Estrutura acionista	91
9.2.	Imputação de direitos de voto	92
9.3.	Acordos com impacto na estrutura acionista	92
CAPÍTULO 10 DIVULGAÇÃO REGULAMENTAR DE INFORMAÇÕES PELO EMITENTE E OFERENTE		93
CAPÍTULO 11 CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DO EMITENTE E OFERENTE		95
CAPÍTULO 12 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO EMITENTE, INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO, INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA E INFORMAÇÃO CONSTANTE DE SÍTIOS WEB E HIPERLIGAÇÕES		96
12.1.	Informação inserida por remissão	96
12.2.	Outras informações auditadas pelo ROC	96
12.3.	Período coberto pelas informações financeiras mais recentes	96
12.4.	Alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente	97
12.5.	Processos judiciais e arbitrais	97
12.6.	Informação disponível para consulta	97
12.7.	Informações constantes de sítios <i>Web</i> e hiperligações	98
CAPÍTULO 13 DESCRIÇÃO DAS OFERTAS		99
13.1.	Motivos das Ofertas e afetação das receitas	99
13.2.	Descrição das Ofertas	99
13.3.	Coordenação global, colocação e pagamentos relativos às Obrigações Mota-Engil 2027	108
13.4.	Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas	108
13.5.	Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas	108
CAPÍTULO 14 TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2027		110
14.1.	Tipo e categoria	110
14.2.	Transmissibilidade	110
14.3.	Estatuto das Obrigações Mota-Engil 2027	110
14.4.	Direitos de preferência	111
14.5.	Direitos inerentes	111
14.6.	Juros e remuneração adicional	111
14.7.	Taxa de rentabilidade efetiva	112
14.8.	Reembolso e aquisição	113
14.9.	Situações de Incumprimento	113
14.10.	Reembolso imediato	115
14.11.	Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas	115
14.12.	Legislação aplicável e tribunal competente	118

CAPÍTULO 15 INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL	119
15.1. Juros.....	119
15.2 Remuneração Adicional	122
15.3 Mais-Valias	122
15.4 Requisitos para aplicação das isenções de IRS e/ou IRC aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2027 no âmbito do regime especial.....	124
CAPÍTULO 16 MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO (APMs)	128

CAPÍTULO 0 ADVERTÊNCIAS

No presente documento (“**Prospeto**”), salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado no Capítulo 1 (*Definições Gerais*), sem prejuízo da definição, para facilitar a leitura e compreensão de alguns termos ao longo do Prospeto.

No Prospeto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita e qualquer referência a uma Diretiva inclui o correspondente diploma de transposição no respetivo Estado-Membro da União Europeia.

Caso o Prospeto venha a ser alterado por via de adenda ou retificado, deverá ser lido em conjunto com a adenda ou retificação em causa que prevalece sobre a versão do Prospeto então vigente na parte alterada ou retificada, salvo indicação em sentido contrário.

Ofertas e admissão à negociação

O Prospeto refere-se à oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”), de até 100.000 obrigações da Mota-Engil, SGPS, S.A. (a “**Mota-Engil**”, o “**Emitente**” e/ou “**Oferente**”), com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive, a emitir pela Mota-Engil em 20 de outubro de 2022 (“**Data de Emissão e Liquidação**”), com data de reembolso em 20 de outubro de 2027 (“**Data de Reembolso**”), com taxa de juro fixa bruta de 5,75% ao ano e com o ISIN PTMENZOM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2022-2027*” (“**Obrigações Mota-Engil 2027**”).

As Obrigações Mota-Engil 2027 serão emitidas no âmbito de duas ofertas que decorrem entre 3 de outubro de 2022 e 17 de outubro de 2022, inclusive, conforme a seguir se descreve:

1. Uma oferta pública de subscrição tendo como objeto até 100.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000 (“**Oferta de Subscrição**”); e
2. Uma oferta pública de troca tendo como objeto até 100.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000, emitidas pela Mota-Engil em 28 de novembro de 2018, com reembolso de capital em 28 de novembro de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 4,50% ao ano e com o ISIN PTMENWOM0007, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil 2018/2022*” (“**Obrigações Mota-Engil 2022**”) (“**Oferta de Troca**” e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, “**Ofertas**”), correspondendo a cada Obrigação Mota-Engil 2022, a título de contrapartida, 1 Obrigação Mota-Engil 2027 e um prémio em numerário no valor de €2,375, sendo ainda pagos na Data de Emissão e Liquidação, ou seja, em 20 de outubro de 2022, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2022 trocadas, os juros corridos desde 28 de maio de 2022, inclusive, até à Data de Emissão e Liquidação, exclusive, no montante de €8,875 por cada Obrigação

Mota-Engil 2022, encontrando-se todos estes pagamentos sujeitos a impostos, comissões e outros encargos.

As ordens de subscrição e/ou de troca transmitidas em aceitação da respetiva Oferta e devidamente validadas estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis e serão satisfeitas de acordo com os mesmos caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2027 disponíveis.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2027 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca serão, a partir da Data de Emissão e Liquidação, inclusive, fungíveis entre si. Todas as Obrigações Mota-Engil 2022 adquiridas pelo Oferente para satisfazer ordens de troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Emissão e Liquidação.

Prospeto

O Prospeto foi aprovado, como prospeto de oferta de valores mobiliários ao público e respetiva admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, nos termos dos artigos 114.º, n.º 1 e 238.º do Código dos Valores Mobiliários (“**Código dos Valores Mobiliários**”) e do artigo 3.º, n.ºs 1 e 3 do Regulamento 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017 (“**Regulamento dos Prospetos**”), pela CMVM, como autoridade competente, em 29 de setembro de 2022.

O Prospeto encontra-se disponível para consulta, em formato físico, na sede do Emitente e Oferente. Se um potencial investidor solicitar especificamente uma cópia do Prospeto em suporte papel, o Emitente e Oferente entregar-lhe-á uma versão impressa do mesmo. O Prospeto está ainda disponível em formato eletrónico e poderá ser consultado gratuitamente no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), no sítio *Web* do Emitente e Oferente (www.mota-engil.com) e nos sítios *Web* dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027.

O Prospeto é válido por 12 meses após a data da sua aprovação pela CMVM, ou seja, até 29 de setembro de 2023. A aprovação do Prospeto não dispensa a obrigação de a Mota-Engil, SGPS, S.A. requerer a aprovação de uma adenda ao Prospeto nos termos descritos na página 9, sendo que a obrigação de incluir no Prospeto uma adenda relativa a novos factos significativos, erros relevantes ou inexatidões relevantes não será aplicável quando o Prospeto deixar de ser válido.

O Prospeto foi elaborado como um prospeto simplificado, em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento dos Prospetos. A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários, ao disposto no Regulamento dos Prospetos, bem como ao Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, e ao Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2016/301 da Comissão (em conjunto, estes Regulamentos Delegados são referidos como “**Regulamentos Delegados**”), no que diz respeito ao prospeto a publicar em caso de oferta

de valores mobiliários ao público ou à sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e à demais legislação e regulamentação aplicáveis, sendo as entidades descritas no Capítulo 4 (*Responsáveis pela Informação*) – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos dos artigos 149.º, 150.º e 238.º do Código dos Valores Mobiliários – responsáveis pelos danos causados se a informação contida no Prospeto não for completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita. Nos termos do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, salvo se provarem que agiram sem culpa, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto, a Mota-Engil, na qualidade de Emitente e Oferente, os titulares do órgão de administração e os titulares do órgão de fiscalização do Emitente e Oferente, em ambos os casos, em funções à data de aprovação do Prospeto, a sociedade de revisores oficiais de contas e o auditor externo do Emitente e Oferente em funções à data de aprovação do Prospeto, e outras entidades que aceitem ser nomeadas como responsáveis. Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 11.º do Regulamento dos Prospetos, a responsabilidade das entidades e pessoas acima referidas será excluída se (i) for provado que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível ou (ii) os danos a indemnizar resultarem apenas do sumário do Prospeto, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o sumário contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações Mota-Engil 2027. Nos termos da lei, nenhuma outra entidade é responsável pela informação contida no Prospeto, nomeadamente os Coordenadores Globais e os Colocadores.

À Oferta de Subscrição e à subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 pelos investidores que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022, por via da aceitação da Oferta de Troca, aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Prospetos. À Oferta de Troca não se aplicam as normas previstas no Título III do Código dos Valores Mobiliários, sobre ofertas públicas.

As Obrigações Mota-Engil 2027 serão integradas na Central de Valores Mobiliários (“**CVM**”) operada pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (“**Interbolsa**”). Foi solicitada a admissão à negociação no Euronext Lisbon das Obrigações Mota-Engil 2027, sendo previsível que a mesma venha a ocorrer na Data de Emissão e Liquidação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 234.º do Código dos Valores Mobiliários, a decisão de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2027 pela Euronext não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente e Oferente, à sua viabilidade ou à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2027.

O Banco Comercial Português, S.A., o Caixa – Banco de Investimento, S.A., o Haitong Bank, S.A. e o Novo Banco, S.A. (“**Coordenadores Globais**”) foram contratados pela Mota-Engil para assegurarem a coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, bem como para assessoria no âmbito dos processos de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2027 no Euronext Lisbon e de cancelamento das Obrigações Mota-Engil 2022 no âmbito da Oferta de Troca.

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, os intermediários financeiros têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objeto desses

serviços. Não obstante, para além do Emitente e Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospeto ou que seja inconsistente com informação contida no Prospeto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pelo Emitente e Oferente ou feita em nome do Emitente e Oferente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna. Nem a publicação do Prospeto, nem a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027, nem a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027 deverão ser tomadas como confirmação de que não houve qualquer alteração nas atividades do Emitente e Oferente ou das sociedades que de si dependem e com as quais consolida contas desde a data do Prospeto, ou de que a informação nele contida, em qualquer altura posterior à data do Prospeto, reúne as características exigidas por lei quanto à informação a prestar aos investidores.

A existência do Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua aprovação e a Mota-Engil não assume a obrigação de divulgar atualizações ou revisões a qualquer declaração constante do Prospeto de forma a refletir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de modificações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam. Não obstante, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2027 no Euronext Lisbon for detetado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativamente à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações Mota-Engil 2027 e a decisão dos destinatários das Ofertas, o Emitente e Oferente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Regulamento dos Prospetos.

O Prospeto não constitui uma oferta, convite ou proposta para a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 por parte dos Coordenadores Globais ou dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027, nem constitui uma oferta de Obrigações Mota-Engil 2022, nem um convite ou proposta para a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027, por parte dos Coordenadores Globais ou daqueles intermediários financeiros. O Prospeto não configura, igualmente, uma análise por parte dos mesmos quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2027 ou uma recomendação quanto à sua subscrição ou detenção no futuro, nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações Mota-Engil 2022 ou uma recomendação quanto à sua detenção ou troca por Obrigações Mota-Engil 2027.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação que consta do Prospeto no seu conjunto e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e Oferente e das Ofertas. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos inseridos por remissão no mesmo.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no Prospeto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, se a ação for e puder ser proposta num tribunal de um dos Estados-Membros que não Portugal

e nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

A distribuição do Prospeto ou a aceitação de qualquer das Ofertas, com consequente subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 e/ou troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027, bem como a detenção ou negociação de Obrigações Mota-Engil 2027, poderão ser proibidas ou encontrarem-se restringidas em certas jurisdições. Quaisquer potenciais investidores deverão, antes de consultar o Prospeto ou qualquer outro documento relativo às Ofertas, informar-se previamente e observar essas proibições e restrições.

O Prospeto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Termos como “antecipa”, “acredita”, “perspetiva”, “planeia”, “tem intenção de”, “estima”, “projeta”, “irá”, “poderia”, “pode”, “poderá” e/ou expressões semelhantes são utilizados para identificar declarações relativas ao futuro. Todas as declarações ou menções constantes deste Prospeto que não constituem afirmações relativas a factos pretéritos – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, estratégia empresarial, planos, objetivos de gestão para operações futuras e projeções macroeconómicas relativas à economia portuguesa – constituem declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que poderão determinar que os resultados efetivos, o desempenho, a concretização de objetivos ou os resultados do setor sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às atuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que a Mota-Engil espera vir a desenvolver a sua atividade no futuro.

DMIF II Governação de Produto (*Product Governance*) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “**DMIF II**”), e nos artigos 30.º e 317.º-D do Código dos Valores Mobiliários; e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027 permitidos por lei aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027 (“**distribuidor**”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

Considerações sobre a avaliação social, ambiental e de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2027

Nem o Emitente nem os Coordenadores Globais são responsáveis por qualquer avaliação social, ambiental e de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2027 realizada por terceiros.

As Obrigações Mota-Engil 2027 podem não satisfazer os requisitos de um investidor ou normas legais ou regulamentares futuras para investimento em ativos com características de sustentabilidade. Os investidores devem fazer a sua própria avaliação das Obrigações Mota-Engil 2027 sob uma perspetiva de sustentabilidade.

Além disso, a remuneração adicional (conforme descrita no Prospeto) a atribuir aos investidores depende da definição de um indicador-chave de desempenho do Grupo Mota-Engil e baseia-se em certas estimativas e pressupostos feitos pelo Grupo Mota-Engil.

Nenhuma garantia ou representação é dada pelo Emitente, por qualquer outro membro do Grupo Mota-Engil, pelos Coordenadores Globais, ou pela S&P Global Ratings quanto à adequação ou fiabilidade de qualquer declaração, relatório, certificação ou validação de qualquer terceira parte em relação às Obrigações Mota-Engil 2027 ou aos objetivos de desempenho de sustentabilidade para cumprir qualquer critério verde, social, de sustentabilidade, ligado a sustentabilidade e/ou outros critérios. Tal declaração, relatório ou certificação não é, nem deve ser considerada como sendo, incorporada e/ou parte do Prospeto.

Considerações adicionais sobre as Ofertas

A Oferta de Subscrição dirige-se ao público, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal e a Oferta de Troca dirige-se especificamente às pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022.

Sem prejuízo do que antecede, a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 e a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027 poderá ser realizada, nos termos acordados entre o Emitente e Oferente e os Coordenadores Globais, noutros Estados-Membros da União Europeia através de oferta particular, sendo nesse caso o mercado-alvo investidores profissionais e contrapartes elegíveis desses Estados-Membros, nos termos e com os limites previstos no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados, bem como na demais legislação e regulamentação interna aplicável.

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores para determinar se, e em que medida, as Obrigações Mota-Engil 2027 (i) constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) podem ser objeto de garantias, e (iii) estão sujeitas a outras restrições, nomeadamente no que respeita à sua subscrição/aquisição. Devem ser igualmente consultados os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros, ou autoridades regulatórias competentes, para determinar o tratamento apropriado das Obrigações Mota-Engil 2027 nos termos das regras de gestão de risco de capital ou outras regras similares aplicáveis.

Nenhuma das Ofertas constitui uma oferta ou promoção de emissão, venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer valores mobiliários, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos,

particularmente no que respeita a qualquer pessoa a quem estejam legalmente vedadas essas operações, ou em qualquer jurisdição onde seja considerada ilegal a subscrição e detenção de Obrigações Mota-Engil 2027 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027, designadamente nos Estados Unidos da América, no Espaço Económico Europeu (incluindo a Holanda), no Reino Unido, na Austrália, no Canadá, na África do Sul e no Japão.

Em particular, nem as Obrigações Mota-Engil 2027, nem as Obrigações Mota-Engil 2022, foram nem serão registadas ao abrigo do U.S. Securities Act de 1933, ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América, e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas, oferecidas, vendidas, compradas, trocadas ou subscritas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “*U.S. Person*” ou em seu benefício, conforme disposto na Rule 902(k), Regulation S do U.S. Securities Act de 1933.

CAPÍTULO 1

DEFINIÇÕES GERAIS

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“**ActivoBank**” significa o Banco Activobank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €127.600.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 734 305;

“**A&S**” significa Ambiente e Serviços;

“**Agente Pagador**” significa o Haitong Bank;

“**APMs**” significa as Medidas Alternativas de Desempenho (*Alternative Performance Measures*);

“**Bankinter**” significa o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar, em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 980 547 490;

“**Banco Best**” significa o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso, em Lisboa, com o capital social de €63.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 505 149 060;

“**Banco Carregosa**” significa o Banco L.J. Carregosa, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 1083, no Porto, com o capital social de €20.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 267 015;

“**Banco Finantia**” significa o Banco Finantia, S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º, em Lisboa, com o capital social de €150.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 897 020;

“**Banco Montepio**” significa a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, n.º 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de €2.420.000.000, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 792 615;

“**BIG**” significa o Banco de Investimento Global, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 74-76, em Lisboa, com o capital social de €198.947.388, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 504 655 256;

“**CaixaBI**” significa o Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 898 417;

“**CCCAM**” significa a Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., com sede na Rua Castilho, n.º 233 e 233-A, em Lisboa, com o capital social (variável) de €312.706.855, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 464 301;

“**Central de Valores Mobiliários**” significa o sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transmissão dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;

“**CGD**” significa a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €3.844.143.735, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 960 046;

“**CMVM**” significa a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

“**Código das Sociedades Comerciais**” significa o Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, conforme alterado;

“**Código dos Valores Mobiliários**” significa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme alterado;

“**Colocadores**” significa o ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Montepio, o Bankinter, o BiG, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o EuroBic, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o novobanco na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027;

“**Condições das Obrigações Mota-Engil 2027**” significa os termos e condições aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2027 constantes do Capítulo 14 (*Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027*) do Prospeto;

“**Convenção do Dia Útil Seguinte**” significa que, no caso de uma data de pagamento (de juros ou capital) não ser um Dia Útil, essa data de pagamento será ajustada para o Dia Útil imediatamente seguinte;

“**Coordenadores Globais**” significa o Millennium investment banking, o CaixaBI, o Haitong Bank e o novobanco;

“**Data de Emissão e Liquidação**” significa o dia 20 de outubro de 2022;

“**Data de Pagamento de Juros**” significa o dia 20 dos meses de abril e de outubro em cada ano, sujeitos a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte;

“**Data de Reembolso**” significa o dia 20 de outubro de 2027, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte;

“**Deliberação Extraordinária**” significa qualquer deliberação a tomar pela assembleia de Obrigacionistas que verse sobre qualquer das seguintes matérias: (i) a modificação de qualquer data fixada para reembolso de capital ou juros em relação às Obrigações Mota-Engil 2027, a redução do montante de capital ou juros devido em qualquer data em relação às Obrigações Mota-Engil 2027, ou a alteração do método de cálculo do montante de qualquer pagamento em relação às Obrigações Mota-Engil 2027 na Data de Reembolso; (ii) a modificação ou revogação de quaisquer disposições previstas nos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027; (iii) a renúncia a qualquer direito decorrente para os Obrigacionistas dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027, nomeadamente a renúncia pontual ao cumprimento ou a autorização do incumprimento de algum dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027, ainda que não consubstancie uma modificação dos

Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027; (iv) outras matérias relativamente às quais os Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027 exijam a aprovação através de Deliberação Extraordinária; e (v) qualquer alteração a esta definição;

"Deliberação Ordinária" significa qualquer deliberação a tomar pela assembleia de Obrigacionistas que não seja uma Deliberação Extraordinária;

"Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado em Portugal, Lisboa ou no Porto e em que estejam abertos e a funcionar a Central de Valores Mobiliários, as instituições de crédito, o sistema TARGET 2 e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado monetário interbancário;

"EGF" significa Empresa Geral do Fomento, S.A.;

"Emissão" significa a emissão pela Mota-Engil das Obrigações Mota-Engil 2027 no valor nominal global inicial de até €50.000.000, ou montante superior caso a Mota-Engil decida, por sua opção tomada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive, aumentar o montante global das Obrigações Mota-Engil 2027, com taxa de juro fixa bruta de 5,75% ao ano e reembolso no dia 20 de outubro de 2027, que são oferecidas no contexto das Ofertas;

"ERSAR" significa a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;

"ESMA" significa a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (*European Securities and Markets Authority*);

"Eur", "euro" ou "€" significa o euro, a moeda única europeia;

"EuroBic" significa o Banco BIC Português, S.A., com sede na Avenida António Augusto Aguiar, n.º 132, em Lisboa, com o capital social de €410.429.800, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 159 093;

"Euronext" significa a Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

"Euronext Lisbon" significa o mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext;

"E&C" significa Engenharia e Construção;

"Grupo Mota-Engil" significa a Mota-Engil e as sociedades em que esta participa, direta ou indiretamente;

"Haitong Bank" significa o Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €847.399.305, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 385 932;

"ICMA" significa *International Capital Markets Association*;

"IFRS" significa as Normas Internacionais de Relato Financeiro (*International Financial Reporting Standards*), tal como adotadas na União Europeia;

"Interbolsa" significa Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;

"IRC" significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, cujo código foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, conforme alterado;

“**IRS**” significa o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, cujo código foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, conforme alterado;

“**KPI**” significa indicador-chave de desempenho (*Key Performance Indicator*);

“**Lineas**” significa Lineas – Concessões de Transportes, SGPS, S.A.;

“**MEAS**” significa Mota-Engil Ambiente e Serviços;

“**MECE**” significa a Mota-Engil Central Europe, S.A.;

“**MEREM**” significa a Mota-Engil Real Estate Management;

“**Millennium bcp**” ou “**Millennium investment banking**” significa o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €4.725.000.000, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 525 882, agindo através da sua área de banca de investimento e, para efeitos desta Oferta, com estabelecimento na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park) Edif 2, N.º 30, Porto Salvo;

“**Mota-Engil**” ou “**Emitente**” ou “**Oferente**” significa a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, no Porto, com o capital social de €306.775.950, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 502 399 694;

“**novobanco**” significa o Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €6.054.907.314, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 204 016;

“**Obrigacionista**” significa cada titular de Obrigações Mota-Engil 2027;

“**Obrigações Mota-Engil 2022**” significa as obrigações emitidas pela Mota-Engil em 28 de novembro de 2018, com reembolso de capital em 28 de novembro de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 4,50% ao ano e com o ISIN PTMENWOM0007, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Taxa Fixa Mota-Engil 2018/2022”;

“**Obrigações Mota-Engil 2027**” significa as obrigações com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive, com data de reembolso no dia 20 de outubro de 2027, com taxa de juro fixa bruta de 5,75% e com o ISIN PTMENZOM0004, a emitir pela Mota-Engil ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca devidamente validadas;

“**ODS**” significa Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

“**Oferta de Subscrição**” significa a oferta pública de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027;

“**Oferta de Troca**” significa a oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2022 e como contrapartida Obrigações Mota-Engil 2027 e um prémio em numerário;

“**Ofertas**” significa, em conjunto, a Oferta de Subscrição e a Oferta de Troca;

“**OIT**” significa a Organização Internacional do Trabalho;

“**PER**” significa plano especial de recuperação;

“**Prospeto**” significa o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação de Obrigações Mota-Engil 2027 no Euronext Lisbon, aprovado pela CMVM e datado de 29 de setembro de 2022;

“**Regulamentos Delegados**” significa o Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de março de 2019, que complementa o Regulamento dos Prospetos, e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 382/2014 da Comissão e o Regulamento Delegado (UE) 2016/301 da Comissão;

“**Regulamento dos Prospetos**” significa o Regulamento (UE) n.º 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019;

“**ROC**” ou “**Auditor Externo**” significa a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede em Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3.º, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1076 e na CMVM sob o n.º 20160688;

“**SLBP**” significa *Sustainability Linked Bonds Principles*;

“**SPT**” significa meta de desempenho de sustentabilidade (*Sustainability Performance Target*);

“**Subsidiária Relevante**” significa qualquer sociedade que esteja em relação de grupo com o Emitente e Oferente e que cumpra em cada momento uma das seguintes condições:

- (a) Tenha um EBITDA, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, igual ou superior a 30% do EBITDA consolidado do Grupo Mota-Engil, ou
- (b) Tenha ativos totais, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, representativos de 30% do total dos ativos consolidados do Grupo Mota-Engil, ou
- (c) Tenha proveitos, de acordo com as últimas contas anuais auditadas e aprovadas em assembleia geral do Emitente, iguais ou superiores a 30% do total dos proveitos consolidados do Grupo Mota-Engil.

Para efeitos da aferição da qualidade de Subsidiária Relevante, um relatório da administração do Emitente de acordo com o qual, em sua opinião, uma subsidiária é ou não é, foi ou não foi, num determinado momento, uma Subsidiária Relevante, deverá, na ausência de um erro manifesto, ser conclusivo e vinculativo para todas as

partes, podendo esse relatório, se solicitado por deliberação da assembleia geral de Obrigacionistas tomada por maioria superior a 50% do valor nominal das Obrigações Mota-Engil 2027, ser acompanhado de um relatório do auditor externo do Emitente confirmando a informação nele contida;

“**SUMA**” significa a Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;

“**Suma Brasil**” significa Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;

“**TARGET 2**” significa o sistema de pagamentos “*Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer 2*” (TARGET2) que utiliza uma plataforma partilhada única e foi inaugurado no dia 19 de novembro de 2007;

“**TGR**” significa a Taxa de Gestão de Resíduos;

“**US\$**” significa *United States Dollars*, a moeda dos Estados Unidos da América;

“**Vista Waste**” significa Vista Waste Management, Lda.

CAPÍTULO 2
SUMÁRIO DAS OFERTAS

Secção I – Introdução e Advertências

Advertências e introdução	<p><u>Emitente e Oferente, valores mobiliários e autoridade competente</u></p> <p>O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto e com os seguintes dados de contacto: telefone: (+351) 225 190 300; fax: (+351) 225 190 303; email: investor.relations@mota-engil.pt. Código LEI: 549300L6RR1203WN9F57.</p> <p>Às Obrigações Mota-Engil 2027 foi atribuído o código ISIN PTMENZOM0004 e o código CFI DBFUFRR.</p> <p>O Prospeto foi aprovado em 29 de setembro de 2022 pela CMVM, enquanto autoridade competente, com os seguintes dados de contacto: morada: Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-124 Lisboa; telefone: (+351) 213 177 000; email: cmvm@cmvm.pt.</p> <p><u>Advertências sobre o Sumário e responsabilidade pelo Prospeto</u></p> <p>O Sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Obrigações Mota-Engil 2027 deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. O investidor pode perder a totalidade ou parte do capital investido no caso de insolvência do Emitente e Oferente, dado que está exposto ao risco de crédito deste.</p> <p>Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa a informação contida no Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial se a ação for e puder ser proposta num Estado-Membro que não Portugal. Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o Sumário (i) contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações Mota-Engil 2027 no âmbito das Ofertas.</p>
----------------------------------	---

Secção II – Informação fundamental sobre o Emitente e Oferente

Quem é o Emitente e Oferente dos valores mobiliários?	<p><u>Quem é o Emitente e Oferente?</u></p> <p>O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, constituída ao abrigo da lei portuguesa em 16 de agosto de 1990 por tempo indeterminado.</p> <p><u>Qual é a principal legislação aplicável ao Emitente e Oferente?</u></p> <p>A Mota-Engil rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades comerciais e às sociedades gestoras de participações sociais, incluindo o Código das Sociedades Comerciais e o Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, o qual define o seu regime jurídico, pela demais legislação aplicável a sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, incluindo o Código dos Valores Mobiliários.</p> <p><u>Quais são as principais atividades do Emitente e Oferente?</u></p> <p>O objeto social da Mota-Engil é, de acordo com os seus estatutos, a “gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas”. O Grupo Mota-Engil desenvolve atividade na engenharia e construção, gestão de resíduos, energia, multisserviços e concessões de infraestruturas de transportes, encontrando-se presente em 23 países, repartidos por três áreas geográficas: Europa, África e América Latina.</p> <p><u>Quem são os principais acionistas do Emitente e Oferente?</u></p> <p>Na data de aprovação do Prospeto, os principais acionistas do Emitente e Oferente são (i) a sociedade MGP – Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A., cujas ações e direitos de voto são atribuíveis à sociedade FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A., a qual é detida por António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota, Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles, Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa e Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos, pessoas singulares que detêm a totalidade do seu capital social; e (ii) a sociedade Epoch Capital Investments BV, cujas ações e direitos de voto são atribuíveis ao Estado da República Popular da China, sendo-lhes imputáveis, respetivamente, 40,84% e 33,07% dos direitos de voto do Emitente e Oferente.</p> <p><u>Quem são os membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente e Oferente?</u></p> <p>O Conselho de Administração da Mota-Engil, eleito para o triénio de 2021/23, é composto por 15 membros, entre os quais o Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (Presidente), Jingchun Wang (Vice-Presidente), Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (Vogal e Presidente da Comissão Executiva) e o Dr. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (Vogal e Vice-Presidente da Comissão Executiva).</p> <p>O Conselho Fiscal da Mota-Engil, eleito para o quadriénio de 2019/2022, é composto por 3 membros efetivos, Eng. José António Ferreira de Barros (Presidente), Dra. Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus e Dra. Cristina Maria da Costa Pinto (Vogais), e um suplente, Dr. Pedro Manuel Seara Cardoso Perez. A PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, é o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo eleito em 2019 para o quadriénio 2019/2022.</p>										
Quais as informações financeiras fundamentais sobre o Emitente e Oferente?	<p>As demonstrações financeiras consolidadas da Mota-Engil relativas ao exercício de 2021 encontram-se auditadas. A informação financeira relativa ao primeiro semestre de 2022 e 2021 é não auditada e não revista.</p> <p>Dados financeiros selecionados consolidados do Emitente e Oferente:</p> <p style="text-align: center;">Demonstrações consolidadas dos resultados</p> <p style="text-align: right;"><i>(valores em milhares de euros)</i></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: center;">2021</th> <th style="text-align: center;">2020</th> <th style="text-align: center;">1.º Semestre de 2022</th> <th style="text-align: center;">1.º Semestre de 2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left;">EBITDA</td> <td style="text-align: center;">411 632</td> <td style="text-align: center;">380 256</td> <td style="text-align: center;">206 771</td> <td style="text-align: center;">180 703</td> </tr> </tbody> </table>		2021	2020	1.º Semestre de 2022	1.º Semestre de 2021	EBITDA	411 632	380 256	206 771	180 703
	2021	2020	1.º Semestre de 2022	1.º Semestre de 2021							
EBITDA	411 632	380 256	206 771	180 703							

Demonstrações consolidadas da posição financeira

(valores em milhares de euros)

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	30 de junho de 2022	30 de junho de 2021
Dívida Líquida	1 125 462	1 242 433	1 116 904	1 141 360

A Dívida Líquida adicionada de operações de Locação, Factoring e de gestão de pagamentos a fornecedores ascendeu a €1.799.248 milhares, €1.767.927 milhares, €1.774.817 milhares e €1.713.895 milhares, respetivamente a 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020, 30 de junho de 2022 e 30 de junho de 2021.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa

(valores em milhares de euros)

	2021	2020	1.º Semestre de 2022	1.º Semestre de 2021
Fluxos das atividades operacionais	227 327	221 000	160 485	68 788
Fluxos das atividades de financiamento	-163 562	-108 294	-125 127	-29 304
Fluxos das atividades de investimento	-59 923	-32 847	-32 229	41 403

Não há reservas no relatório de auditoria da Mota-Engil relativo ao exercício de 2021.

Por último, no que respeita à comparabilidade entre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, destaca-se (i) a desconsideração do subgrupo Lineas (a Lineas e as suas participadas) como um ativo não corrente detido para venda, por se terem deixado de verificar os requisitos necessários à manutenção desta classificação, tendo-se procedido à reexpressão de 31 de dezembro de 2021 (reexpressão não auditada e não revista) e (ii) a alteração dos seus segmentos de negócio, no seguimento da aprovação do plano estratégico 2022-2026 da Mota-Engil, substituindo-se os segmentos “Europa Engenharia e Construção”, “Europa Ambiente e Serviços”, “África”, “América Latina” e “Outros, eliminações e intra_grupo” pelas cinco atuais unidades de negócio do Grupo: Europa – E&C, África -E&C, América Latina – E&C, Ambiente e Capital. .

Quais são os principais riscos específicos do Emitente e Oferente?

A Mota-Engil considera que os fatores de risco que a seguir se descrevem sumariamente são os mais relevantes, pelo que a sua ocorrência poderá ter impactos substanciais e adversos nas atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira, nos seus proveitos, no seu património e/ou na sua liquidez, bem como nas perspetivas futuras da Mota-Engil ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global

A atividade do Emitente pode ser afetada pela economia global e pelo sistema financeiro que atravessam um período de incerteza e turbulência

O desempenho empresarial do Grupo Mota-Engil está inerentemente ligado à economia e ao desenvolvimento económico dos países e regiões onde o mesmo desenvolve um vasto leque de atividades associadas à conceção, construção, gestão e exploração de infraestruturas. A este propósito, deve ser referido que a inflação global foi revista em alta, sobretudo devido à subida dos preços dos alimentos e da energia, que têm registado forte volatilidade e uma evolução difícil de prever, bem como aos persistentes desequilíbrios entre a oferta e a procura de bens e serviços. A inflação deverá alcançar em 2022 os 6,6% nas economias avançadas e 9,5% nos mercados emergentes e economias em desenvolvimento – o que significa revisões em alta de 0,9% e 0,8%, respetivamente.

As operações comerciais, a situação financeira e os resultados das operações do Grupo Mota-Engil podem ser adversamente afetados se o contexto económico global ou das regiões geográficas em que opera se deteriorar, os níveis de investimento público diminuírem ou as prioridades forem transferidas para outros projetos ou necessidades de investimento, levando a alterações contratuais, atrasos ou cancelamentos, principalmente nas geografias onde o negócio do Grupo Mota-Engil está focado, ou seja, Europa, África e América Latina.

Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil

A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua

A Mota-Engil opera em áreas de negócio diversificadas, incluindo a engenharia e construção, a gestão de resíduos, a energia, multisserviços e as concessões de infraestruturas de transportes, operando na Europa, América Latina e África, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas está sujeita a riscos específicos de cada região (por exemplo, riscos associados à cadeia de abastecimento e logística de fornecimentos em certos mercados onde está presente, na medida em que a suspensão ou o atraso na cadeia de abastecimento pode ter um impacto adverso no desenvolvimento dos trabalhos e da prestação de serviços na área de engenharia e construção (área que representou, tendo em consideração a classificação por segmentos adotada a partir de 1 de janeiro de 2022, 79% e 83% do Volume de Negócios total realizado em 2021 e no primeiro semestre de 2022, respetivamente, e 95% e 95% da carteira de encomendas total a 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, respetivamente)). Importa também referir que uma parte significativa das empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de engenharia e construção dependem, quanto à formação da sua estrutura de custos, da evolução dos preços internacionais de algumas matérias-primas, como sejam, entre outros, o petróleo, o aço e o cimento, de peças e consumíveis de equipamentos de produção, da evolução de preços locais e dos custos de mão de obra, cujo preço tem aumentado significativamente.

A Mota-Engil encontra-se sujeita a riscos relacionados com a sua exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)

A forte presença do Grupo Mota-Engil em países africanos (região correspondente ao segmento África, que em 2021 representava um Volume de Negócios de €898 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €4.754 milhões e um EBITDA de €198 milhões e, por referência ao primeiro semestre de 2022, o segmento África - E&C representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, um Volume de Negócios de €449 milhões, uma carteira de encomendas de €4.751 milhões e um EBITDA de €79 milhões) e sul americanos (região correspondente ao segmento América Latina que em 2021 representava um Volume de Negócios de €646 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €1.694 milhões e um EBITDA de €92 milhões e, por referência ao primeiro semestre de 2022, o segmento América Latina - E&C representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, um Volume de Negócios de €430 milhões, uma carteira de encomendas de €3.004 milhões e um EBITDA de €46 milhões), alguns mercados por instabilidade política e social, bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e das carteiras destas regiões no total da carteira do

Grupo Mota-Engil, expõem-no à ocorrência de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, aferidos sob diferentes dimensões relativamente a cada mercado no qual as empresas do Grupo Mota-Engil atuam.

Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil

As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito

A Mota-Engil está sujeita a risco de crédito, de natureza operacional e de tesouraria, que se prende sobretudo com as contas a receber decorrentes do desenvolvimento normal das suas diversas atividades, merecendo especial atenção as atividades de prestação de serviços pela unidade de negócio de África – E&C, em particular no mercado de Angola. A Mota-Engil tem vindo a aceitar, como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, títulos de dívida pública emitidos por Estados africanos, nomeadamente Angola, Moçambique e Costa do Marfim, que representavam, em 2021, 54% do Volume de Negócios realizado na região de África e concentravam cerca de 27% da carteira de encomendas registada nessa região a 31 de dezembro de 2021. No primeiro semestre de 2022, estes mercados representavam 57% do Volume de Negócios realizado no segmento África - E&C e concentravam cerca de 30% da carteira de encomendas registada nesse segmento de negócio a 30 de junho de 2022. Em regra geral, parte significativa dos clientes do Grupo Mota-Engil não têm *rating* de crédito atribuído ou têm um *rating* baixo e, com referência ao final de 2021, as contas a receber associadas a clientes e outros devedores – outros vencidos há mais de 1 ano representavam 30% do total e respeitavam, essencialmente, a dívidas confirmadas de organismos públicos (Estado e instituições públicas de Angola, Moçambique e Malawi), saldos a receber de parceiros do Grupo Mota-Engil e saldos a receber de empresas associadas.

O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado. O *gap* de liquidez (diferença entre os ativos e passivos acima referidos em cada período de maturidade residual) do Grupo Mota-Engil em 30 de junho de 2022, a 1 ano, ascendia a -€323 milhões. De acordo com a política de gestão de liquidez definida pelo Grupo Mota-Engil e de forma a manter uma reserva de liquidez adequada, em 30 de junho de 2022 o mesmo dispunha de linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de €314 milhões e após 30 de junho de 2022 já refinanciou ou está em processo de refinanciamento de mais €339 milhões de dívida bancária, para fazer face a este risco.

A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados

O Grupo Mota-Engil está exposto ao risco de taxa de câmbio, nomeadamente relativo a moedas como o dólar americano, o kwanza angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o zloty polaco, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o dólar do Zimbabué e o peso colombiano. No Grupo Mota-Engil, este risco sintetiza-se de duas formas: (i) risco de transação - risco associado aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria, e (ii) risco de translação - risco associado a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil devido a alterações de taxas de câmbio. Oscilações adversas das taxas de câmbio poderão originar a alteração do valor relativo dos ativos líquidos cuja moeda de pagamento seja diferente da moeda funcional do Grupo Mota-Engil (euro). No primeiro semestre de 2022, justificado, maioritariamente, pela ocorrência de diferenças cambiais negativas, os resultados financeiros do Grupo Mota-Engil atingiram os -€75 milhões, um agravamento de €31 milhões face ao primeiro semestre de 2021 (-€45 milhões).

A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas

O nível da exposição ao risco de taxa de juro variável é agora mais importante, considerando as recentes decisões de normalização das taxas de juro diretoras na Europa, verificando-se um aumento das três taxas de juro diretoras do Banco Central Europeu em 75 pontos base (taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento, as taxas de juro aplicáveis à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito que passam para 1,25%, 1,50% e 0,75%, respetivamente) tendo em vista cumprir o objetivo de inflação de 2% a médio prazo. Assim, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, o impacto estimado nos Resultados Financeiros do Grupo Mota-Engil de alterações no indexante da taxa de juro dos empréstimos obtidos por cada alteração de 1 p.p. tem um impacto de €7,741 milhões.

Em 31 de dezembro de 2021, 42% da Dívida Bruta, incluindo o efeito da contratação de instrumentos financeiros derivados, encontrava-se contratada a taxa variável e o custo médio da Dívida Bruta adicionada das operações de Locação, *Factoring* e de gestão de pagamentos a fornecedores ascendia a 5,1%. Em 30 de junho de 2022, 45% da Dívida Bruta estava contratada a taxa variável, sendo que a Dívida Bruta adicionada das operações de Locação, *Factoring* e de gestão de pagamentos a fornecedores, apresentava um custo médio de 5,5%. A atual conjuntura económica, fortemente marcada pela subida das taxas de juro, tem impacto ao nível do reembolso da dívida do Grupo Mota-Engil contratada a taxa variável e da obtenção de novos financiamentos ou refinanciamentos, sendo o seu custo mais elevado que no passado.

Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil

Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil

Os riscos legais são essencialmente os decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil, da assunção de obrigações jurídicas cujo risco não tenha sido devidamente avaliado e/ou minimizado, podendo gerar impactos financeiros ou aumento da litigância, e ainda os riscos jurídicos emergentes da diversidade dos ordenamentos jurídicos nos quais o Grupo Mota-Engil está representado, bem como a exposição a níveis de litigância elevados. A 31 de dezembro de 2021, as garantias prestadas pelo Grupo Mota-Engil às autoridades fiscais no âmbito de processos fiscais ascendiam a €85 milhões. Por referência a 31 de dezembro de 2021, o Grupo Mota-Engil encontrava-se envolvido em vários processos judiciais, quer como réu, quer como autor. Tendo em conta apenas os processos com um valor superior a €500 mil, o Grupo Mota-Engil, na qualidade de réu, estava envolvido em processos com o valor global agregado de €141 milhões, dos quais dois processos, um em Portugal e outro na Eslováquia, totalizam €51 milhões e prolongam-se há mais de 10 anos e €68 milhões encontram-se relacionados com um processo de 2021 relativo a uma disputa em sede de Tribunal Arbitral com um cliente sobre a responsabilidade pela suspensão/não conclusão de um projeto de construção em Portugal. Recentemente, a Comissão Europeia veio considerar que o Estado Português executou ilegalmente um regime de auxílio de Estado, ordenando a recuperação dos respetivos apoios junto das empresas beneficiárias. Neste contexto, embora tenha observado a lei vigente à data, a Mota Internacional – Comércio e Consultadoria Económica, Lda. foi notificada pelas autoridades fiscais sobre correções relativas a exercícios anteriores, no montante de aproximadamente €13.400.000 que visam restabelecer a situação que no entendimento da Comissão Europeia se teria verificado se o regime de auxílio de Estado não tivesse sido aplicado. O Estado Português recorreu desta decisão da Comissão Europeia junto dos tribunais

européus e o processo aguarda ainda decisão final. O desfecho desfavorável de algum destes processos, bem como o surgimento de investigações ou processos que, na data do Prospeto, não são do conhecimento da Mota-Engil ou possam vir a ser iniciados no futuro, poderá impactar adversamente o Grupo Mota-Engil nos seus lucros, posição financeira, atividades, desenvolvimento empresarial, resultados operacionais e nas suas perspetivas futuras e/ou na capacidade para atingir os objetivos estabelecidos.

Secção III – Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários

<p>Quais são as principais características dos valores mobiliários?</p>	<p><u>De que tipo são as Obrigações Mota-Engil 2027?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2027 serão valores mobiliários representativos de dívida emitidos em euros, constituindo responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente e Oferente, a cujo cumprimento o Emitente e Oferente se obriga. Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2027, as receitas e o património geral do Emitente e Oferente responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente e Oferente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2027 nos termos da lei e deste Prospeto, sem prejuízo de ónus ou preferências, legais ou contratuais, em benefício de outros credores.</p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2027 não terão qualquer direito de preferência face a outros empréstimos, presentes ou futuros, não garantidos contraídos pelo Emitente e Oferente, correspondendo-lhes um tratamento <i>pari passu</i> com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas do Emitente e Oferente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.</p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2027 são ligadas a sustentabilidade, na medida em que a Mota-Engil se comprometeu a atuar de forma a promover a melhoria de 1 KPI (índice dos acidentes de trabalho não mortais com baixa), tendo em vista alcançar uma SPT por referência a 31 de dezembro de 2026.</p> <p><u>Qual é a forma e modalidade de representação e as características de fungibilidade e transmissibilidade?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2027 serão nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, e a sua transmissibilidade não estará sujeita a quaisquer restrições. As Obrigações Mota-Engil 2027 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e ordens de troca serão, a partir da Data de Emissão e Liquidação, inclusive, fungíveis entre si. Às Obrigações Mota-Engil 2027 foram atribuídos o código ISIN PTMENZOM0004 e o código CFI DBFUFRR.</p> <p><u>Qual é a data de emissão, o valor nominal e a data de reembolso das Obrigações Mota-Engil 2027?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2027 serão emitidas no dia 20 de outubro de 2022. Serão emitidas até 100.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive. As Obrigações Mota-Engil 2027 têm um prazo de 5 anos a contar da Data de Emissão e Liquidação, sendo cada Obrigação Mota-Engil 2027 reembolsada ao seu valor nominal na Data de Reembolso, ou seja, em 20 de outubro de 2027.</p> <p><u>Quais são os direitos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2027?</u></p> <p>A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2027 será fixa e igual a 5,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Os juros, calculados com base em meses de 30 dias e num ano de 360 dias, vencer-se-ão semestral e postecipadamente a 20 de abril e a 20 de outubro de cada ano até ao reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2027. Os juros estarão sujeitos a retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes. Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação da rentabilidade líquida do investimento a realizar, após impostos, comissões e outros encargos. Cada Obrigação Mota-Engil 2027 será reembolsada ao seu valor nominal numa prestação única (€500 em 20 de outubro de 2027), salvo se for decretado o seu reembolso imediato após a ocorrência de uma situação de incumprimento ou o Emitente proceder à sua aquisição nos termos permitidos na lei.</p> <p>Os obrigacionistas poderão ter ainda direito a receber uma remuneração adicional de €1,25 por Obrigação Mota-Engil 2027 a pagar na Data de Reembolso, caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado. À remuneração adicional será aplicável o regime fiscal previsto para o pagamento de juros das Obrigações Mota-Engil 2027.</p> <p><u>Quais são as situações de incumprimento e como se decreta o vencimento antecipado?</u></p> <p>Se ocorrer alguma destas situações, cada Obrigacionista poderá exigir à Mota-Engil o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2027 de que seja titular e terá direito a receber o capital e os respetivos juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso:</p> <ol style="list-style-type: none">Não pagamento, pelo Emitente, de qualquer montante a título de capital ou juros respeitante às Obrigações Mota-Engil 2027, incluindo a remuneração adicional devida caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado, salvo se o incumprimento em causa for sanado, no caso de capital, no prazo de 3 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento ou, no caso de juros ou da remuneração adicional, no prazo de 10 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento;Não cumprimento, pelo Emitente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações Mota-Engil 2027, salvo se sanado no respetivo prazo de sanção;Ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira contraído pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, desde que o montante em causa seja superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado dos créditos em causa ou não tenham esses créditos sido pagos na data devida para o seu pagamento;Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas transitadas em julgado, a respeito do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, ou de processo de execução fiscal ou de dívidas à Segurança Social relativamente ao qual não tenha sido apresentada reclamação ou contestação no prazo legalmente aplicável que determinem, para o Emitente ou para a Subsidiária Relevante em causa, responsabilidades de montante superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa liquidar integralmente
--	--

	<p>o valor em dívida no prazo que lhe for concedido na sequência do trânsito em julgado ou da notificação da liquidação da dívida fiscal ou da dívida à Segurança Social;</p> <p>(v) Início de processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, com exceções;</p> <p>(vi) Insolvência do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, com exceções;</p> <p>(vii) Cessação, total ou substancial, pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, do exercício da sua atividade, com exceções; ou</p> <p>(viii) Alienação ou disposição, a qualquer título, pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus ativos, com exceções.</p> <p>Os Obrigacionistas que pretendam exigir o reembolso imediato das suas Obrigações Mota-Engil 2027 deverão comunicar essa sua intenção através de carta registada dirigida ao Conselho de Administração do Emitente e Oferente e endereçada à sua sede social. No prazo de 10 Dias Úteis após ter recebido essa notificação, o Emitente e Oferente reembolsará as Obrigações Mota-Engil 2027 ao seu valor nominal e pagará os juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso. Salvo nos casos acima descritos ou em caso de aquisição pelo Emitente e Oferente nos termos legais, não existe qualquer opção de reembolso antecipado das Obrigações Mota-Engil 2027 ao dispor dos Obrigacionistas ou do Emitente e Oferente.</p> <p><u>Qual é a lei aplicável e a jurisdição das Obrigações Mota-Engil 2027?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2027 e os seus termos e condições serão regulados pela lei portuguesa e qualquer litígio emergente dos mesmos será dirimido pelo Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.</p>
<p>Onde serão negociados os valores mobiliários?</p>	<p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2027 no Euronext Lisbon. Os titulares das Obrigações Mota-Engil 2027 poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 20 de outubro de 2022. A admissão à negociação não assegurará, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2027.</p>
<p>Quais são os principais riscos específicos dos valores mobiliários?</p>	<p><u>Riscos relacionados com a Oferta de Subscrição</u></p> <p><u>Risco de crédito do Emitente e Oferente</u></p> <p>O investimento em Obrigações Mota-Engil 2027 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento de juros e o reembolso do capital relativos às Obrigações Mota-Engil 2027 está dependente da capacidade do Emitente e Oferente para realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.</p> <p><u>Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2027 estarão admitidas à negociação e outras alterações nas condições de mercado com impacto nas Obrigações Mota-Engil 2027</u></p> <p>A admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2027 no Euronext Lisbon não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2027. As Obrigações Mota-Engil 2027 não têm um mercado estabelecido na Data de Emissão e Liquidação. Tal mercado poderá não vir a desenvolver-se e, se vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado nível de liquidez, pelo que os Obrigacionistas poderão não conseguir alienar as Obrigações Mota-Engil 2027 com facilidade ou a um preço que permita recuperar o investimento efetuado ou realizar um ganho comparável com o que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário. Por outro lado, a taxa de juro aplicável às Obrigações Mota-Engil 2027 e o valor nominal dos juros a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 não serão alterados até à Data de Reembolso, dado que a referida taxa é fixa. Deste modo, o investimento em Obrigações Mota-Engil 2027 a taxa fixa envolve o risco de taxa de juro, podendo afetar negativamente o valor das Obrigações Mota-Engil 2027. Em particular, se o valor das taxas de juro continuar a aumentar, será expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2027 diminua. Adicionalmente, o montante de juros e de reembolso de capital a pagar aos Obrigacionistas estará sujeito ao risco de inflação, na medida em que a subida da taxa de inflação implicará um rendimento real do investidor mais reduzido, uma vez que, como referido, o valor nominal dos juros a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 não será alterado até à Data de Reembolso. Assim, quanto mais elevada for a taxa de inflação, menor será o rendimento real do titular de Obrigações Mota-Engil 2027, e se a taxa de inflação for igual ou superior à taxa fixa aplicável às Obrigações Mota-Engil 2027, então o rendimento real dos titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 poderá ser igual a zero ou negativo. Em conformidade, uma subida das taxas de juro ou uma subida da taxa de inflação não serão refletidos nos montantes a pagar aos investidores em Obrigações Mota-Engil 2027.</p> <p><u>Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade</u></p> <p>A prossecução da meta de desempenho do KPI implicará o estabelecimento pelo Grupo Mota-Engil de metas ESG (<i>environmental, social, governance</i>) exigentes, suportando-se num conjunto de linhas de atuação estratégicas, tais como o aumento do número de programas e campanhas destinadas a melhorar a segurança e saúde no trabalho. Não há garantias que o Grupo Mota-Engil será bem-sucedido neste âmbito ou que a prossecução da referida meta corresponderá às expectativas, presentes ou futuras, dos investidores ou que assegurará a observância de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou políticas ou critérios de investimento referentes ao desempenho da sustentabilidade.</p> <p><u>Riscos relacionados com a Oferta de Troca</u></p> <p><u>Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 que não sejam objeto de troca</u></p> <p>Após a Data de Emissão e Liquidação, a liquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida e poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável que tenha uma maior liquidez no mercado ou ao preço pelo qual determinado investidor tenha subscrito ou adquirido as suas Obrigações Mota-Engil 2022.</p> <p><u>Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 não trocadas</u></p> <p>O Oferente não se obriga a realizar no futuro qualquer proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2022 ou de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. O Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Tais aquisições poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito da Oferta de Troca.</p> <p><u>Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2022 face às Obrigações Mota-Engil 2027 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration</u></p>

Sem prejuízo do concreto contexto e das circunstâncias e características específicas aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2027, e que poderão ter impacto no seu preço de mercado, as Obrigações Mota-Engil 2027 terão uma maturidade e uma *duration* superiores às das Obrigações Mota-Engil 2022, pelo que cada destinatário da Oferta de Troca deve avaliar a adequação aos seus próprios critérios de investimento e às suas próprias circunstâncias da diferença de maturidades e de *duration* entre as Obrigações Mota-Engil 2022, por um lado, e as Obrigações Mota-Engil 2027, por outro lado, antes de transmitir uma ordem de troca no âmbito da Oferta de Troca.

Secção IV – Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado

Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?

Oferta de Subscrição

Qual é o tipo e quais os destinatários desta oferta?

A Oferta de Subscrição dirige-se ao público, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

Qual é o objeto desta oferta?

Até 100.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2027 (e, conseqüentemente, o seu valor nominal global) poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive.

As ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2027 disponíveis.

Qual é o calendário aplicável a esta oferta?

O prazo da Oferta de Subscrição tem início às 8h30 de 3 de outubro de 2022 e termina às 15h00 de 17 de outubro de 2022.

Cada destinatário da Oferta de Subscrição pode revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida a todo o tempo até às 15h00 de 17 de outubro de 2022, inclusive, limite a partir do qual a ordem de subscrição se tornará irrevogável. Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da alteração). O respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar uma nova ordem de subscrição, se o prazo das Ofertas ainda estiver a decorrer.

Qual é o preço de subscrição e como se processa a subscrição e liquidação desta oferta?

O preço de subscrição é de €500 por cada Obrigação Mota-Engil 2027. Cada ordem de subscrição deve referir-se, pelo menos, a 5 Obrigações Mota-Engil 2027, para um montante de investimento de €2.500, e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação Mota-Engil 2027 (€500). O número máximo de Obrigações Mota-Engil 2027 que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2027 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo. O pagamento do preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2027 que, de acordo com o apuramento dos resultados, forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado na Data de Emissão e Liquidação, sendo o preço de subscrição pago por débito em conta. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição.

Quais são as despesas inerentes à subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027?

À subscrição das Obrigações Mota-Engil 2027 poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões bancárias. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2027 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas de registo das Obrigações Mota-Engil 2027 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2027.

Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do investimento que pretende realizar. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento, estando o preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt).

A rentabilidade efetiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (considerando a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros, o investimento poderá não ter rentabilidade positiva para investidores que subscravam 5 Obrigações Mota-Engil 2027 e queiram mantê-las até à maturidade se não tiverem outros valores mobiliários registados na mesma conta de registo).

Qual a estimativa dos custos totais das Ofertas, incluindo os custos estimados a cobrar ao investidor pelo Emitente e Oferente?

Ao valor nominal global inicial das Ofertas será deduzido o valor das comissões de coordenação global, e de colocação e respetivos impostos no montante estimado de aproximadamente €1.495.000 (pressupondo que a emissão das Obrigações Mota-Engil 2027 se concretize pelo seu montante global inicial, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores), bem como custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €415.300, e ainda os custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €40.180*. A Mota-Engil não cobrará despesas aos subscritores.

*A subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 por via da aceitação da Oferta de Troca implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.

Quais são as regras sobre procura e oferta e os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis a esta oferta?

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta de Subscrição e na Oferta de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- A Oferta de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2027 objeto dessas ordens; e
- A Oferta de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2022 pelas Obrigações Mota-Engil 2027 objeto dessas ordens.

Caso a procura na Oferta de Subscrição e na Oferta de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível

para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2027 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2027 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):
- (i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações Mota-Engil 2027 (correspondentes a 10 Obrigações Mota-Engil 2027) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2027, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
 - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2027 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (b) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022, até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):
- (i) Atribuição a cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 de €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2027 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2027) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2027, no caso de este ser inferior a €10.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
 - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2027 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer.
- (c) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite de 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 aí referido.

Oferta de Troca

Qual é o tipo e quais os destinatários desta oferta?

A Oferta de Troca é uma oferta pública de troca, uma vez que a contrapartida oferecida pelo Oferente íntegra, nomeadamente, Obrigações Mota-Engil 2027. Esta oferta dirige-se especificamente às pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022.

Qual é o objeto desta oferta?

Até 100.000 Obrigações Mota-Engil 2022, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2022 objeto da Oferta de Troca (e, conseqüentemente, o seu valor nominal global) poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive. O eventual aumento do objeto da Oferta de Troca originará um correspondente aumento do número de Obrigações Mota-Engil 2027 (e, conseqüentemente, do seu valor nominal global) a emitir para, como parte da contrapartida, satisfazer ordens de troca.

Qual é o calendário aplicável a esta oferta?

O calendário aplicável à Oferta de Troca encontra-se descrito na secção acima sobre as condições da Oferta de Subscrição.

Enquanto o prazo da Oferta de Troca estiver a decorrer e de acordo com os termos referidos na secção acima sobre as condições

	<p>da Oferta de Subscrição, cada destinatário da Oferta de Troca pode (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida.</p> <p>Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o prazo das Ofertas ainda estiver a decorrer.</p> <p>Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respetiva declaração de aceitação da Oferta de Troca apenas será considerada válida se as Obrigações Mota-Engil 2022 a entregar ao Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade.</p> <p><u>Qual é a contrapartida e como se processa a troca e liquidação desta oferta?</u></p> <p>As Obrigações Mota-Engil 2027 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações Mota-Engil 2027 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global inicial de até €50.000.000, que poderá ser aumentado, nos termos acima referidos.</p> <p>Sujeito às regras de rateio aplicáveis, o Oferente entregará aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da Oferta de Troca, uma contrapartida por cada Obrigação Mota-Engil 2022, que compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 Obrigação Mota-Engil 2027 e um prémio em numerário no valor de €2,375.</p> <p>Os destinatários da Oferta de Troca que a pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Mota-Engil 2022 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Emissão e Liquidação; (ii) à data em que a Oferta de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.</p> <p>Na Data de Emissão e Liquidação, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2022 aceites para troca, serão pagos os juros corridos desde 28 de maio de 2022, inclusive, até à Data de Emissão e Liquidação, exclusive, no montante de €8,875 por cada Obrigação Mota-Engil 2022, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.</p> <p><u>Quais são as regras sobre procura e oferta e os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis a esta oferta?</u></p> <p>As regras sobre procura e oferta e os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis no âmbito da Oferta de Troca encontram-se descritos na secção acima sobre as condições da Oferta de Subscrição.</p>
<p>Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?</p>	<p><u>Quais são as finalidades das Ofertas?</u></p> <p>Através da Oferta de Subscrição, a Mota-Engil visa obter fundos para financiar a sua atividade corrente e de expansão internacional, bem como prosseguir a estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de <i>cash-flow</i>, não estando prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para a Mota-Engil da emissão das Obrigações Mota-Engil 2027 e não existindo por isso uma ordem de prioridade de utilizações definida. A Oferta de Troca visa permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2022 por dívida com reembolso de capital em 2027.</p> <p><u>Qual é a receita das Ofertas?</u></p> <p>A receita global líquida estimada da Mota-Engil será de €48.049.520, deduzido das comissões e dos custos acima referidos.</p> <p><u>Quais são as entidades contratadas para colocar as Obrigações Mota-Engil 2027?</u></p> <p>Os Colocadores foram contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolver os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027.</p> <p><u>Quais são os conflitos de interesses mais relevantes envolvidos nas Ofertas?</u></p> <p>Os Coordenadores Globais, contratados pela Mota-Engil para assegurarem a coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, e os Colocadores, enquanto intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos do Contrato de Coordenação e Colocação e da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.</p> <p>Nos termos legalmente permitidos, o Emitente e Oferente, qualquer Coordenador Global ou Colocador, bem como qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente, qualquer Coordenador Global ou qualquer Colocador, poderá, direta ou indiretamente, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente e Oferente, incluindo as obrigações objeto das Ofertas, ou por qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente.</p>

CAPÍTULO 3

FATORES DE RISCO

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2027 deverão, previamente à realização do seu investimento, consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospeto ou nele inserida por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomar uma decisão de investimento, considerando no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco adiante indicados, relacionados com o Emitente (*vide* secção 3.1 – *Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global*, secção 3.2 – *Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil*, secção 3.3 – *Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil*, secção 3.4 – *Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil*) e relacionados com os valores mobiliários objeto das Ofertas (*vide* secção 3.5 – *Riscos relacionados com a Oferta de Subscrição* e secção 3.6 – *Riscos relacionados com a Oferta de Troca*), e a demais informação e advertências que se encontram contidas neste Prospeto.

Os fatores de risco apresentados neste Prospeto limitam-se aos riscos específicos do Emitente e Oferente ou dos valores mobiliários objeto das Ofertas que são relevantes para tomar uma decisão de investimento informada.

Os potenciais investidores nas Obrigações Mota-Engil 2027 devem ter em conta que os riscos identificados no Prospeto são os riscos que o Emitente e Oferente considera mais relevantes com base na probabilidade da sua ocorrência e na dimensão prevista do seu impacto negativo, considerando a avaliação que por si foi efetuada. Não obstante estes serem os riscos específicos que o Emitente e Oferente entende serem mais significativos e suscetíveis de afetar o Grupo Mota-Engil e/ou a capacidade de o Emitente e Oferente cumprir as suas obrigações relativamente às Obrigações Mota-Engil 2027 ou à Oferta de Troca, poderão não ser os únicos a que a Mota-Engil se encontra sujeita. Por conseguinte, poderão existir outros riscos desconhecidos à data deste Prospeto ou que o Emitente e Oferente atualmente não considera relevantes e que poderão ter um efeito negativo nas suas atividades, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património, na liquidez e nas perspetivas futuras da Mota-Engil, ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados dentro de cada categoria tem em conta a sua relevância, sendo apresentados em primeiro lugar dentro de cada categoria os fatores de risco de maior potencial de impacto negativo.

Os fatores de risco são qualificados com referência às últimas demonstrações financeiras auditadas (reportadas a 31 de dezembro de 2021, período coincidente com o último exercício auditado) e, sempre que a informação esteja disponível e seja relevante, incluem informação quantitativa com referência a informação financeira consolidada intercalar não auditada e não revista (reportada a 30 de junho de 2022).

3.1. Riscos relacionados com o contexto económico e financeiro global

3.1.1 A atividade do Emitente pode ser afetada pela economia global e pelo sistema financeiro que atravessam um período de incerteza e turbulência

O desempenho empresarial do Grupo Mota-Engil está inerentemente ligado à economia e ao desenvolvimento económico dos países e regiões onde o mesmo desenvolve um vasto leque de atividades associadas à conceção, construção, gestão e exploração de infraestruturas. As operações comerciais, a situação financeira e os resultados das operações do Grupo Mota-Engil podem ser adversamente afetados se o contexto económico global ou das regiões geográficas em que opera se deteriorar, os níveis de investimento público diminuïrem ou as prioridades forem transferidas para outros projetos ou necessidades de investimento, levando a alterações contratuais, atrasos ou cancelamentos, principalmente nas geografias onde o negócio do Grupo Mota-Engil está focado, ou seja, Europa, África e América Latina.

O produto global contraiu no segundo trimestre de 2022, devido a desacelerações na China e na Rússia, enquanto os níveis de consumo nos Estados Unidos da América ficaram abaixo das expectativas. Vários choques atingiram a economia mundial, já enfraquecida pela crise associada à pandemia gerada pela Covid-19: o crescimento da taxa de inflação acima do esperado à escala global – especialmente nos Estados Unidos da América e nas principais economias europeias –, desencadeando a aplicação de condições financeiras mais exigentes; uma desaceleração económica pior do que a prevista na China, em virtude dos surtos de Covid-19 e da consequente implementação de medidas restritivas e confinamentos; e outras repercussões negativas resultantes da guerra na Ucrânia, cujos impactos e escala têm elevada magnitude e não são conhecidos em toda a sua plenitude (fonte: Fundo Monetário Internacional, *World Economic Outlook*, julho de 2022 disponível em <https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2022/07/26/world-economic-outlook-update-july-2022>).

O cenário base traçado pelo FMI prevê que o crescimento do produto global desacelere dos 6,1% registados em 2021 para 3,2% em 2022, ou seja, 0,4 pontos percentuais abaixo da previsão de abril de 2022. O menor crescimento no início de 2022, a redução do poder de compra das famílias e a política monetária mais restritiva conduziram a uma revisão em baixa de 1,4 pontos percentuais do produto interno bruto dos Estados Unidos da América. Na China, novos confinamentos em virtude dos referidos surtos de Covid-19 e o aprofundamento da crise do sector imobiliário levaram à revisão em baixa do crescimento em 1,1 pontos percentuais, cenário adverso que tem grandes repercussões globais. Na Europa, diminuições significativas do crescimento refletem as repercussões da guerra na Ucrânia e de uma política monetária mais restritiva do que anteriormente, sendo a subida das taxas de juro um fator relevante no financiamento à economia. A inflação global foi revista em alta, sobretudo devido à subida dos preços dos alimentos e da energia, que têm registado forte volatilidade e uma evolução difícil de prever, bem como aos persistentes desequilíbrios entre a oferta e a procura de bens e serviços. A inflação deverá alcançar em 2022 os 6,6% nas economias avançadas e 9,5% nos mercados emergentes e economias em desenvolvimento – o que significa revisões em alta de 0,9% e 0,8%, respetivamente. Em 2023, espera-se que a política monetária contracionista destinada a conter o avanço da inflação continue a impactar no produto global, que deverá crescer apenas 2,9% (fonte: Fundo Monetário Internacional, *World Economic Outlook*, julho de 2022).

Adicionalmente, o aumento do populismo na Europa e o clima de instabilidade social que gera, o aumento da conflitualidade social, a incerteza das negociações comerciais entre as grandes potências, as políticas fiscais e monetárias, e a situação económico-financeira em geral, nomeadamente a evolução dos preços da energia e das matérias-primas, as expectativas de inflação e taxas de juro mais altas, bem como a volatilidade das taxas de câmbio e, em geral, o clima de incerteza nos mercados, podem ter um impacto negativo sobre o Grupo Mota-Engil e terceiros com os quais o Grupo Mota-Engil faz ou possa vir a fazer negócios no futuro. Em conformidade, a ocorrência de qualquer destas situações pode ter um impacto material adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

3.1.2 A atividade do Emitente pode ser afetada pela guerra na Ucrânia

Os desenvolvimentos recentes e em curso entre a Rússia e a Ucrânia são motivo de grande preocupação e representam uma das principais incertezas da economia global, na medida em que este conflito, de base geográfica regional, tem registado e poderá continuar a ter repercussões à escala global. O aumento dos preços das matérias-primas, as sanções financeiras inéditas e abrangentes, a amplificação da crise alimentar global e a possível interrupção abrupta do abastecimento de gás russo à Europa, bem como a disrupção nas cadeias de distribuição e transporte, têm gerado fortes impactos adversos na economia global e criado um ambiente de grande incerteza.

Embora sejam difíceis de prever com rigor nesta fase, as tensões e disrupções causadas pela invasão da Ucrânia por parte da Rússia, o prolongamento deste conflito e a sua potencial escalada podem afetar cada vez mais as políticas de comércio, produção, taxas e impostos em todo o mundo e impactar negativamente o normal funcionamento das cadeias de abastecimento e do comércio mundial.

O Emitente não realiza operações na Ucrânia ou na Rússia, ainda que tenha uma presença relevante na Polónia, país que faz fronteira com a Ucrânia. No entanto, face aos impactos acima referidos, qualquer das situações descritas pode ter um impacto material adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

3.1.3 Risco associado à pandemia causada pela Covid-19 e possibilidade de futuros focos de doenças semelhantes

Embora as medidas de confinamento e restrição impostas no contexto da pandemia Covid-19 tenham tido um impacto significativo nos resultados do Grupo Mota-Engil em 2020 (verificando-se uma redução do Volume de Negócios em cerca de €360 milhões, uma redução do EBITDA em cerca de €45 milhões e a constituição de provisões e imparidades de cerca de €30 milhões), em 2021 assistiu-se a um regresso gradual das suas atividades aos níveis pré-pandemia, fruto do levantamento gradual das medidas de contenção aplicadas nos vários países onde o Grupo Mota-Engil desenvolve as suas atividades, contribuindo para a retoma do seu crescimento e da sua rentabilidade, com especial ênfase no segundo semestre de 2021. Assim, em 2021, verificou-se um aumento de 7% do Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil, face ao ano anterior, impulsionado pela área de E&C nas regiões de África e da América Latina, e um impacto positivo na produtividade e na rentabilidade, tendo o EBITDA consolidado do Grupo Mota-Engil aumentado 8% face ao ano anterior, com o contributo positivo de todas as regiões onde o Grupo Mota-Engil opera.

Em 2021, após um ano de 2020 de contração e adiamento de investimentos, e de forma a poder avançar com alguns projetos relevantes em diferentes geografias, o Grupo Mota-Engil investiu €213 milhões (um aumento de 8% face ao ano de 2020), sendo que €58 milhões foram afetos ao negócio de A&S (dos quais, €39 milhões foram realizados pelas empresas concessionárias da EGF para efeitos de cumprimento do plano de investimentos aprovado pelo regulador), €97 milhões afetos ao negócio de E&C e €59 milhões afetos a contratos de longo prazo (canalizados, maioritariamente, para contratos de serviços industriais de engenharia na África do Sul, no Mali e na Guiné Conacri). Por outro lado, importa destacar que: (i) 45% do investimento total realizado foi canalizado para África, nomeadamente para novos contratos de longo prazo e para alguns projetos relevantes em execução; (ii) €42 milhões foram investidos na América Latina, nomeadamente no México e principalmente no projeto do Tren Maya; e (iii) que o investimento de manutenção se cifrou em 4% do Volume de Negócios.

Relativamente ao primeiro semestre de 2022, fruto, entre outros, da normalização da atividade pandémica e do arranque de alguns novos projetos, o Volume de Negócios do Grupo Mota-Engil ascendeu a €1.354 milhões, um aumento de 19% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€1.138 milhões), atingindo o valor histórico mais alto nos primeiros 6 meses de um ano. Em relação ao EBITDA do Grupo Mota-Engil, este atingiu os €207 milhões, representando um aumento de 14% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€181 milhões), embora impactado pelo crescente aumento de preços verificado em alguns fatores de produção, nomeadamente nos associados à energia e aos produtos derivados do petróleo, mas influenciado positivamente pelo desempenho da América Latina (verificando-se um crescimento de 33% em E&C), de África (verificando-se um crescimento de 14% em E&C) e de A&S com um crescimento de 19%. Deste modo, como consequência da evolução do EBITDA e do Volume de Negócios, a Margem EBITDA atingiu 15% no primeiro semestre de 2022, valor em linha com o apresentado historicamente pelo Grupo Mota-Engil.

Embora, atualmente, se assista a um retorno das atividades que o Grupo Mota-Engil desenvolve nos vários mercados onde está presente para os níveis pré-pandemia, as medidas de confinamento e restrição que têm vindo a ser aplicadas na China, e que são suscetíveis de se repetir ou agravar no futuro, na China ou noutros países, poderão ter consequências globais ao afetarem a capacidade dos fornecedores, subcontratados e outras partes que integram a cadeia de abastecimento do Grupo Mota-Engil de realizarem as suas operações como habitualmente. Se tal suceder, a capacidade do Grupo Mota-Engil para desenvolver o seu negócio normalmente poderá ser afetada, ficando o Grupo Mota-Engil exposto a riscos adicionais no cumprimento das obrigações assumidas por aquelas partes, incluindo, potencialmente, a um número crescente de insolvências e atrasos ou ruturas nos abastecimentos, com consequências adversas na relação entre o Grupo Mota-Engil e os seus clientes e demais entidades com as quais se relaciona.

Qualquer evolução desfavorável da pandemia associada à Covid-19, incluindo a reintrodução de quaisquer medidas de contenção da mesma nos mercados onde o Grupo Mota-Engil atua, ou o aparecimento de outras doenças semelhantes, poderá ter um impacto negativo ao nível das atividades da Mota-Engil, na evolução dos seus negócios, na situação financeira, bem como nas perspetivas futuras ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

3.2. Riscos relacionados com a estratégia empresarial da Mota-Engil

3.2.1 A Mota-Engil está exposta a riscos específicos dos setores e mercados em que atua

A Mota-Engil, enquanto sociedade gestora de participações sociais (SGPS), desenvolve direta e indiretamente atividades de gestão sobre as suas participadas, com operação em áreas de negócio diversificadas, incluindo a E&C, a gestão de resíduos, a energia, multisserviços e as concessões de infraestruturas de transportes, operando em vários mercados (Europa, África, América Latina).

O cumprimento das obrigações assumidas pela Mota-Engil depende dos fundos disponibilizados pelas sociedades nas quais participa e através das quais desenvolve indiretamente atividades, incluindo a título de distribuição de dividendos, pagamento de juros, reembolso de empréstimos concedidos ou outros pagamentos.

A capacidade dessas participadas disponibilizarem tais fundos à Mota-Engil dependerá, em parte, da sua capacidade para gerarem *cash-flows* positivos no âmbito das suas atividades operacionais, que se encontram sujeitas, em especial, a riscos específicos dos setores e mercados em que atuam, os quais se detalham a seguir.

Uma parte significativa das empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam à área de E&C (área que representou, tendo em consideração a classificação por segmentos adotada a partir de 1 de janeiro de 2022, 79% do Volume de Negócios registado em 2021) dependem, quanto à formação da sua estrutura de custos, da evolução dos preços internacionais de algumas matérias-primas, como sejam, entre outros, o petróleo, o aço e o cimento, de peças e consumíveis de equipamentos de produção, da evolução de preços locais e dos custos de mão-de-obra. Ao nível das matérias-primas, tem-se assistido a um aumento significativo do preço, nomeadamente no que respeita ao petróleo, ao cobre e ao aço, acabando por gerar tensões inflacionistas, cuja variação adversa tem um impacto negativo para o Emitente e Oferente. Considerando que o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e a variação da produção representaram 28% em 2021 da estrutura de custos do Grupo Mota-Engil, o aumento generalizado dos preços dos materiais necessários à execução dos contratos em carteira poderá impactar negativamente na margem operacional, sobretudo no negócio de E&C. Não obstante, este risco encontra-se mitigado pelos mecanismos de revisão de preços que vulgarmente integram os contratos de construção, bem como pelo enquadramento legal aplicável, seja este excecional e temporário como o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio¹, em Portugal, ou definitivo.

Por outro lado, aquelas empresas estão sujeitas a riscos de natureza contratual, dado que prestam grande parte dos serviços ao abrigo de contratos específicos enquadrados por legislação e regulamentos setoriais que, por sua vez, dependem da obtenção de alvará geral e licenças específicas para determinadas atividades/tarefas. A ocorrência de situações de mora ou incumprimento contratual devido a atrasos na obtenção de alvará geral e licenças específicas, incluindo por motivos alheios à Mota-Engil e fora do seu controlo, pode ter efeitos adversos

¹ Decreto-lei que estabelece o regime excecional e temporário de revisão de preços e de adjudicação de forma a dar resposta ao aumento abrupto dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. Este regime tem especial impacto em contratos públicos, nomeadamente contratos de empreitada de obras públicas, aplicando-se aos contratos em execução ou a celebrar e aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados ou a iniciar, mitigando, parcialmente, a variação de preços neste tipo de contratos.

relevantes na gestão contratual e no cumprimento do objeto de cada contrato celebrado, com consequências desfavoráveis para a Mota-Engil.

O Grupo Mota-Engil também está exposto a riscos associados à cadeia de abastecimento e logística de fornecimentos nos mercados onde está presente, constituindo a componente logística de transporte de pessoas, equipamentos, peças e materiais (gasóleo, ferro, cimento e outros) um desafio às grandes obras, na medida em que é necessário prever o custo e tempo de execução nos orçamentos e prazos a prestar aos clientes. Estes riscos assumem particular relevância nos países africanos onde as operações da Mota-Engil estão menos desenvolvidas, nomeadamente no Uganda, Gana, Guiné Conacri, Costa do Marfim, Ruanda e Quênia, que em conjunto representaram 12% e 13% do Volume de Negócios total em 2021 e no primeiro semestre de 2022, respetivamente, e 16% e 18% da carteira de encomendas total do Grupo Mota-Engil a 31 de dezembro de 2021 e em 30 de junho de 2022, respetivamente. Ainda que o Grupo Mota-Engil possa ter legal e/ou contratualmente direito a ser indemnizado se qualquer dos cenários adversos descritos ocorrer, não há garantia de que uma tal indemnização venha a ser atribuída ao Grupo Mota-Engil e que, sendo atribuída, compense todos os danos ou seja efetivamente paga. Assim, qualquer suspensão ou atraso na cadeia de abastecimento pode ter um impacto adverso no desenvolvimento dos trabalhos e na prestação de serviços na área de E&C (área que representou, tendo em consideração a classificação por segmentos adotada a partir de 1 de janeiro de 2022, 79% e 83% do Volume de Negócios total realizado em 2021 e no primeiro semestre de 2022, respetivamente, e 95% e 95% da carteira de encomendas total a 31 de dezembro de 2021 e em 30 de junho de 2022, respetivamente) ou em qualquer outra área de negócio que dependa do fornecimento de determinados bens ou serviços. Qualquer destes riscos agrava-se num ambiente de crise económica e poderá impactar em maior medida o Grupo Mota-Engil.

Na América Latina, mais especificamente no mercado peruano que representou 4% e 5% do Volume de Negócios total em 2021 e no primeiro semestre de 2022, respetivamente, e 4% e 4% da carteira de encomendas total a 31 de dezembro de 2021 e em 30 de junho de 2022, respetivamente, devido à tipologia do terreno, as atividades desenvolvidas pelo Grupo Mota-Engil suscitam riscos de execução acrescidos, sendo frequentemente realizados trabalhos de engenharia ou de construção e manutenção de infraestruturas acima dos 2.000 ou mesmo 5.000 metros de altitude, o que dificulta o transporte dos respetivos meios de produção, tendo consequências ao nível da produtividade na execução dos trabalhos e que requer a contratação de trabalhadores altamente qualificados. A dificuldade em contratar ou reter tais trabalhadores poderá impactar adversamente o Grupo Mota-Engil.

Na Europa Central (que representou em 2021 e no primeiro semestre de 2022 9% e 4% do Volume de Negócios total do Grupo Mota-Engil e 6% e 5% da carteira de encomendas total do Grupo Mota-Engil, respetivamente), o potencial de crescimento do número e valor dos projetos de infraestruturas a desenvolver na região, nomeadamente na Polónia, enquanto mercado da União Europeia que tem sido um dos maiores beneficiados dos fundos comunitários, levou à fixação de um elevado número de grandes construtoras europeias no mercado. Este fenómeno teve reflexos ao nível concorrencial, na medida que um contexto de maior concorrência empresarial aumenta a pressão sobre os preços praticados no mercado e, conseqüentemente, sobre as margens alcançadas, o que poderá ter efeitos mais ou menos continuados no tempo, dependendo da dimensão e

maturidade do mercado, do crescimento verificado e das expectativas e comportamentos dos agentes económicos que intervêm no setor.

Por outro lado, sendo a Polónia o país que mais refugiados ucranianos acolhe desde o início do conflito militar entre a Rússia e a Ucrânia², e face à interrupção do fornecimento de gás pela Rússia como retaliação pelas sanções europeias impostas, medida de duração incerta e à qual se poderão adicionar outras, existem preocupações a nível sanitário e laboral mais prementes. Adicionalmente, mantém-se à data o impasse entre a Comissão Europeia e a Polónia sobre as reformas empreendidas no sistema judicial, e por essa razão continua a ocorrer o adiamento da transferência dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência para a Polónia com um impacto negativo no investimento público e no setor da construção, o qual poderá ter impacto ao nível das atividades que a Mota-Engil desenvolve nesse país, impacto esse que não é passível de determinação à data deste Prospeto.

Assim, os objetivos de rentabilidade económica do Grupo Mota-Engil relativamente aos projetos de engenharia e construção diferem de região para região, dependendo das circunstâncias e dos contextos concretos, sendo mais exigentes para as regiões que requerem uma maior intensidade de meios de produção próprios e de capital para a execução daqueles projetos.

A ocorrência de algum destes riscos específicos nos setores e mercados em que atua a Mota-Engil poderá impactar adversamente as suas atividades, a evolução dos negócios e a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

3.2.2 A Mota-Engil encontra-se sujeita a riscos relacionados com a sua exposição a países/mercados emergentes (América Latina e África)

A região de África (anterior segmento denominado por “África”) – na qual o Grupo Mota-Engil está atualmente presente em catorze mercados (Angola, Moçambique, Malawi, África do Sul, Zimbabué, Uganda, Ruanda, Guiné Conacri, Camarões, Costa do Marfim, Nigéria, Quênia, Gana e Mali) – representava, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2021, um Volume de Negócios de €898 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €4.754 milhões, e um EBITDA de €198 milhões (48% do EBITDA total do Grupo Mota-Engil), ascendendo a €97 milhões o investimento realizado.

Por referência ao primeiro semestre de 2022, o novo segmento designado por África - E&C representou, no contexto do Grupo Mota-Engil, um Volume de Negócios de €449 milhões, uma carteira de encomendas de €4.751 milhões e um EBITDA de €79 milhões, ascendendo a €41 milhões o investimento realizado.

As projeções para a África Subsariana apontam para uma retoma do nível de atividade económica, estimando-se um crescimento do PIB de 3,8% em 2022 e 4% em 2023 (fonte: Fundo Monetário Internacional, *World Economic Outlook*, julho de 2022).

Já a região da América Latina (anterior segmento denominado por “América Latina”) – na qual o Grupo Mota-Engil está atualmente presente em seis mercados (México, Peru, Brasil, Colômbia, República Dominicana e

² ² Fonte: Eurostat, Agosto de 2022, disponível em <https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-eurostat-news/-/ddn-20220805-1>.

Panamá) – representava, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2021, um Volume de Negócios de €646 milhões, uma carteira de encomendas que ascendia a €1.694 milhões, e um EBITDA de €92 milhões (22% do EBITDA total do Grupo Mota-Engil em 2021), ascendendo a €42 milhões o investimento realizado.

Relativamente ao primeiro semestre de 2022, o novo segmento designado por América Latina - E&C atingiu um Volume de Negócios de €430 milhões, uma carteira de encomendas de €3.004 milhões e um EBITDA de €46 milhões, ascendendo a €26 milhões o investimento realizado.

Para a América Latina, as projeções apontam para uma recuperação do PIB em 2022 e 2023, estimando-se um crescimento de 3,0% em 2022 e 2,0% em 2023 (fonte: Fundo Monetário Internacional, *World Economic Outlook*, julho de 2022).

Fatores geradores ou potenciadores de riscos de natureza conjuntural, política, social, económica e financeira, a nível regional e global, poderão afetar adversamente o Emitente e Oferente. Tendo em conta a sua forte presença em países africanos e latino-americanos, alguns dos quais marcados por instabilidade económico-social e riscos políticos, com impacto direto no perfil de risco de crédito, bem como o peso relativo de certos mercados emergentes e da carteira de encomendas originada nestas regiões no total da carteira do Grupo Mota-Engil, a ocorrência de riscos daquela natureza, aferidos sob diferentes dimensões relativamente a cada mercado no qual as empresas do Grupo Mota-Engil atuam, expõe o Grupo Mota-Engil a alterações ou perturbações específicas e próprias de tais mercados, especialmente nas regiões de África e da América Latina.

Em conformidade, pela sua diversificação geográfica, o Grupo Mota-Engil está sujeito aos fatores que impactam a estabilidade de um país, tais como a volatilidade da taxa de câmbio da moeda nacional e os respetivos impactos nos prazos de pagamento, desequilíbrios orçamentais, da balança comercial ou de pagamentos, e instabilidade política, social ou económica. Esses fatores podem afetar as dotações orçamentais de um país dedicadas à execução de investimento público, deteriorar o contexto macroeconómico e condicionar as decisões de investimento público e privado. A ocorrência de algum destes fenómenos pode ter efeitos adversos ao nível da carteira de encomendas, produção e rentabilidade do Grupo Mota-Engil, reduzindo as possibilidades de angariação de novos contratos, diminuindo o volume de produção programado, levando a custos adicionais não programados e afetando negativamente a rentabilidade esperada.

No entanto, a exposição a este risco em mercados emergentes é parcial, tendo em conta a atividade do Grupo Mota-Engil na Europa que representava, no contexto do Grupo Mota-Engil, em 2021, 39% do Volume de Negócios e 15% da carteira de encomendas.

Por referência ao primeiro semestre de 2022, o segmento Europa - E&C representou, no contexto do segmento E&C do Grupo Mota-Engil, 19% do Volume de Negócios e 11% da carteira de encomendas.

A ocorrência de quaisquer alterações políticas, sociais, económicas e financeiras, a nível regional ou global, e a exposição a países/mercados emergentes poderão impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos negócios, a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

3.2.3 Riscos relacionados com as operações comerciais do Grupo Mota-Engil

A procura pela atividade de engenharia e construção nos mercados onde o Grupo Mota-Engil atua depende dos níveis de investimento público e privado.

O investimento público em novos projetos de infraestrutura depende dos ciclos políticos, das políticas orçamentais em vigor a cada momento, bem como do contexto macroeconómico, fatores que o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar. Também o investimento em parcerias público-privadas está dependente da estratégia de investimento público em cada mercado e das condições dos mercados financeiros nacionais e internacionais, as quais foram, primeiro, impactadas pela pandemia de Covid-19, que afetou a atividade do Grupo Mota-Engil de várias formas, conforme melhor descrito em 3.1.3 “*Risco associado à pandemia causada pela Covid-19 e possibilidade de futuros focos de doenças semelhantes*”, em seguida, pelo conflito entre a Rússia e a Ucrânia, e, presentemente, pela alteração do regime de política monetária por parte dos bancos centrais que poderá reduzir os níveis de execução do investimento público previsto.

Por outro lado, o investimento privado em infraestruturas, para além de ser também negativamente impactado pelo mesmo regime de política monetária, depende, entre outros fatores, da evolução dos preços internacionais de algumas matérias-primas, em particular do preço do petróleo, gás e dos minérios em geral, cuja evolução o Emitente e Oferente não controla nem pode condicionar. Por outro lado, e apesar da vasta experiência e *track record* do Grupo Mota-Engil nas áreas de negócio em que desenvolve as suas atividades, não pode ser excluída a possibilidade de os custos efetivos de determinado projeto, por diversas causas, incluindo causas alheias ao Grupo Mota-Engil e fora do seu controlo, diferirem significativa e adversamente face aos inicialmente estimados ou de terem sido originados por erros ou problemas técnicos ou operacionais.

Relativamente a outras áreas de negócio do Grupo Mota-Engil, como sejam as concessões e a recolha e tratamento de resíduos, a evolução da atividade estará sobretudo relacionada com a evolução do PIB de cada mercado onde o Grupo Mota-Engil está presente, constando no quadro abaixo a evolução expectável do PIB nos referidos mercados durante os anos de 2022 a 2027:

Produto Interno Bruto (Variação Anual %) Estimado						
País	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Angola	3,00%	3,30%	3,77%	3,97%	4,09%	3,94%
Brasil	0,81%	1,40%	2,19%	2,01%	2,02%	2,04%
Colômbia	5,80%	3,64%	3,44%	3,36%	3,45%	3,45%
Costa do Marfim	5,96%	6,70%	6,40%	6,20%	6,00%	6,00%
Espanha	4,83%	3,32%	3,10%	1,95%	1,74%	1,64%
México	2,00%	2,50%	1,80%	1,96%	2,00%	2,00%

Moçambique	3,83%	4,96%	8,28%	5,06%	13,80%	13,13%
Omã	5,59%	2,68%	2,55%	3,36%	2,54%	2,52%
Portugal	4,00%	2,10%	2,40%	2,15%	1,90%	1,90%
Quênia	5,66%	5,28%	5,43%	5,45%	5,45%	5,42%

Fonte: Fundo Monetário Internacional, *World Economic Outlook Database*, abril de 2022

Adicionalmente, as empresas do Grupo Mota-Engil que se dedicam ao negócio de engenharia e construção encontram-se expostas a uma relevante concorrência. A dimensão de muitos dos projetos desenvolvidos nas unidades de negócio de África e da América Latina atraem diversas empresas mundiais do setor, bem como empresas de base local ou regional, o que poderá ter impactos adversos nas hipóteses de a Mota-Engil ser contratada para a realização de obras de engenharia e construção.

Um contexto de maior concorrência empresarial aumenta a pressão sobre os preços praticados no mercado e, consequentemente, sobre as margens alcançadas, o que poderá ter efeitos mais ou menos continuados no tempo dependendo da dimensão e maturidade do mercado, do crescimento verificado e das expectativas e comportamento dos agentes económicos que intervêm no setor. Adicionalmente, para além do referido efeito, um contexto de maior concorrência empresarial tem em si mesmo potencial para reduzir o número de obras adjudicadas ao Grupo Mota-Engil, incluindo obras de grande magnitude e visibilidade.

O quadro abaixo apresenta o *ranking* das dez principais empresas de construção, por volume de negócios gerado em cada uma das regiões onde a Mota-Engil desenvolve atividade de E&C:

<i>Ranking 2022</i>	TOP 10 Empresas Construção na Europa
1	VINCI
2	STRABAG SE
3	BOUYGUES
4	FERROVIAL
5	ROYAL BAM GROUP NV
6	SKANSKA AB
7	EIFFAGE
8	RENAISSANCE CONSTRUCTION
9	PORR AG
10	CHINA RAILWAY CONSTRUCTION CORP. LTD.

Ranking 2022	TOP 10 Empresas Construção em África
1	CHINA COMMUNICATIONS CONSTRUCTION GROUP LTD.
2	POWER CONSTRUCTION CORP. OF CHINA
3	ORASCOM CONSTRUCTION PLC
4	CHINA STATE CONSTRUCTION ENGINEERING CORP.
5	CHINA RAILWAY CONSTRUCTION CORP. LTD.
6	SAIPEM SPA
7	CHINA RAILWAY GROUP LTD.
8	VINCI
9	SINOMA INTERNATIONAL ENGINEERING CO. LTD.
10	BOUYGUES

Ranking 2022	TOP 10 Empresas Construção na América Latina
1	BECHTEL
2	SACYR
3	CHINA COMMUNICATIONS CONSTRUCTION GROUP LTD.
4	VINCI
5	FLUOR
6	CHINA RAILWAY CONSTRUCTION CORP. LTD.
7	MOTA-ENGIL
8	SAMSUNG ENGINEERING CO. LTD.
9	POWER CONSTRUCTION CORP. OF CHINA
10	SAIPEM SPA

Fonte: ENR 2022 Top 250 International Contractors (www.enr.com)

Considerando o volume da carteira de encomendas e a diversificação geográfica e setorial do Grupo Mota-Engil, um contexto de maior concorrência empresarial aumenta a pressão sobre os preços praticados no mercado e, consequentemente, sobre as margens alcançadas, o que poderá ter efeitos mais ou menos continuados no tempo, dependendo da dimensão e maturidade do mercado, do crescimento verificado e das expectativas e comportamentos dos agentes económicos que intervêm no setor. Esse cenário poderá impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos negócios, a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

3.3. Riscos relacionados com as operações financeiras do Grupo Mota-Engil

O Grupo Mota-Engil, pela sua diversificação geográfica, com presença em três continentes e 23 países, está exposto a uma variedade de riscos financeiros, merecendo especial enfoque os riscos de crédito, de liquidez, de taxa de câmbio e taxa de juro. Estes riscos financeiros resultam do desenvolvimento das atividades da Mota-Engil e induzem a incertezas quanto à capacidade de geração de fluxos de caixa e de retornos adequados à remuneração dos capitais próprios.

3.3.1 As atividades da Mota-Engil estão sujeitas a risco de crédito

Pela natureza das suas atividades, o Grupo Mota-Engil está exposto a risco de crédito, ou seja, o risco de não receber, ou não receber integralmente, os créditos sobre terceiros nos prazos estabelecidos e/ou negociados para o efeito.

O risco de crédito ao qual as atividades da Mota-Engil estão sujeitas tem natureza operacional e de tesouraria e prende-se, sobretudo, com as contas a receber decorrentes do desenvolvimento normal das suas diversas atividades, merecendo especial atenção as atividades de prestação de serviços pela unidade de negócio de África - E&C, em particular no mercado de Angola.

Não obstante, a atividade do Grupo Mota-Engil em África e na América Latina encontra-se dispersa por diversas áreas de negócio e polos geográficos, permitindo que a Mota-Engil não fique dependente apenas de uma área de negócio ou de um polo geográfico. Adicionalmente, alguns dos maiores projetos que o Grupo Mota-Engil tem em curso têm como promotores alguns dos maiores conglomerados privados a nível mundial. Um crescente número de projetos de infraestruturas nas regiões de África e da América Latina são apoiados por entidades multilaterais, bancos de desenvolvimento ou bancos comerciais apoiados por agências de crédito à exportação, que atuam como financiadores de projetos que promovem o desenvolvimento económico e social.

Apesar da tendência reforçada nos últimos anos para o desenvolvimento de projetos de dimensão superior, o Grupo Mota-Engil, fruto da dispersão muito significativa do seu relacionamento comercial, tem conseguido receber adiantamentos que permitem reduzir o risco de crédito. No entanto, ao abrigo de alguns dos contratos, pode ser necessário realizar trabalhos adicionais devido a alterações não previstas anteriormente pelos clientes, nem sempre refletidos no preço. Se a Mota-Engil tiver de financiar estes custos adicionais inesperados durante um longo período de tempo, o seu risco de crédito pode aumentar.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a exposição do Grupo Mota-Engil ao risco de crédito era a seguinte:

	2021	2020
Ativos financeiros		
Ativos financeiros registados ao custo amortizado		
Caixa e seus equivalentes à vista e a prazo	442 649	449 851
Clientes - corrente	833 499	672 665
Outros devedores - outros - corrente	167 207	186 818
Clientes - não corrente	50 116	48 956
Outros devedores - outros - não corrente	107 193	100 732
Empresas associadas, participadas e participantes - corrente	4 823	2 607
Empresas associadas, participadas e participantes - não corrente	87 951	19 978
Estado e outros entes públicos (exceto Imposto sobre o rendimento)	69 731	54 867
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado - corrente	32 253	21 088
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado - não corrente	190 150	177 915
	1 985 574	1 735 478
Instrumentos financeiros derivados	150	39
Ativos financeiros fora do âmbito da IFRS - 9		
Ativos associados a contratos com clientes	693 236	668 882
	693 236	668 882
Quantia escriturada dos ativos financeiros	2 678 960	2 404 399

(valores em milhares de euros)

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a antiguidade das contas a receber associadas a clientes e outros devedores - outros que não se encontravam em imparidade era como se segue:

Antiguidade no balanço - Clientes e outros devedores - outros	2021	2020
Valores Vencidos		
] 0 ; 3] meses	248 813	184 076
] 3 ; 12] meses	131 249	184 359
] 1 ; 3] anos	226 734	177 149
Mais de 3 anos	119 000	67 747
	725 795	613 330
Valores não vencidos	432 221	395 841
Total	1 158 016	1 009 171

(valores em milhares de euros)

Dos quadros acima apresentados resulta que, no final de 2021, as contas a receber associadas a clientes e outros devedores - outros vencidos há mais de 1 ano representavam 30% do total e respeitavam, essencialmente, a dívidas confirmadas de organismos públicos (Estado e instituições públicas de Angola, Moçambique e Malawi), saldos a receber de parceiros do Grupo Mota-Engil, nomeadamente dos parceiros da Mota-Engil Angola e da Mota-Engil México, e saldos a receber de empresas associadas.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a qualidade de risco dos créditos detidos pelo Grupo Mota-Engil sobre terceiros era como se segue:

2021	Clientes e outros devedores - outros	Disponibilidades
Aaa; Aa1; Aa2; Aa3	-	5
Aa1; Aa2; Aa3	-	14 097
A1; A2; A3	-	27 654
Baa1; Baa2; Baa3	78 057	137 140
Ba1; Ba2; Ba3	17 251	35 887
B1; B2; B3	295 258	37 159
Caa1; Caa2; Caa3	5 335	5 868
Sem rating ou sem informação	762 116	184 840
Total	1 158 016	442 649

(valores em milhares de euros)

2020	Clientes e outros devedores - outros	Disponibilidades
Aaa; Aa1; Aa2; Aa3	-	516
Aa1; Aa2; Aa3	-	11 401
A1; A2; A3	20 103	34 150
Baa1; Baa2; Baa3	41 679	78 842
Ba1; Ba2; Ba3	3 870	117 119
B1; B2; B3	65 610	34 971
Ca1; Ca2; Ca3	5 602	16
Caa1; Caa2; Caa3	239 426	5 240
Sem rating ou sem informação	632 882	167 598
Total	1 009 171	449 851

(valores em milhares de euros)

Do quadro acima apresentado resulta que, em regra geral, parte significativa dos clientes do Grupo Mota-Engil não têm *rating* de crédito atribuído ou têm um *rating* baixo.

A Mota-Engil tem vindo a aceitar, como forma de pagamento de faturas por trabalhos realizados, títulos de dívida pública emitidos por estados africanos, nomeadamente Angola, Moçambique e Costa do Marfim. Estes mercados representavam, em 2021, 54% do Volume de Negócios realizado na região de África (anterior segmento “África”) e concentravam cerca de 27% da carteira de encomendas registada nessa região a 31 de dezembro de 2021.

No primeiro semestre de 2022, estes mercados representavam 57% do Volume de Negócios realizado no segmento de África - E&C e concentravam cerca de 30% da carteira de encomendas registada nesse segmento de negócio a 30 de junho de 2022.

A verificação de risco de crédito poderá impactar adversamente as atividades da Mota-Engil, a evolução dos negócios, os resultados operacionais, a situação financeira, os proveitos, o património e a liquidez, bem como as perspetivas futuras da Mota-Engil ou a sua capacidade de atingir os objetivos visados.

3.3.2 O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto a riscos de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade das empresas do Grupo Mota-Engil para liquidar ou cumprir as suas obrigações no prazo estipulado.

A 31 de dezembro de 2021 e a 30 de junho de 2022, a posição de liquidez do Grupo Mota-Engil (fluxos de capital e juros em 31 de dezembro de 2021 e fluxos de capital em 30 de junho de 2022) era a seguinte:

	2021				Total
	< 1 ano	entre 1 e 2 anos	a mais de 2 anos	Indeterminado	
Ativos financeiros					
Ativos financeiros registados ao custo amortizado					
Caixa e seus equivalentes à vista e a prazo	442,649	-	-	-	442,649
Clientes	838,052	32,102	24,204	-	894,358
Outros devedores - outros	167,207	107,193	-	-	274,400
Empresas associadas, participadas e participantes	13,509	96,187	-	-	109,696
Estado e outros entes públicos (exceto Imposto sobre o rendimento)	69,727	4	-	-	69,731
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado	49,100	96,093	114,334	-	259,527
Ativos financeiros registados ao justo valor					
Outros investimentos financeiros registados ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	64,400	64,400
Instrumentos financeiros derivados	1	-	149	-	150
Total dos ativos financeiros ao abrigo da IFRS - 9	1,580,245	331,579	138,688	64,400	2,114,912
Outros ativos não financeiros					
Inventários	292,688	-	-	-	292,688
Ativos associados a contratos com clientes	693,236	-	-	-	693,236
Outros ativos correntes e não correntes	72,160	35,802	-	-	107,962
Imposto sobre o rendimento	31,598	-	-	-	31,598
Ativos não correntes detidos para venda	177,776	-	-	-	177,776
Total de ativos não financeiros	1,267,459	35,802	-	-	1,303,261
Total de ativos	2,847,704	367,381	138,688	64,400	3,418,174
Passivos financeiros registados ao custo amortizado					
Empréstimos com e sem recurso	723,507	434,192	795,189	-	1,952,888
Outros passivos financeiros	353,295	-	-	-	353,295
Fornecedores e credores diversos	912,296	59,347	9,578	-	981,221
Passivos financeiros					
Instrumentos financeiros derivados	135	123	-	-	258
Total de passivos financeiros ao abrigo da IFRS - 9	1,989,232	493,663	804,767	-	3,287,662
Passivos financeiros fora do âmbito da IFRS - 9					
Passivos de locação	127,795	82,989	143,368	-	354,152
Total de passivos financeiros	2,117,028	576,652	948,134	-	3,641,814
Outros passivos não financeiros					
Passivos associados a contratos com clientes	303,317	46,399	-	-	349,715
Outros passivos correntes e não correntes	596,891	169,529	-	-	766,420
Imposto sobre o rendimento	25,623	-	-	-	25,623
Passivos não correntes detidos para venda	73,380	-	-	-	73,380
Total de passivos não financeiros	999,211	215,928	-	-	1,215,139
Total passivos	3,116,239	792,579	948,134	-	4,856,953
Gap de liquidez	(268,535)	(425,198)	(809,447)	64,400	(1,438,779)

(valores em milhares de euros)

	30/06/2022			Total
	< 1 ano	a mais de 1 ano	Indeterminado	
Ativos financeiros registados ao custo amortizado				
Caixa e seus equivalentes à vista e a prazo	489 665	-	-	489 665
Clientes e outros devedores	1 308 842	257 034	-	1 565 877
Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado	33 320	199 678	-	232 999
Ativos financeiros registados ao justo valor				
Instrumentos financeiros derivados	8	1 989	-	1 997
Outros investimentos financeiros registados ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	50 060	50 060
Total de ativos financeiros ao abrigo da IFRS-9	1 831 836	458 702	50 060	2 340 597
Outros ativos não financeiros				
Inventários	396 368	-	-	396 368
Ativos associados a contratos com clientes	689 007	5 745	-	694 752
Outros ativos correntes e não correntes	76 909	29 506	-	106 415
Imposto sobre o rendimento	17 242	-	-	17 242
Ativos não correntes detidos para venda	27 954	-	-	27 954
Total de ativos não financeiros	1 207 481	35 251	-	1 242 732
Total de ativos	3 039 317	493 953	50 060	3 583 329
Passivos financeiros registados ao custo amortizado				
Empréstimos com e sem recurso	779 831	1 059 737	-	1 839 568
Outros passivos financeiros	332 011	-	-	332 011
Fornecedores e credores diversos	1 007 631	58 243	-	1 065 874
	2 119 473	1 117 981	-	3 237 453
Passivos financeiros registados ao justo valor				
Instrumentos financeiros derivados	-	0	-	0
Total de passivos financeiros ao abrigo da IFRS-9	2 119 473	1 117 981	-	3 237 454
Passivos financeiros fora do âmbito da IFRS - 9				
Passivos de locação	130 940	194 961	-	325 902
Total de passivos financeiros	2 250 413	1 312 942	-	3 563 355
Outros passivos não financeiros				
Passivos associados a contratos com clientes	528 981	69 480	-	598 461
Outros passivos correntes e não correntes	537 747	142 873	-	680 620
Imposto sobre o rendimento	11 642	-	-	11 642
Passivos não correntes detidos para venda	33 632	-	-	33 632
Total de passivos não financeiros	1 112 003	212 353	-	1 324 356
Total de passivos	3 362 415	1 525 295	-	4 887 711
GAP de liquidez	(323 099)	(1 031 343)	50 060	(1 304 382)

(valores em milhares de euros)

O *gap* de liquidez (diferença entre os ativos e passivos acima referidos em cada período de maturidade residual) do Grupo Mota-Engil em 30 de junho de 2022, a 1 ano, ascendia a -€323 milhões.

De acordo com a política de gestão de liquidez definida pelo Grupo Mota-Engil e de forma a manter uma reserva de liquidez adequada, em 30 de junho de 2022 o mesmo dispunha de linhas de crédito contratadas e não utilizadas de cerca de €314 milhões. Por outro lado, após 30 de junho de 2022, o Grupo Mota-Engil já refinanciou ou está em processo de refinanciamento de mais €339 milhões de dívida bancária. Por último, e em caso de agravamento extremo das condições económico-financeiras, o Grupo Mota-Engil dispõe ainda da possibilidade de alienar alguns ativos não correntes e correntes, nomeadamente alguns dos títulos de dívida pública que mantém registados na sua demonstração da posição financeira em “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado” e que totalizam €233 milhões a 30 de junho de 2022. Deste modo, é entendimento do Grupo Mota-Engil que, mesmo num cenário de incerteza quanto ao futuro, num prazo de 12 meses possui os recursos financeiros adequados para cumprir com todas as suas responsabilidades no momento em que as mesmas se tornem exigíveis.

A gestão eficaz do risco de liquidez está estreitamente relacionada com a gestão de outros riscos financeiros, para assegurar os fluxos de caixa necessários nos momentos e nos montantes previstos. Contudo, o Emitente e Oferente não pode prever futuras condições de crédito nos mercados financeiros. A dificuldade de acesso ao financiamento devido à sua menor disponibilidade, bem como o custo mais elevado da obtenção de fundos, pode ter um impacto negativo nas suas atividades, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património, na liquidez e nas perspetivas futuras da Mota-Engil, ou na sua capacidade de atingir os objetivos visados.

3.3.3 A exposição do Grupo Mota-Engil ao risco cambial resulta da presença de várias participadas em diversos mercados

O Grupo Mota-Engil encontra-se exposto ao risco cambial em resultado da sua presença em diversos mercados. Tendo em consideração a sua diversidade geográfica, o Grupo Mota-Engil operacionaliza os negócios a nível internacional através de diversas empresas e jurisdições, posicionamento do qual resulta uma exposição do Grupo Mota-Engil a diferentes moedas e, conseqüentemente, ao risco de taxa de câmbio.

As principais moedas que não o euro a que a atividade do Grupo Mota-Engil está exposta são o dólar americano, o kwanza angolano, o peso mexicano, o novo sol peruano, o real brasileiro, o zloty polaco, o metical moçambicano, o kwacha malawiano, o dólar do Zimbábue e o peso colombiano.

O risco de taxa de câmbio no Grupo Mota-Engil sintetiza-se de duas formas:

- (a) Risco de transação: risco associado aos fluxos de tesouraria e aos valores dos instrumentos financeiros registados na demonstração da posição financeira, em que mudanças nas taxas de câmbio têm um impacto sobre os resultados e os fluxos de tesouraria;
- (b) Risco de translação: risco associado a flutuações no valor do capital investido nas empresas estrangeiras do Grupo Mota-Engil, devido a alterações de taxas de câmbio.

Contratos com clientes, dívida financeira, massa salarial, subcontratos, compras de equipamento e aprovisionamentos em geral constituem compromissos que, quando realizados em moeda diferente do Euro, têm associados um risco de natureza cambial. Por conseguinte, oscilações adversas das taxas de câmbio poderão originar a alteração do valor relativo dos ativos líquidos cuja moeda de pagamento seja diferente da moeda funcional do Grupo Mota-Engil (euro).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a sensibilidade do resultado líquido e dos capitais próprios do Grupo Mota-Engil à apreciação cambial de 1% das principais divisas a que está exposto é a seguinte:

2021	Resultado líquido	Capital próprio
Impactos estimados pela apreciação em 1%:		
do Dólar Norte Americano (USD) face ao Euro (EUR)	18	(223)
do Kwanza de Angola (AOA) face ao Euro (EUR)	83	1,286
do Kwacha do Malawi (MWK) face ao Euro (EUR)	(63)	387
do Metical de Moçambique (MZM) face ao Euro (EUR)	216	1,134
do Novo Sol Peruano (PEN) face ao Euro (EUR)	18	411
do Peso Mexicano (MXN) face ao Euro (EUR)	52	554
do Real do Brasil (BRL) face ao Euro (EUR)	(26)	(11)
do Zloty Polaco (PLN) face ao Euro (EUR)	82	365

2020	Resultado líquido	Capital próprio
Impactos estimados pela apreciação em 1%:		
do Dólar Norte Americano (USD) face ao Euro (EUR)	(61)	(264)
do Kwanza de Angola (AOA) face ao Euro (EUR)	391	484
do Kwacha do Malawi (MWK) face ao Euro (EUR)	19	276
do Metical de Moçambique (MZM) face ao Euro (EUR)	48	812
do Novo Sol Peruano (PEN) face ao Euro (EUR)	(61)	442
do Peso Mexicano (MXN) face ao Euro (EUR)	173	241
do Real do Brasil (BRL) face ao Euro (EUR)	(91)	83
do Zloty Polaco (PLN) face ao Euro (EUR)	47	318

Uma parte significativa dos contratos executados pelo Grupo Mota-Engil é denominada em euros ou em dólares americanos, sendo, sempre que possível, indexado o câmbio ao valor do contrato registado em moeda nacional, com vista a mitigar riscos de volatilidade com perda de valor.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os empréstimos obtidos pelo Grupo Mota-Engil encontravam-se denominados nas seguintes moedas:

	Empréstimos por obrigações não convertíveis	Dívidas a instituições de crédito	Emissões de papel comercial	Outros empréstimos	Total
2021					
Dólar Norte Americano	-	52 894	-	-	52 894
Euros	413 622	981 080	139 914	225	1 534 842
Franco CFA	-	16 547	-	-	16 547
Kwanza de Angola	-	57 710	-	-	57 710
Nuevo Sol Peruano	-	2 138	-	-	2 138
Pesos Mexicanos	-	65 700	-	-	65 700
Real Brasileiro	-	30 699	-	37	30 737
Zlotys Polacos	3 263	14 862	-	-	18 126
Outras	-	11 820	-	-	11 820
	416 885	1 233 452	139 914	263	1 790 514
2020					
Dólar Norte Americano	-	56 024	-	-	56 024
Euros	355 727	1 142 700	152 971	-	1 651 397
Franco CFA	-	38 146	-	-	38 146
Kwanza de Angola	-	51 967	-	-	51 967
Nuevo Sol Peruano	-	384	-	-	384
Pesos Colombianos	-	714	-	-	714
Pesos Mexicanos	-	31 486	-	-	31 486
Real Brasileiro	-	35 216	-	-	35 216
Rial Omani	-	3 364	-	-	3 364
Zlotys Polacos	3 290	15 738	-	-	19 028
Outras	-	3 147	-	414	3 560
	359 016	1 378 886	152 971	414	1 891 287

(valores em milhares de euros)

No primeiro semestre de 2022, justificado, maioritariamente, pela ocorrência de diferenças cambiais negativas, os resultados financeiros do Grupo Mota-Engil atingiram os -€75 milhões, um agravamento de €31 milhões face ao primeiro semestre de 2021 (-€45 milhões).

3.3.4 A dívida financeira do Grupo Mota-Engil encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas

A dívida financeira do Grupo Mota-Engil, maioritariamente denominada em euros, encontra-se indexada a taxas de juro cujas variações podem resultar em perdas.

O nível de exposição ao risco de taxa de juro variável é agora mais importante, considerando as recentes decisões de normalização das taxas de juro diretoras na Europa, verificando-se um aumento das três taxas de juro diretoras do Banco Central Europeu em 75 pontos base (taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento, as taxas de juro aplicáveis à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito que passam para 1,25%, 1,50% e 0,75%, respetivamente) tendo em vista cumprir o objetivo de inflação de 2% a médio prazo.³

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o impacto estimado nos Resultados Financeiros do Grupo Mota-Engil de alterações no indexante da taxa de juro dos empréstimos obtidos pode ser analisado como se segue:

³ Fonte: Comunicado do Banco Central Europeu a 8 de setembro de 2022, acessível em <https://www.ecb.europa.eu/press/pr/date/2022/html/ecb.mp220908~c1b6839378.pt.html>

	Impacto estimado	
	2021	2020
Variação nos juros suportados pela alteração de 1 p.p. na taxa de juro aplicada ao endividamento médio bruto do ano (excluindo locações e factoring)	18,435	18,801
Blindagem por taxa fixa	(8,174)	(7,023)
Blindagem por instrumentos financeiros derivados de taxa de juro	(2,519)	(2,676)
Sensibilidade do resultado financeiro a variações da taxa de juro	7,741	9,102

(valores em milhares de euros)

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, 42% e 48%, respetivamente, da Dívida Bruta, incluindo o efeito da contratação de instrumentos financeiros derivados, encontrava-se contratada a taxa variável e o custo médio da Dívida Bruta adicionada das operações de Locação, *Factoring* e de gestão de pagamentos a fornecedores ascendia a 5,1% e 5,0%, respetivamente. Em 30 de junho de 2022, 45% da Dívida Bruta estava contratada a taxa variável, sendo que a Dívida Bruta adicionada das operações de locação, *factoring* e de gestão de pagamentos a fornecedores, apresentava um custo médio de 5,5%.

A atual conjuntura económica, fortemente marcada pela subida das taxas de juro, tem impacto ao nível do reembolso da dívida do Grupo Mota-Engil contratada a taxa variável e da obtenção de novos financiamentos ou refinanciamentos, sendo o seu custo mais elevado que no passado.

3.4. Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil

3.4.1 Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil

Em virtude de se encontrar presente e a desenvolver atividade em diferentes mercados, a Mota-Engil está sujeita a ambientes legais e regulatórios que poderão ser muito distintos e pode vir a ser demandada em virtude de acidentes ou erros ocorridos durante a implementação de projetos de construção, operação de concessões ou prestação de serviços, relacionados com ferimentos ou perdas de vida, danos em instalações e equipamentos, ou danos ambientais. Em conformidade, a Mota-Engil poderá ter de cumprir ou observar requisitos legais ou regulatórios exigentes e em constante mudança, não dispor de enquadramento jurídico nessas jurisdições para proteger os seus direitos e interesses da forma mais adequada, não beneficiar do funcionamento expedito de tribunais para fazer valer os seus direitos legais ou contratuais ou ficar exposta a processos de nacionalização ou expropriação sem obter uma compensação justa e equilibrada.

Adicionalmente, como é comum no setor da construção e infraestruturas, o Grupo Mota-Engil presta garantias bancárias e seguros caução ou solicita a prestação dessas garantias a bancos ou seguradoras em benefício de clientes cujas empreitadas estão a cargo das diversas empresas do Grupo Mota-Engil. Neste âmbito, o Grupo Mota-Engil subscreve apólices de seguro e procura estipular limites de responsabilidade nos contratos em que é parte. No entanto, os limites de seguro e de responsabilidade contratual podem não fornecer, em todos os casos, uma cobertura suficiente para fazer face às responsabilidades acima mencionadas.

A 31 de dezembro de 2021, as garantias prestadas pelo Grupo Mota-Engil às autoridades fiscais no âmbito de processos fiscais ascendiam a €85 milhões. Por referência a 31 de dezembro de 2021, o Grupo Mota-Engil encontrava-se envolvido em vários processos judiciais, quer como réu, quer como autor. Tendo em conta apenas os processos com um valor superior a €500 mil, o Grupo Mota-Engil, na qualidade de réu, estava envolvido em processos com o valor global agregado de €141 milhões, dos quais dois processos, um em Portugal e outro na

Eslováquia, totalizam €51 milhões e prolongam-se há mais de 10 anos e €68 milhões encontram-se relacionados com um processo de 2021 relativo a uma disputa em sede de Tribunal Arbitral com um cliente sobre a responsabilidade pela suspensão / não conclusão de um projeto de construção em Portugal.

Desde 2018, dois ex-colaboradores do Grupo Mota-Engil estão a ser investigados pelo Ministério Público peruano por alegado envolvimento num conjunto de práticas irregulares desenvolvidas por algumas empresas de construção a operar no Peru. No seguimento daquela investigação, a Mota-Engil Peru viu-se envolvida naquele processo na qualidade de parte com responsabilidade civil acessória. Em 2020, a Mota-Engil Peru aderiu ao Regime Especial Voluntário previsto na Lei n.º 30737, o que lhe permitiu ativar os mecanismos que a referida lei estabelece para limitar o montante da responsabilidade potencial que pode ser imposta em caso de condenação (máximo de €3,3 milhões à taxa de câmbio de 31 de dezembro de 2021).

Recentemente, a Comissão Europeia veio considerar que o Estado Português executou ilegalmente um regime de auxílio de Estado, ordenando a recuperação dos respetivos apoios junto das empresas beneficiárias. Neste contexto, embora tenha observado a lei vigente à data, a Mota Internacional – Comércio e Consultadoria Económica, Lda. foi notificada pelas autoridades fiscais sobre correções relativas a exercícios anteriores, no montante de aproximadamente €13.400.000 que visam restabelecer a situação que no entendimento da Comissão Europeia se teria verificado se o regime de auxílio de Estado não tivesse sido aplicado. O Estado Português recorreu desta decisão da Comissão Europeia junto dos tribunais europeus e o processo aguarda ainda decisão final.

O desfecho desfavorável de algum dos processos acima identificados, bem como o surgimento de investigações ou processos que, na data do Prospeto, não são do conhecimento da Mota-Engil ou possam vir a ser iniciados no futuro, poderá impactar adversamente o Grupo Mota-Engil nos seus lucros, posição financeira, atividades, desenvolvimento empresarial, resultados operacionais e nas suas perspetivas futuras e/ou na capacidade para atingir os objetivos estabelecidos.

3.4.2 As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera

O Grupo Mota-Engil está presente em vinte e três países distribuídos por três polos geográficos – Europa, África e América Latina –, estando assim sujeito a uma multiplicidade de exigências regulamentares próprias, quer de âmbito estatal quer de âmbito setorial (negócio).

Considerando a sua presença em diferentes mercados, o Grupo Mota-Engil não controla o fluxo de alterações/reforço de obrigações e/ou outras definições regulatórias a que está sujeito, ou eventuais alterações na interpretação dessas obrigações e/ou outras definições regulatórias, nomeadamente no negócio de tratamento e valorização de resíduos. Quaisquer alterações a nível regulatório, nomeadamente ao nível de decisão das entidades reguladoras, podem ter impacto sobre os proveitos permitidos e as tarifas para os respetivos períodos, uma vez que os proveitos permitidos definidos e, conseqüentemente, as tarifas, podem não refletir as necessidades das empresas do Grupo Mota-Engil para o seu desempenho operacional em conformidade com as obrigações legais e contratuais a que se encontram sujeitas ou implicar o não cumprimento

atempado dessas obrigações e ter um impacto adverso nos negócios, na situação financeira e/ou nos resultados operacionais do Grupo Mota-Engil.

As empresas do Grupo Mota-Engil do negócio de tratamento e valorização seletiva de resíduos, detidas pela Empresa Geral do Fomento (EGF), estão sujeitas à tarifa regulada, à Taxa de Remuneração dos Ativos (TRA) e à aprovação do valor dos ativos (BAR – Base de Ativos Regulados) sobre os quais se aplica a TRA. A ERSAR definiu as “tarifas reguladas para o período regulatório 2019-2021” a vigorar em Portugal, fixando a TRA entre 5,05% e 5,77% e a BAR média para o respetivo período regulatório em €319 milhões. Por outro lado, assumindo um valor constante de BAR e um potencial aumento/redução de 10% na TRA, com o conseqüente aumento/redução das tarifas a aplicar, os resultados operacionais (soma algébrica do EBITDA com a rubrica da Demonstração Consolidada dos Resultados “Amortizações e Depreciações”) viriam a ser incrementados/diminuídos em cerca de €16 milhões.

Adicionalmente, uma vez que a Mota-Engil é uma sociedade cotada na bolsa de valores portuguesa, no principal índice, o PSI, encontra-se sujeita à supervisão da CMVM. Ainda no âmbito da supervisão dos mercados financeiros, existem também obrigações do Emitente e Oferente que se encontram cotadas na *Bourse de Luxembourg*, cuja supervisão está ao abrigo da CSSF.

Uma alteração significativa ao nível do quadro legal e regulatório aplicável à Mota-Engil e à sua atividade, ou a interpretação ou aplicação, nomeadamente pelos tribunais, nos vários mercados onde opera pode afetar negativamente a atividade da Mota-Engil, os seus negócios, a sua situação financeira, bem como as perspetivas futuras.

3.4.3 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais

No setor de atividade onde opera o Grupo Mota-Engil a sinistralidade laboral assume um caráter absolutamente incontestável, estando o Grupo Mota-Engil sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais.

Apesar dos esforços desenvolvidos pelos departamentos de Saúde e Segurança no Trabalho das várias entidades do Grupo Mota-Engil para minimizar os acidentes e problemas de saúde relacionados com o trabalho, em 2021 a taxa de acidentes registou uma média de 12,13 dias perdidos por cada acidente de trabalho não mortal resultando em incapacidade temporária, dividida da seguinte forma:

Áreas de Negócio	Índice de acidentes de trabalho não mortais com baixa - 2021
Engenharia e Construção	4,55
Ambiente	28,21
Outras Áreas de Negócio	35,19

Total	12,13
--------------	-------

Trabalhar na área da construção envolve muitos perigos e riscos que podem causar danos ou a destruição de bens, problemas mecânicos em máquinas ou equipamentos, danos pessoais e até perda de vidas, ou consequências ambientais.

3.4.4 A atividade da Mota-Engil pode ser afetada por incidentes associados a bens físicos e catástrofes naturais

O risco de incidentes associados a ativos físicos pode derivar de causas externas ou internas e pode resultar em perda de valor para o Grupo Mota-Engil, dado que muitos dos contratos de construção são executados pelo Grupo Mota-Engil ao ar livre, condições meteorológicas adversas imprevistas podem causar paragens de trabalho (principalmente no âmbito das atividades de engenharia e construção), o que pode atrasar a conclusão dos projetos e acarretar a sujeição às consequências adversas que legal ou contratualmente sejam aplicáveis.

Os bens do Grupo Mota-Engil também podem ser danificados por incêndios, terremotos, tornados e outras catástrofes naturais que ocorram num país ou região onde o Grupo Mota-Engil opere onde se abasteça de fornecedores essenciais para o desempenho das suas atividades, afetando assim negativamente as receitas e fluxos de caixa disponíveis para a Mota-Engil e as entidades compreendidas no Grupo Mota-Engil.

O Grupo Mota-Engil mantém estratégias de recuperação de desastres e adquire níveis de cobertura de seguro comercialmente adequados. Não obstante até ao momento não se registarem incidentes materiais, o Grupo Mota-Engil poderá vir a incorrer em perdas diretas, caso ocorram danos substanciais nas suas infraestruturas e equipamento, e ficar exposto a consequências decorrentes da interrupção, atraso ou mesmo impossibilidade de cumprimento das suas obrigações contratuais, as quais poderão incluir o pagamento de penalidades ou, no limite, a cessação da relação contratual.

3.4.5 O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais

O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está exposto a riscos ambientais relacionados com a captação e utilização de água, materiais sobrantes não incorporados nos trabalhos realizados, impactos na biodiversidade, emissões diretas e indiretas de gases com efeitos de estufa e outros, efluentes e resíduos, e outros impactos ambientais decorrentes dos produtos e serviços prestados.

Embora não se tenha registado nenhum evento relacionado com este fator de risco que tenha produzido algum impacto material nos últimos anos, a imposição de normas regulamentares mais restritivas ou menos favoráveis poderão implicar alterações nas condições de funcionamento do Grupo Mota-Engil e originar um aumento dos custos, podendo até materializar-se em multas e sanções a aplicar por entidades governamentais, impactos reputacionais negativos, penalidades previstas em contratos com clientes, custos de compensação dos impactos ambientais originados e indemnizações.

3.4.6 *A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação*

Empresas globais como a Mota-Engil dependem fortemente da área da tecnologia da informação (TI) para executarem os seus processos e operações nos diversos negócios e geografias onde atuam, assim como para assegurar a devida fiabilidade nos processos de controlo e reporte.

Atendendo à crescente complexidade da infraestrutura de tecnologias no Grupo Mota-Engil (na medida em que está presente em diferentes geografias), a segurança da informação tornou-se uma função essencial das TI.

Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação poderão tornar as empresas do Grupo Mota-Engil vulneráveis a ataques cibernéticos, podendo comprometer os dados pessoais detidos pelas empresas, dados contabilísticos e financeiros e informação estratégica. Eventuais falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação poderão expor as empresas do Grupo Mota-Engil a perdas operacionais, erros nos dados contabilísticos e financeiros, falta de dados, violações de segurança de dados e até a multas e sanções a aplicar pelos reguladores.

Até à presente data, não se verificou qualquer tipo de advertência, multa ou sanção por parte de alguma entidade governamental ou regulador no que se refere a esta área.

3.5. Riscos relacionados com a Oferta de Subscrição

3.5.1 *Risco de crédito do Emitente e Oferente*

O investimento em Obrigações Mota-Engil 2027 comporta o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento integral e atempado de juros e o reembolso do capital relativos às Obrigações Mota-Engil 2027 encontram-se dependentes da capacidade do Emitente e Oferente realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.

Em conformidade, caso o Emitente e Oferente venha a estar exposto a dificuldades para honrar os compromissos e obrigações inerentes às Obrigações Mota-Engil 2027, e dado que as mesmas não têm associadas quaisquer garantias prestadas pelo Emitente e Oferente ou por terceiro, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 terão um crédito comum sobre o Emitente e Oferente e, num cenário de insolvência do Emitente e Oferente, poderão perder a totalidade dos montantes por si investidos e não receber a remuneração que lhes seria devida.

3.5.2 *Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2027 serão admitidas à negociação e outras alterações nas condições de mercado com impacto nas Obrigações Mota-Engil 2027*

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2027 no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las livremente em mercado regulamentado, uma vez admitidas à negociação, ou fora de mercado, após a respetiva emissão, ou seja, após 20 de outubro de 2022. Porém, a admissão não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Mota-Engil 2027.

Assim, as Obrigações Mota-Engil 2027 não têm um mercado estabelecido na Data de Emissão e Liquidação e tal mercado poderá não vir a desenvolver-se. Se um mercado vier a desenvolver-se, poderá não ter um elevado

nível de liquidez ou poderá não manter a todo o tempo o mesmo nível de liquidez ou o nível de liquidez esperado por determinado investidor, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações Mota-Engil 2027 com facilidade ou a um preço que lhes possibilite recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável com aquele que obteriam através de outros investimentos similares em mercado secundário. A falta de liquidez poderá ter um efeito negativo no valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2027.

Os investidores devem, por isso, estar preparados para manter as Obrigações Mota-Engil 2027 até à Data de Reembolso e esperar receber os montantes devidos pelo Emitente a título de capital apenas na Data de Reembolso, em valor correspondente a €500 por cada Obrigação Mota-Engil 2027.

Por outro lado, a taxa de juro aplicável às Obrigações Mota-Engil 2027 e o valor nominal dos juros a pagar aos titulares das mesmas não serão alterados até à Data de Reembolso, dado que a referida taxa é fixa.

Deste modo, o investimento em Obrigações Mota-Engil 2027 a taxa fixa envolve o risco de taxa de juro, podendo afetar negativamente o valor das Obrigações Mota-Engil 2027. Em particular, se o valor das taxas de juro continuar a aumentar, será expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2027 diminua.

Adicionalmente, o montante de juros e de reembolso de capital a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 estará sujeito ao risco de inflação, na medida em que a subida da taxa de inflação implicará um rendimento real do investidor mais reduzido, uma vez que, como referido, o valor nominal dos juros a pagar aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 não será alterado até à Data de Reembolso. Assim, quanto mais elevada for a taxa de inflação, menor será o rendimento real do titular de Obrigações Mota-Engil 2027, e se a taxa de inflação for igual ou superior à taxa fixa aplicável às Obrigações Mota-Engil 2027, então o rendimento real dos titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 poderá ser igual a zero ou negativo.

Em conformidade, uma subida das taxas de juro ou uma subida da taxa de inflação não serão refletidos nos montantes a pagar aos investidores em Obrigações Mota-Engil 2027.

3.5.3 Riscos decorrentes das deliberações dos Obrigacionistas e da atuação do representante comum

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2027 constantes do Capítulo 14 (*Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027*), bem como a legislação e regulamentação aplicáveis, contêm regras sobre a convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em certas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

As Condições das Obrigações Mota-Engil 2027 também preveem que o representante comum (caso exista) possa acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações Mota-Engil 2027 que sejam de natureza menor e ainda de natureza formal ou técnica, ou efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas, de acordo com o quadro legal aplicável, e nos termos que vierem a ser previstos no regulamento de funções do representante comum.

Em conformidade, os titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 estarão expostos ao risco de serem tomadas em assembleia geral de Obrigacionistas deliberações contrárias aos seus interesses e que, inclusive, poderão corresponder a uma modificação das Condições das Obrigações Mota-Engil 2027 constantes do Capítulo 14 (*Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027*), nomeadamente com impacto ao nível do capital e da remuneração a pagar pelo Emitente e Oferente, bem como dos prazos em que os pagamentos devidos pelo Emitente e Oferente devem ser realizados.

3.5.4 Riscos de que a característica de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2027 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade

Embora as Obrigações Mota-Engil 2027 sejam emitidas como obrigações ligadas a sustentabilidade, com a atribuição de uma remuneração adicional a pagar pelo Emitente caso o Grupo Mota-Engil não consiga atingir a meta de desempenho e sustentabilidade que se propõe alcançar conforme descrito no Capítulo 6 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), as Obrigações Mota-Engil 2027 podem não satisfazer os requisitos dos investidores ou futuros padrões legais, regulamentares ou outros padrões de investimento em ativos com características de sustentabilidade. Em particular, as Obrigações Mota-Engil 2027 não são “obrigações verdes”, “obrigações de investimento social” ou “obrigações sustentáveis”, pelo que as receitas líquidas da emissão das Obrigações Mota-Engil 2027 serão utilizadas para financiar a atividade corrente e de expansão internacional da Mota-Engil, bem como prosseguir a estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*. Assim, o Emitente e Oferente não se compromete a afetar as receitas líquidas especificamente a projetos ou atividades empresariais que satisfaçam critérios de sustentabilidade.

Procurando promover as melhores práticas de mercado, o Emitente selecionou um KPI, conforme descrito no Capítulo 6 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), alinhado com os cinco componentes principais dos *Sustainability-Linked Bond Principles* publicados pela ICMA, em junho de 2020.

O KPI e a calibração da respetiva meta de desempenho a alcançar, conforme descritos no Capítulo 6 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), podem não refletir o impacto potencial de todos os riscos relacionados com a estrutura, mercado, fatores de risco adicionais discutidos acima e outros fatores que possam afetar o valor das Obrigações Mota-Engil 2027. Neste sentido, o KPI diz respeito aos colaboradores próprios, ou seja, colaboradores com vínculo contratual direto às sociedades diretamente detidas pelo Grupo Mota-Engil (excluem-se trabalhadores afetos a subempreiteiros e trabalhadores temporários) nos setores e mercados em que atua e o valor 1.000.000 utilizado no cálculo deste KPI é um fator de normalização do número de horas trabalhadas, sendo utilizado como um indicador pela OIT, o qual, não obstante, não permite indicar de forma consistente a extensão dos danos causados por um acidente e as respetivas consequências para os trabalhadores.

A declaração externa ou certificações semelhantes a atribuir por entidades independentes (“**Verificadores Externos**”) que não integram este Prospeto não devem ser consideradas de qualquer forma como compreendidas no mesmo, não constituem uma recomendação quanto à subscrição ou detenção no futuro das Obrigações Mota-Engil 2027, nem uma análise quanto à qualidade das mesmas. A sua revogação pode afetar o

valor das Obrigações Mota-Engil 2027 e pode ter consequências para certos investidores cuja política de investimento privilegia ou integra ativos que compreendem fatores de sustentabilidade. A declaração externa a emitir pelos Verificadores Externos reporta-se à respetiva data de emissão e o Emitente não assume qualquer obrigação ou responsabilidade no sentido de divulgar qualquer atualização ou revisão da declaração emitida pelos Verificadores Externos.

Os Verificadores Externos não estão atualmente sujeitos a qualquer regime regulamentar específico ou outro tipo de regime ou supervisão. O seu parecer, declaração ou certificação não é, nem deve ser considerado, uma recomendação do Emitente e Oferente, dos Coordenadores Globais ou dos Verificadores Externos para subscrição ou detenção no futuro das Obrigações Mota-Engil 2027, nem uma análise quanto à qualidade das mesmas. Os Obrigacionistas não têm qualquer recurso contra o Emitente, qualquer dos Coordenadores Globais, qualquer dos Colocadores ou qualquer Verificador Externo.

Adicionalmente, o pagamento de qualquer remuneração adicional relativa às Obrigações Mota-Engil 2027, tal como especificado na Condição 14.6 (*Juros e remuneração adicional*), dependerá de o Grupo Mota-Engil atingir, ou não, a meta de desempenho do KPI que se propõe alcançar, que pode ser inconsistente ou insuficiente para satisfazer os requisitos ou as expectativas dos investidores, e que se destina a integrar na visão estratégica de desenvolvimento da Mota-Engil um compromisso firme com um modelo de gestão ética, social e ambientalmente responsável, definido por um conjunto de políticas e práticas implementadas no conjunto das empresas participadas, presentes em 23 países, que são, portanto, exclusivamente adaptados aos negócios, operações e às capacidades do Grupo Mota-Engil, não sendo facilmente comparáveis com objetivos de desenvolvimento sustentável semelhantes ou com o desempenho relacionado de outros emitentes.

O cálculo deste KPI tem vindo a sofrer um processo transversal de consolidação de metodologias de apuramento dos mesmos e da uniformização das fontes e critérios de apuramento de dados, entre os diferentes mercados/geografias em que o Grupo Mota-Engil opera, de forma a não estar dependente de fatores externos (leis e regulamentação em vigor a cada momento nos diversos mercados em que o Emitente e Oferente opera e poderá vir a operar). O cálculo do KPI poderá igualmente ter evoluções e ajustamentos ao nível das metodologias e dos procedimentos utilizados devido ao trabalho realizado pelos Verificadores Externos. No decorrer do processo de consolidação e uniformização de metodologias, importa salientar que a Mota-Engil definiu procedimentos internos uniformizados (entre os quais, a definição interna do que são “acidentes com baixa” e “horas trabalhadas” com base em referências internacionais e não com base na legislação local, cálculo do indicador por unidade de negócio de forma a ser possível fazer comparações com a mesma área de negócio e uniformização da recolha e reporte interno de forma a garantir que os dados reportados são uniformizados e posteriormente validados por uma entidade externa independente).

Face ao exposto, os investidores devem fazer a sua própria análise e avaliação, se necessário com recurso aos seus consultores, quanto à adequação das Obrigações Mota-Engil 2027 aos objetivos de sustentabilidade ou outros similares que tenham por convenientes na sua tomada de decisão.

3.5.5 Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade

A prossecução da meta de desempenho do KPI implicará o estabelecimento pelo Grupo Mota-Engil de metas ESG (*Environmental, Social, Governance*) exigentes, suportando-se num conjunto de linhas de atuação estratégicas, tais como o aumento do número de programas e campanhas destinadas a melhorar a segurança e saúde no trabalho. Não há garantias de que o Grupo Mota-Engil será bem-sucedido neste âmbito ou de que a prossecução da referida meta corresponderá às expectativas, presentes ou futuras, dos investidores ou que assegurará a observância de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou políticas ou critérios de investimento referentes ao desempenho da sustentabilidade.

3.5.6 Riscos que podem resultar do incumprimento da meta de desempenho e sustentabilidade e de outros objetivos de sustentabilidade

O não cumprimento da meta de desempenho do KPI não é uma Situação de Incumprimento ao abrigo dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027 e, em conformidade, os Obrigacionistas não poderão exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2027 por si detidas caso a meta de desempenho do KPI não seja cumprida, havendo apenas lugar ao pagamento, por parte do Emitente aos Obrigacionistas, na Data de Reembolso, de uma remuneração adicional conforme descrito na Condição 14.6 (*Juros e remuneração adicional*).

O incumprimento pelo Grupo Mota-Engil da meta de desempenho do KPI ou de quaisquer outros objetivos de desempenho de sustentabilidade que o Grupo Mota-Engil tenha definido ou venha no futuro a definir ou lhe venham a ser aplicáveis poderá ter um impacto negativo ao nível das suas atividades, reputação, evolução dos negócios, situação financeira, bem como nas suas perspetivas futuras ou capacidade de atingir os objetivos visados.

3.6. Riscos relacionados com a Oferta de Troca

3.6.1 Risco de iliquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 que não sejam objeto de troca

Após a Data de Emissão e Liquidação, e uma vez que as Obrigações Mota-Engil 2022 objeto de troca terão sido adquiridas e amortizadas pela Mota-Engil nessa data, a liquidez das Obrigações Mota-Engil 2022 que não tenham sido objeto de troca poderá ser mais reduzida, apesar de as mesmas continuarem a estar admitidas à negociação no Euronext Lisbon.

Assim, as Obrigações Mota-Engil 2022 que não sejam objeto de troca no âmbito da Oferta de Troca poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado ou ao preço pelo qual determinado investidor tenha subscrito ou adquirido as suas Obrigações Mota-Engil 2022. A eventual redução de liquidez e do valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2022 poderá ainda tornar mais voláteis as suas cotações, expondo os titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 a essa possível volatilidade.

Consequentemente, o preço de mercado das Obrigações Mota-Engil 2022 que não sejam objeto de troca poderá sofrer efeitos adversos decorrentes da Oferta de Troca, pelo que os investidores das mesmas poderão vir a ter

de manter as suas Obrigações Mota-Engil 2022 até à respetiva data de reembolso, agendada para 28 de novembro de 2022, de forma a receberem o valor nominal de capital das mesmas.

3.6.2 Risco de indisponibilidade do Oferente para adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 não trocadas

Ao realizar a Oferta de Troca, a Mota-Engil apresenta aos respetivos destinatários uma proposta para a aquisição, mediante troca, de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027 nos termos que se encontram previstos na lei e no Prospeto e não se obriga a realizar no futuro qualquer proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Mota-Engil 2022 ou, em qualquer momento, de outro valor mobiliário por si emitido, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Sem prejuízo do exposto, o Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, se aplicável, adquirir Obrigações Mota-Engil 2022 ou outro valor mobiliário por si emitido, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos que entender convenientes e desde que respeitados os termos e condições das Obrigações Mota-Engil 2022, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito da Oferta de Troca.

3.6.3 Risco de inadequação das Obrigações Mota-Engil 2022 face às Obrigações Mota-Engil 2027 tendo em conta as diferenças de maturidade e de duration

Sem prejuízo do contexto concreto e das circunstâncias e características específicas aplicáveis às Obrigações Mota-Engil 2027, e que poderão ter impacto no respetivo preço de mercado, as Obrigações Mota-Engil 2027 terão uma maturidade superior à das Obrigações Mota-Engil 2022, pelo que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2027 deverá apresentar uma maior sensibilidade a variações nas taxas de juro de mercado do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2022.

Em particular, considerando a evolução positiva e acentuada das taxas de juro de mercado, é expectável que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2027 venha a ser afetado de forma mais negativa do que o valor de mercado das Obrigações Mota-Engil 2022.

Cada destinatário da Oferta de Troca deve avaliar a adequação aos seus próprios critérios de investimento e às próprias circunstâncias da diferença de maturidade e de *duration* entre as Obrigações Mota-Engil 2022 e as Obrigações Mota-Engil 2027 antes de transmitir uma ordem de troca no âmbito da Oferta de Troca.

CAPÍTULO 4

RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

4.1. Responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 238.º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação incluída no Prospeto, ou em quaisquer adendas ao mesmo, as seguintes entidades que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, declaram que as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu contributo:

- (a) Emitente e Oferente: A Mota-Engil, SGPS, S.A., sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, com sede na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 399 694, com o capital social de €306.775.950, na qualidade de entidade Emitente e Oferente.
- (b) Conselho de Administração do Emitente e Oferente: Os titulares do Conselho de Administração da Mota-Engil eleito para o mandato 2021/2023 e cujos membros estão identificados na secção 8.1 (*Conselho de Administração*), em funções à data de aprovação do Prospeto.
- (c) Conselho Fiscal do Emitente e Oferente: Os titulares do Conselho Fiscal da Mota-Engil eleito para o mandato 2019/2022 e cujos membros estão identificados na secção 8.2 (*Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas*), em funções à data de aprovação do Prospeto.
- (d) ROC do Emitente e Oferente e Auditor Externo: A sociedade de revisores oficiais de contas eleita para o mandato 2019/2022, a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede em Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3.º, 1069-316 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1076 e na CMVM sob o n.º 20160688, em funções à data de aprovação do Prospeto.
- (e) Consultores jurídicos no âmbito das Ofertas: Vieira de Almeida & Associados – Sociedade de Advogados, S.P. R.L., com escritório na Rua D. Luís I, n.º 28, 1200-151 Lisboa, na qualidade de consultor jurídico do Emitente e Oferente, e a CS Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, com escritório na Av. da Liberdade, n.º 249, 8º, 1250-143 Lisboa, na qualidade de consultor jurídico dos Coordenadores Globais e dos Colocadores, são responsáveis pela informação constante do Capítulo 15 (*Informação de Natureza Fiscal*).

A responsabilidade das entidades e pessoas acima referidas cessa, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 149.º do Código dos Valores Mobiliários, se a entidade ou pessoa em causa provar que agiu sem culpa, sendo esta apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

Nos termos da lei, nenhuma outra entidade é responsável pela informação contida no Prospeto,

nomeadamente os Coordenadores Globais e os Colocadores.

4.2. Declarações sobre a informação constante do Prospeto

A Mota-Engil e as demais entidades que, nos termos da secção 4.1 (*Responsáveis pela informação contida no Prospeto*), são responsáveis pela informação ou por parte da informação contida no Prospeto declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários que a responsabilidade das entidades referidas na secção 4.1 (*Responsáveis pela informação contida no Prospeto*) é excluída se provarem que “*o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível*”. Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 do Código dos Valores Mobiliários “*resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa*”.

Por força do disposto no artigo 150.º do Código dos Valores Mobiliários, o Emitente e Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, dos revisores oficiais de contas ou dos consultores jurídicos no âmbito das Ofertas, acima mencionados.

À luz do disposto no artigo 153.º do Código dos Valores Mobiliários, o direito de indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospeto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos desde o termo de vigência do Prospeto. Nos termos do artigo 238.º, n.º 3, alínea b) do Código dos Valores Mobiliários, o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do Prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do Prospeto ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme.

A CMVM só aprova o Prospeto como satisfazendo as normas de completude, compreensibilidade e coerência impostas pelo Regulamento dos Prospetos, não devendo essa aprovação ser considerada como um aval ao Emitente e Oferente ou à qualidade dos valores mobiliários que são objeto das Ofertas, devendo os investidores fazer a sua própria avaliação quanto à adequação da aceitação de qualquer das Ofertas e do investimento nas Obrigações Mota-Engil 2027.

4.3. Informação obtida junto de terceiros

O Emitente e Oferente confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

Apesar de a Mota-Engil ter compilado, extraído e reproduzido com precisão os relatórios obtidos através de fontes externas, o Emitente e Oferente não verificou de forma independente esses dados e informações. Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, não foram omitidos quaisquer factos, não sendo a informação reproduzida imprecisa e enganosa. A Mota-Engil não assegura, junto dos investidores, a exatidão e exaustividade desses dados e informações e não assume qualquer responsabilidade por estes, a não ser pela sua exata e correta reprodução.

CAPÍTULO 5

INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE E OFERENTE E PANORÂMICA GERAL DAS SUAS ATIVIDADES

5.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente e informações adicionais sobre o Emitente e Oferente

O Emitente e Oferente é a Mota-Engil, SGPS, S.A., uma sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, constituída ao abrigo da lei portuguesa em 16 de agosto de 1990 por tempo indeterminado, com sede social sita na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 399 694 e com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de €306.775.950.

A denominação comercial utilizada mais frequentemente pelo Emitente e Oferente é Mota-Engil. O Emitente e Oferente tem o código LEI 549300L6RR1203WN9F57. O seu número de telefone é o (+351) 225 190 300 e o seu sítio Web é www.mota-engil.com.

O objeto social da Mota-Engil é “a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas”.

5.2. Legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente

Os artigos 4.º e 5.º dos seus estatutos preveem que a Mota-Engil pode “adquirir e alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, com objeto igual ou diferente do referido no artigo segundo, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada” e “associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação”.

A Mota-Engil rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais e pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e pelos seus estatutos, não tendo a sua atividade mais legislação ou regulamentação específicas que lhe sejam aplicáveis. Enquanto emitente de valores mobiliários, está ainda sujeita às disposições do Código dos Valores Mobiliários.

5.3. Principais atividades em 2021

Entre as empresas portuguesas, atuando há 76 anos no setor da engenharia e construção, a Mota-Engil assume a liderança no setor de construção civil e obras públicas⁴ (fonte: ENR 2022 Top 250 Global Contractors (<http://www.enr.com/>)), uma posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos europeus de construção⁵ (fonte: ENR 2022 Top 250 Global Contractors (<https://www.enr.com/>)) e encontra-se ainda no top 100 das

⁴ O Ranking da ENR, publicado em 2022, mas cuja informação sobre a posição de mercado em Portugal se reporta a 2021, utiliza como indicador os dados consolidados de Volume de Negócios de 2021, assim como todos os restantes índices setoriais produzidos internacionalmente.

⁵ Relativamente à posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos Europeus, verifica-se que neste ranking apenas a Mota-Engil surge listada entre as empresas portuguesas, e quando contabilizadas as empresas de origem europeia por Volume de Negócios, a Mota-Engil surge em 21.ª posição.

empresas globais de construção por vendas, de acordo com o estudo intitulado “*Global Powers of Construction 2021*” da Deloitte Spain⁶ (<https://www2.deloitte.com>)).

A Mota-Engil, através das sociedades em que participa, desenvolve um vasto leque de atividades ligadas às seguintes principais áreas:

Engenharia e Construção – Obras de infraestruturas diversas como estradas, autoestradas, aeroportos, portos, barragens, edifícios, ferrovia, eletromecânica, fundações e geotecnia, entre outras especialidades.

Ambiente:

- Recolha de resíduos – o Grupo Mota-Engil opera, através da SUMA, nas atividades de recolha, gestão e transporte de resíduos (incluindo resíduos sólidos e urbanos, hospitalares, tóxicos e perigosos, e industriais) e limpeza urbana;
- Tratamento de resíduos – o Grupo Mota-Engil opera, através da EGF, no tratamento e recuperação de resíduos, assegurando a capacidade de operar em toda a cadeia de valor de gestão integrada de resíduos, tratamento e recuperação orgânica de resíduos, bem como na produção de energia através da captação de biogás em aterros para resíduos e através de centrais de recuperação de energia;

Concessões de infraestruturas de transportes – A Mota-Engil assume um papel importante na gestão de diversas concessionárias de infraestruturas rodoviárias, destacando-se a participação na Lusoponte, concessionária das duas pontes em Lisboa e de diversas concessões de autoestradas no México.

Energia – Atividade desenvolvida através da Geradora Fénix, no que respeita à produção de energia, e através da Suministradora Fénix, no que se refere à comercialização de energia. O Grupo Mota-Engil foi o primeiro operador privado no setor de produção de energia no México, detendo um conjunto de ativos em exploração com a capacidade de produção de 288 MW.

Serviços Industriais de Engenharia – A Mota-Engil encontra-se a desenvolver esta atividade em África e na América Latina, beneficiando da longa experiência adquirida no desenvolvimento dos trabalhos de construção civil e movimentação de terras que desenvolveu para algumas das maiores companhias mineiras mundiais, destacando-se as operações no Peru, Moçambique, Guiné-Conacri, África do Sul e Mali.

Multisserviços – De forma a complementar a atividade de construção e gestão de infraestruturas, a Mota-Engil desenvolve atividade na área da manutenção através da Manvia – Manutenção e Exploração de Instalações e Construção S.A., uma empresa portuguesa com atuação em África e no norte da Europa, e na arquitetura paisagística, na construção e manutenção de espaços verdes e campos de golfe através da Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A..

▪ Europa

A região da Europa, até 31 de dezembro de 2021, incluía as atividades e empresas de E&C e de A&S que o Grupo Mota-Engil detinha em Portugal, na Polónia, na Irlanda e no Reino Unido, ou que eram geridas pela estrutura de

⁶ O estudo elaborado pela Deloitte Spain apresenta o top 100 das empresas globais de construção por vendas.

gestão desta região. No domínio do A&S, eram desenvolvidas, essencialmente, atividades de recolha de resíduos (através da SUMA) e de tratamento e valorização de resíduos (através da EGF). No continente europeu, o Volume de Negócios em 2021 ascendeu a €1.006 milhões, registando um ligeiro decréscimo de 3,8% face ao ano de 2020 (€1.046 milhões), tendo a área de E&C evidenciado uma contração de 8% e a área de A&S um aumento de 6%. Na área de E&C, destaca-se no ano de 2021 o crescimento de 7% do Volume de Negócios em Portugal, bem como o decréscimo de 27% na Polónia, este último justificado pela fase de arranque de novos projetos. Por outro lado, na área de A&S, destaca-se no ano de 2021 o crescimento de 9% no negócio de tratamento e valorização de resíduos, em parte influenciado pela correção extraordinária de tarifas nas empresas concessionárias da EGF (€28 milhões), bem como o decréscimo de 1% no negócio de recolha de resíduos, consequência, essencialmente, do cancelamento de um contrato em Angola.

Em 2021, Portugal contribuiu com 58% para o Volume de Negócios da área de E&C, contribuição que em 2020 correspondia a 49%.

Ao nível da rentabilidade operacional, o EBITDA na Europa em 2021 atingiu €145 milhões, um aumento de 23% face a 2020 (€117 milhões), tendo aquele aumento sido justificado, essencialmente, pela *performance* positiva da área de E&C (mais €12 milhões), nomeadamente em Portugal e na Polónia, em consequência do aumento médio da dimensão dos projetos, e, fundamentalmente, pelo desempenho da área de A&S (mais €13 milhões), fruto, nomeadamente, do negócio de tratamento e valorização de resíduos, decorrente da correção extraordinária das tarifas acima referidas. Desta forma, a Margem EBITDA no segmento de E&C atingiu os 7% e no segmento de A&S os 27%.

Engenharia e Construção

No ano de 2021, a economia portuguesa registou um crescimento de 4,4% e uma inflação de 1,2%.

Em 2021, os efeitos da pandemia associada à Covid-19 ainda se fizeram sentir, contudo, no primeiro trimestre de 2021, foi possível desenvolver com normalidade dois projetos, o empreendimento *Infinity Tower* e a empreitada da Linha de Évora, Subtroço Freixo – Alandroal, que no seu conjunto, ultrapassam os €150 milhões.

Por outro lado, em 2021 o volume de novo contratos adjudicados em Portugal superou os €350 milhões.

Ao longo do ano de 2021, a Mota-Engil deu início a um conjunto de obras públicas, das quais se destacam duas empreitadas para a Infraestruturas de Portugal, nomeadamente a da modernização da linha da Beira Alta, no troço entre Mangualde e Celorico da Beira e a da via e catenária Évora/fronteira e construção civil no subtroço Évora/Évora norte. Por outro lado, tiveram ainda início, para o Metro de Lisboa, a empreitada do Lote 2 do prolongamento das linhas amarela e verde, assim como a execução dos túneis de drenagem da cidade de Lisboa, tendo como cliente a Câmara Municipal de Lisboa.

Em 2021, a economia polaca registou um crescimento de 5,1% com uma inflação de 4,4%. O impacto da pandemia foi visível no aumento da taxa de inflação, nomeadamente no aumento dos preços dos materiais e dos subcontratos, e na maior instabilidade nos mercados.

Apesar do abrandamento do investimento no mercado residencial, o setor manteve-se estável com preços crescentes nas principais cidades polacas. Ao longo de 2021, a Mota-Engil prosseguiu a sua estratégia de

desenvolvimento constante, de inovação nas suas principais operações e de aumento e diversificação do seu *portfólio*. Fruto da estratégia implementada, a Mota-Engil conseguiu aumentar em 2021 a sua carteira de encomendas, nomeadamente com a adjudicação do projeto da via rápida S19 Lubartów-Lublin. Em 2021, a Mota-Engil deu ainda continuidade à construção de vias rápidas com elevada importância para o desenvolvimento do país, nomeadamente, a via rápida S7 em Cracóvia, a via rápida S19 em Lublin e a via rápida S3 em Polkowice.

Paralelamente, a Mota-Engil continuou a consolidar em 2021 a sua posição no mercado de construção civil para promotores e investidores externos, tendo deste modo aumentado a sua carteira de projetos angariados nas principais cidades polacas: Varsóvia, Cracóvia, Gdańsk, Katowice, Szczecin, Łódź e Lublin. Dentro deste segmento, salienta-se o facto da Mota-Engil se encontrar a diversificar a tipologia dos seus projetos, nomeadamente através da construção de residências estudantis, hotéis e parques de estacionamento.

Ainda em 2021, o Grupo Mota-Engil decidiu proceder à alienação das operações na Irlanda e no Reino Unido, tendo tal transação sido concluída em fevereiro de 2022.

Ambiente

No ano de 2021, o Grupo Mota-Engil iniciou o processo de consolidação e de gestão dos seus negócios na área do Ambiente na MEAS, empresa que passou a gerir todos os negócios nacionais e internacionais daquela área.

No ano de 2021, destacam-se como principais eventos ocorridos na área de Ambiente: revisão do organigrama, passando a MEAS a ser responsável pela gestão de todos os negócios nacionais e internacionais de Ambiente do Grupo Mota-Engil; definição do Plano de Negócios 2021-2026; normalização regulatória da atividade da EGF, com a resolução dos processos de revisão extraordinária de tarifas apresentados à ERSAR e com a preparação do período regulatório 2022-2024; estabelecimento de um acordo de regularização de dívida vencida entre a Vista Waste e o Governo Provincial de Luanda, recebendo-se parte da dívida vencida em numerário e parte em obrigações do tesouro angolano; aquisição de 100% da Suma Brasil e angariação por esta de um novo contrato em Itapevi para operação de um aterro; melhoria significativa nos resultados da Eco-Eburnie S.A., e apresentação por parte da Clean-Eburnie S.a.r.l de uma proposta de alargamento do aterro de Abidjan, o qual incluirá o investimento em produção de eletricidade a partir do biogás.

SUMA

A SUMA, criada em 1994 para atuar no setor da recolha de resíduos e limpeza urbana, continua focada na prestação de serviços de qualidade superior às populações e nas áreas de Desenvolvimento e Inovação e de Sensibilização e Educação Ambiental.

A continuação da tendência de diminuição dos períodos de intervenção das contratações, presente nos últimos anos, tem imposto uma redobrada adaptação e uma reinvenção constantes. Em lugar de clientes de maior dimensão e de investimento de larga escala, a estratégia da SUMA tem passado pelo aumento da capacidade de reajuste, com maior volume de contratos menores, o que tem permitido atingir os resultados delineados no início de cada ciclo.

As autarquias mantêm-se como os principais contratantes de serviços de recolha de resíduos e limpeza urbana, tendo sido entregues, no ano de 2021, 228 propostas, tendo 68% das mesmas sido adjudicadas à SUMA num valor que ultrapassa os €35 milhões.

EGF (Portugal)

No que respeita ao setor da valorização e tratamento de resíduos, 2021 foi um ano desafiante para o setor a diferentes níveis, destacando-se os seguintes:

Ao nível setorial, o final de 2021 foi marcado pela continuação de alterações legislativas significativas para o setor dos resíduos, através da republicação da Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, que alterou, por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Gestão de Resíduos, o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro e o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos (UNILEX). Relativamente ao novo Plano estratégico dos resíduos urbanos 2030, a EGF aguarda a publicação deste documento para que as suas empresas participadas, em articulação com os Municípios, possam elaborar os respetivos planos de ação 2030.

Ao nível da regulação, é de destacar a conclusão pela ERSAR, em agosto de 2021, do processo de correção dos custos de referência para todas as empresas participadas da EGF e a revisão extraordinária dos proveitos permitidos para 2019-2021 para quatro empresas do Grupo EGF: ALGAR, AMARSUL, ERSUC e RESINORTE. De salientar ainda que todos estes processos foram determinantes para melhorar a sustentabilidade económica e financeira das concessionárias.

Ao nível da atividade corrente, durante o ano de 2021, o foco das empresas concessionárias da EGF incidiu na continuidade da operação e na execução do ambicioso plano de investimento previsto e aprovado, de cerca de €200 milhões, dando cumprimento às suas obrigações de serviço público decorrentes do contrato de concessão, com dificuldades acrescidas numa situação de pandemia. Neste âmbito, destaca-se em 2021 o término da empreitada de automatização da triagem da SULDOURO e do novo TMB (tratamento mecânico e biológico) e triagem da RESULIMA e a continuidade da realização de outros projetos de informatização das empresas (ex. básculas unificadas e cálculo dos desvios tarifários automáticos em sistema *System Applications and Products in Data Processing*), bem como o enfoque na harmonização de informação e de processos entre as várias concessionárias.

▪ **África**

Em África, ultrapassados no segundo semestre de 2021 alguns constrangimentos, nomeadamente de cariz sanitário e logístico, de alguma instabilidade social e política e de alguns atrasos no arranque de projetos relevantes, o Volume de Negócios atingiu os €898 milhões, um aumento de 18% face ao ano de 2020 (€761 milhões). Para tal contribuiu a execução em simultâneo de sete projetos de serviços industriais de engenharia, o arranque do projeto na Nigéria e a continuação da execução do projeto de construção do novo aeroporto do Ruanda.

Desta forma, em 2021, há que destacar que os novos mercados da região (que não Angola, Moçambique e Malawi) contribuíram com 51% para o Volume de Negócios, mantendo-se, no entanto, Angola como o principal mercado da região com um peso de 23%.

Em termos de EBITDA, em 2021, na região de África, este ascendeu a €198 milhões, um aumento de 4% face a 2020, tendo a Margem EBITDA atingido um valor superior a 20% (22%).

Salienta-se igualmente que os novos mercados da região contribuíram com 54% para o EBITDA e que Moçambique assume-se como o principal mercado da região neste indicador com um peso de 31%.

Angola

No início de 2021, a pandemia Covid-19 veio esbater o impacto positivo das medidas de desenvolvimento e das reformas estruturais que tinham vindo a ser implementadas no país e a adiar a anunciada retoma da economia angolana. No entanto, no segundo semestre de 2021, o país começou a dar sinais de recuperação económica, após um longo período de recessão, fruto, essencialmente, da evolução positiva do preço do petróleo, o qual recuperou de mínimos históricos observados em 2020, altura em que os preços de alguns contratos de futuros de crude dos Estados Unidos caíram para - US\$37,63 por barril.

Adicionalmente, e em paralelo com uma política acertada de gestão das reservas de divisas por parte do Banco Nacional de Angola, registou-se em 2021 uma significativa apreciação do kwanza, bem como uma recuperação na balança de pagamentos do país, consubstanciada no aumento das reservas líquidas de divisas e na redução do rácio da dívida pública em relação ao PIB.

Por outro lado, em 2021, Angola manteve o apoio do Programa de financiamento ampliado do Fundo Monetário Internacional tendo no final de dezembro sido aprovado mais um desembolso dessa linha que, nessa data, totalizava aproximadamente US\$4,5 mil milhões.

No que respeita à atividade operacional, importa destacar os trabalhos desenvolvidos em 2021 na requalificação da Base Naval do Soyo, na construção do Hospital Geral de Cabinda, na reabilitação da Estrada Nacional 230, no troço Malange-Saurimo, e ainda na reabilitação da pista do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro.

Moçambique

A economia moçambicana assistiu, em 2020, à sua primeira contração em quase três décadas. Acresce que, já no primeiro trimestre de 2021, movimentações e ataques terroristas levaram à suspensão do maior investimento em curso em Moçambique e em África, o projeto de exploração de gás natural liderado pela Total na província de Cabo Delgado. Desde então, o Governo moçambicano tem envidado esforços para restaurar a paz naquela província tendo, entretanto, apoiado a intervenção de forças armadas da coligação africana. Deste modo, a expectativa do Governo moçambicano é a de que se consigam reunir condições de segurança e acessibilidade com vista à retoma dos trabalhos naquele projeto, o que certamente será positivo para o desenrolar da atividade futura da Mota-Engil.

Em 2021, a Mota-Engil manteve o seu envolvimento em projetos estruturais para o desenvolvimento da economia moçambicana, nomeadamente através da manutenção de uma das principais fontes de divisas para a

sua economia, a operação de mineração de carvão metalúrgico e térmico em Moatize, e a manutenção de uma das principais linhas ferroviárias de circulação de mercadorias, o Corredor de Nacala.

Costa do Marfim

Em 2021, a Mota-Engil deu seguimento aos trabalhos de ampliação e reabilitação do Estádio Bouaké e iniciou a ampliação e reabilitação do Estádio Félix Houphouët-Boigny, em Abidjan, dando ainda início à construção do mercado municipal na cidade de Bouaké, o qual será o maior mercado coberto da África Ocidental.

África do Sul

No decorrer do ano de 2021, a Mota-Engil angariou e iniciou um novo contrato de perfuração, escavação e transporte na mina de “Gamsberg”, na Província de Northern Cape, assinado com mais um cliente de referência internacional no setor da mineração, a Vedanta Zinc International, através da sua subsidiária Black Mountain Mining. Deste modo, os trabalhos iniciaram-se em abril, com uma duração de 96 meses e um valor total de cerca de €240 milhões.

Mali

No decorrer do ano de 2021, a Mota-Engil angariou e arrancou com a operação de mineração em Morila, no valor de US\$357 milhões. O contrato, cujos trabalhos subjacentes decorrerão em três minas de ouro, tem a duração prevista de 81 meses, terá a sua faturação e pagamentos indexados ao dólar e envolverá um número significativo de recursos técnicos e humanos.

Uganda

Em 2021, a Mota-Engil concluiu os trabalhos de alargamento da autoestrada Northern Bypass, localizada em torno da capital Kampala, e prosseguiu os trabalhos associados ao projeto “North East Road Asset Management”.

Ainda em 2021, a Mota-Engil, através da sua participada Mota-Engil (Uganda) Limited, alargou o seu âmbito de atuação para o desenvolvimento de projetos no setor da energia, sendo que, no último trimestre do ano, iniciou os trabalhos no primeiro projeto de infraestruturas na área de Tilenga, no oeste do país, para o cliente Total.

Nigéria

O ano de 2021 ficará marcado como o ano da entrada do Grupo Mota-Engil na Nigéria, com a celebração do maior contrato da sua história, associado à construção de uma linha ferroviária que ligará a cidade de Kano a Maradi, no vizinho Níger.

Malawi

A Mota-Engil está presente no Malawi desde 1990 e tem desenvolvido alguns dos maiores projetos de engenharia e construção do país. Em 2021, a Mota-Engil continuou a destacar-se na construção e reabilitação das vias de comunicação rodoviárias e ferroviárias do país, bem como na reabilitação e aumento da capacidade da barragem de Kamuzu.

Guiné

Em setembro de 2021, o Governo da Guiné foi derrubado por um golpe militar liderado pelo coronel Doumbouya, tendo este sido depois empossado como presidente por um período de transição indefinido. No entanto, as operações da Mota-Engil no país foram de certa forma alheias a estes desenvolvimentos, não só pela importância que o setor mineiro empresta à geração de divisas para o país, mas também pela enorme resiliência demonstrada pela Mota-Engil no terreno, garantindo a continuidade das operações. Assim, a Mota-Engil prosseguiu a sua operação de mineração em Siguiri e em Mandiana, sem constrangimentos adicionais, nomeadamente decorrentes do evento político ocorrido em setembro.

Ruanda

Com o apoio do Fundo Monetário Internacional e outras parcerias estratégicas, o país tem vindo a realizar importantes reformas económicas e estruturais com um crescimento económico sustentado, sendo atualmente uma das economias subsaarianas com a maior taxa de crescimento. Deste modo, o ano de 2021 fica marcado por relevantes investimentos, públicos e privados, mesmo num quadro de relativa incerteza gerada pela pandemia. Apoiado por elevados investimentos em infraestruturas, com especial enfoque na construção do novo aeroporto internacional de Bugesera (projeto a ser executado pela Mota-Engil), prevê-se que o crescimento económico no Ruanda aumente em 2022, bem como que ocorra uma recuperação no setor do turismo à medida que os efeitos da pandemia se dissipem.

▪ **América Latina**

Durante o ano de 2021, a região da América Latina evidenciou uma recuperação gradual da sua atividade económica depois de em 2020 ter sido a região do Grupo Mota-Engil mais afetada pela pandemia. Esta recuperação deveu-se essencialmente: (i) à melhoria das condições externas a nível global; (ii) às políticas fiscais e monetárias implementadas (globais e locais); (iii) à crescente abertura das economias; e (iv) à flexibilização das medidas sanitárias associadas à pandemia.

Globalmente, os efeitos negativos da pandemia tiveram um menor impacto no negócio de E&C, quando comparado com o ano de 2020, tendo ainda assim impactado a normal operação em alguns mercados devido à suspensão de algumas atividades e à lenta reativação de outras. Por outro lado, no negócio da Energia sentiu-se um efeito de retoma ao nível do consumo, materializando-se numa maior procura e num aumento dos preços de mercado. Por último, no negócio do Ambiente a atividade desenvolveu-se sem disrupções significativas.

Deste modo, o Volume de Negócios em 2021 atingiu os €646 milhões, um aumento de 9% face a 2020, tendo o mercado do México sido aquele que mais contribuiu para este desempenho, com um aumento de 23% face a 2020.

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA da América Latina em 2021 atingiu os €92 milhões, um aumento de 9% face a 2020, também esse assente no desempenho positivo do mercado do México e na recuperação do mercado do Brasil, agora com uma carteira mais seletiva e rentável, o que permitiu que a Margem EBITDA da região tenha atingido um valor de 14%.

México

Em 2021, em termos operacionais, a Mota-Engil evidenciou um desempenho positivo influenciado pela execução de alguns projetos por si angariados no passado, bem como pelo início da construção de um lote do Tren Maya. Adicionalmente, foi adjudicado à Mota-Engil um conjunto de novos projetos dos quais se destacam: Conexión Oriente (financiamento, construção de 7 km, operação, exploração e manutenção de um viaduto); Las Varas III (intervenção do km 54+000 até ao km 65+420); Libramiento de Campeche (obra ferroviária associada ao projeto Tren Maya); e Caseta Las Varas (construção de pórtico base e 4 auxiliares na autopista Las Varas - Puerto Vallarta).

Relativamente à área de negócio da energia, em particular no segmento da geração, na qual o Grupo Mota-Engil opera no México através da Generadora Fénix, o ano de 2021 foi caracterizado por: (i) uma geração de energia superior a 940 GWh (positivamente impactada por níveis de pluviosidade abaixo da média anual prevista); (ii) a venda da maioria dos certificados de energia limpa atribuídos em 2021, sobretudo através de contratos de longo prazo; e (iii) a concretização do plano de melhoria dos ativos existentes. Adicionalmente, em 2021, a Generadora Fénix continuou a construção do projeto “Jorge Luque”, uma central de ciclo combinado de 110 MW, a qual será desenvolvida em duas etapas e, ambiciona-se que terá, até final de 2022, uma capacidade instalada de até 37 MW operacionais. Por outro lado, no segmento de comercialização de energia, cuja atividade é desenvolvida através da Suministradora Fénix, o ano de 2021 foi caracterizado pela expansão da carteira de clientes para compra e venda de produtos (energia, potência e certificados de energia limpa), quer em número, quer em volume de energia transacionada, a qual ultrapassou os 1.600 GWh/ano.

Por último, durante o ano de 2021, e de acordo com a sua política de rotação e monetização de ativos, a Mota-Engil concretizou a venda de 30% da sua participação na área do turismo, nomeadamente através da alienação parcial da Mota-Engil Turismo BV, detendo a Mota-Engil, direta e indiretamente, uma participação de cerca de 20% naquele negócio.

Peru

A economia peruana evidenciou durante o ano de 2021 uma recuperação gradual, impulsionada tanto por fatores externos como internos, apesar de enfrentar alguma incerteza em relação ao processo eleitoral e ao ambiente de instabilidade política.

Durante o ano de 2021, a Mota-Engil manteve os seus níveis de produção, aumentando contudo a sua carteira de encomendas, em comparação com o ano de 2020, impulsionada pela reativação do setor e pela angariação de novos projetos, dos quais se destacam: Puerto del Callao (desenho e construção da Fase 2B da ampliação do Puerto del Callao), Minera las Bambas Fase 5 (trabalhos de construção civil), explosão e escavação de montanha para a ZOP - Chancay Multipurpose Terminal (escavação e explosão de 5 milhões de m³ de material para a construção do novo porto de Chancay) e início da DMI Valle Norte Presa de Relaves – quarta etapa.

Brasil

A economia brasileira evidenciou durante o ano de 2021 uma recuperação gradual impulsionada pelo setor agropecuário, pelos serviços, pelo consumo das famílias, pela recuperação do investimento e pela recuperação da economia global, o que acabou por contribuir igualmente para o aumento das exportações.

Durante o ano de 2021, a Empresa Construtora Brasil reduziu os seus níveis de produção, tendo, no entanto, melhorado a sua rentabilidade operacional, em comparação com o ano anterior, tendo executado projetos relevantes, dos quais se destacam: Barragem do Torto, UO - BC Lote 3, Interligação das Esferas – Comperj e BR 101/BA. Por outro lado, destaca-se no ano de 2021 a adjudicação de um importante conjunto de novos projetos, dos quais se salienta principalmente o Descomissionamento – ALSUB (serviço de engenharia, recolha, processamento e destinação final de linhas flexíveis das áreas dos “Almoxarifados Submarinos” da Bacia de Campos).

Colômbia

A economia colombiana evidenciou durante o ano de 2021 uma recuperação gradual impulsionada pelo ligeiro aumento do consumo das famílias e pela dinâmica do investimento.

Durante o ano de 2021, a Mota-Engil aumentou os seus níveis de produção e de rentabilidade, quando comparados com o ano de 2020, impulsionados fortemente pela evolução sanitária e económica favorável do país e pela melhoria na execução dos projetos em curso, nomeadamente da Estación Elevadora Canoas e da auto-estrada Cambao Manizales.

Outros países

Em 2021, fora dos 4 principais mercados de atuação do Grupo Mota-Engil na América Latina, é relevante mencionar: (i) a conclusão do projeto de construção e reabilitação do Puerto de Caucedo, na República Dominicana; e (ii) a conclusão do projeto no Aeroporto Internacional de Tocumen e a continuação do projeto de extensão da Linha 1 do Metro, ambos no Panamá.

Concessões de transportes

A Lineas é uma *sub-holding* que deriva de uma parceria entre o Grupo Mota-Engil (60%) e o Grupo novobanco (40%) para uma intervenção conjunta no setor de infraestruturas de transporte, particularmente por via de exploração de concessões. Esta *sub-holding* tem desenvolvido o seu negócio em Portugal, México, Brasil e Moçambique.

Nesta unidade de negócio, há que destacar, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a alienação da Autopista Perote-Xalapa no México.

Por outro lado, no semestre findo em 30 de junho de 2022, no seguimento da ocorrência de alguns constrangimentos à alienação no curto prazo do subgrupo Lineas (a Lineas e as suas participadas), este deixou de cumprir com o requisito previsto na IFRS – 5 para ser classificado como um ativo não corrente detido para venda, tendo-se procedido à reexpressão de 31 de dezembro de 2021 (reexpressão não auditada e não revista),

conforme descrito na nota 1.2. *Comparabilidade da informação* no Relatório de Gestão e Informação Financeira Consolidada Intercalar da Mota-Engil, relativo ao primeiro semestre de 2022.

5.4. Principais atividades em 2022

No seguimento da aprovação, no último trimestre de 2021, do plano estratégico do Grupo Mota-Engil, a informação por segmentos referente ao 1º semestre de 2022 e 1º semestre de 2021 (informação não auditada e não revista) apresentada no Relatório de Gestão e Informação Financeira Consolidada Intercalar do Grupo Mota-Engil do 1.º semestre de 2022 foi reexpressa, conforme descrito nas notas 1.2. *Comparabilidade da informação* e 2. *Segmentos de negócio* do referido relatório, de forma a contemplar as cinco atuais unidades de negócio do Grupo Mota-Engil:

- (i) Europa – E&C;
- (ii) África – E&C;
- (iii) América Latina – E&C;
- (iv) Ambiente; e
- (v) Capital.

A informação por segmentos referente a 31 de dezembro de 2021 e 2020 referem-se aos segmentos de negócio anteriores:

- (i) Europa Engenharia e Construção;
- (ii) Europa Ambiente e Serviços;
- (iii) África;
- (iv) América Latina; e
- (v) Outros, eliminações e intragrupo.

Deste modo, as principais alterações ocorridas nos segmentos de negócio do Grupo Mota-Engil podem resumir-se como segue:

- (a) o segmento de Ambiente foi autonomizado, deixando de fazer parte do antigo segmento da Europa, tendo sido ainda transferido para o mesmo as empresas de África e da América Latina que desenvolvem a sua atividade naquela área; e
- (b) o segmento da Capital foi autonomizado, deixando de fazer parte do antigo segmento “Outros, eliminações e intragrupo”, tendo sido ainda transferido para o mesmo algumas empresas imobiliárias, algumas empresas concessionárias e algumas empresas da área de operação e manutenção de infraestruturas.

Ao nível de empresas, as principais alterações ocorridas nos segmentos de negócio podem resumir-se como segue:

- (a) Transferência da Vista Waste, da Clean-Eburnie S.a.r.l e da Eco-Eburnie S.A. do antigo segmento de África para o atual segmento de Ambiente;
- (b) Transferência da Suma Brasil do antigo segmento da América Latina para o atual segmento de Ambiente;
- (c) Transferência da Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. do antigo subsegmento da Europa – E&C para o atual segmento da Capital;
- (d) Transferência de algumas empresas imobiliárias polacas do antigo segmento da Europa – E&C para o atual segmento da Capital; e
- (e) Transferência da Estradas do Zambeze S.A. e da Operadora Estradas do Zambeze S.A. do antigo segmento de África para o atual segmento da Capital.

Europa E&C

A unidade de negócio Europa - E&C inclui, essencialmente, a atividade de engenharia e construção desenvolvida pelo Grupo Mota-Engil em Portugal e na Polónia e, até janeiro de 2022, na Irlanda e no Reino Unido.

Na Europa - E&C, fruto dos constrangimentos associados ao conflito armado a decorrer na Ucrânia, sentidos maioritariamente no mercado polaco, e face aos efeitos decorrentes do aumento generalizado dos preços, o Volume de Negócios no primeiro semestre de 2022 ascendeu a €251 milhões, uma redução de 7% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€268 milhões). Contudo, excluindo os números acima descritos e o contributo das operações da Irlanda e do Reino Unido, alienadas em janeiro de 2022, o Volume de Negócios da Europa – E&C teria sido praticamente idêntico (redução de €2 milhões). No entanto, há que destacar o comportamento assimétrico dos dois principais mercados da unidade de negócio para o Volume de Negócios, sendo que Portugal contribuiu com um aumento de 18% e a Polónia com uma redução de 37%, esta última justificada, em parte, pela adoção de critérios mais seletivos na área comercial e na definição de preços devido à incerteza e forte volatilidade no preço das matérias-primas nesta região.

Adicionalmente, no primeiro semestre de 2022, Portugal contribuiu com 75% para o Volume de Negócios da Europa – E&C (59% no primeiro semestre de 2021).

Ao nível da rentabilidade operacional, o EBITDA da Europa - E&C no primeiro semestre de 2022, fruto em parte dos constrangimentos referidos acima, ascendeu a €14 milhões, uma redução de €3 milhões relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€18 milhões), tendo a mesma sido influenciada negativamente, quer pelo mercado português, quer pelo mercado polaco.

África E&C

A unidade de negócio Africa - E&C inclui a atividade de engenharia e construção desenvolvida pelo Grupo Mota-Engil, essencialmente, em Angola, Moçambique, Malawi, Costa do Marfim, Ruanda, Uganda, África do Sul, Guiné-Conacri, Mali e Nigéria.

No primeiro semestre de 2022, ultrapassados alguns entraves associados à pandemia e tendo ocorrido o arranque de alguns novos projetos, o Volume de Negócios atingiu os €449 milhões, um aumento de 54% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€292 milhões).

Destacam-se os mercados de Angola, Costa do Marfim, Ruanda e África do Sul que apresentaram entre semestres aumentos de Volume de Negócios superiores a 50%. Por outro lado, no primeiro semestre de 2022, Angola, Moçambique, Guiné Conacri e Costa do Marfim contribuíram com 71% para o total do Volume de Negócios da África E&C (68% no primeiro semestre de 2021).

Adicionalmente, no semestre findo em 30 de junho de 2022, destaca-se o contributo de 39% dos contratos de engenharia industrial para o Volume de Negócios de África – E&C.

No que respeita à rentabilidade operacional, mesmo influenciada por efeitos cambiais negativos, nomeadamente em Angola, pelo aumento da inflação e pela fase de arranque de novos projetos, o EBITDA de África – E&C no primeiro semestre de 2022 ascendeu a €79 milhões, um aumento de 14% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€69 milhões), tendo a Margem EBITDA atingido os 18%.

Neste capítulo, no primeiro semestre de 2022, há que destacar Angola, Moçambique, Guiné-Conacri e Ruanda que contribuíram com 84% para o total do EBITDA da África E&C (96% no primeiro semestre de 2021). Saliente-se ainda que o Instituto de Gestão de Ativos e Participações do Estado de Angola informou a 27 de setembro de 2022 a conclusão do concurso público n.º 04/22 referente à privatização de 20% do capital social da Mota-Engil Angola, S.A. detido indiretamente pelo Estado Angolano através da Sonangol Holdings, Lda., lançado no passado dia 26 de abril de 2022. A referida participação social foi adjudicada à Mota Internacional Comércio e Consultoria Económica, Lda, pelo valor de €10 mil milhões de Kwanzas, através do exercício do direito de preferência, na sua qualidade de acionista, conforme estipulado nos estatutos da Mota-Engil Angola, S.A., estando esta operação pendente de formalização definitiva.

América Latina E&C

A unidade de negócio América Latina - E&C inclui a atividade de E&C desenvolvida pelo Grupo Mota-Engil, essencialmente, no México, no Peru, no Brasil, na Colômbia e no Panamá. Adicionalmente, inclui também o negócio de geração e comercialização de energia no México e o negócio de gestão e operação de concessões no México e na Colômbia.

No primeiro semestre de 2022, ultrapassados grande parte dos constrangimentos associados à pandemia e beneficiando da elevada carteira de encomendas angariada, o Volume de Negócios da América Latina - E&C atingiu os €430 milhões, um aumento de 36% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€317 milhões).

Saliente-se a excelente *performance* do mercado mexicano, o qual registou um crescimento de 41% face ao semestre homólogo, tendo o negócio de E&C evidenciado um crescimento de 30%, fortemente impulsionado pelo projeto de construção do “Tren Maya”, e o negócio de geração e comercialização de energia um crescimento de 44%, face ao período homólogo. Por outro lado, destacam-se, também no presente semestre, o crescimento de dois dígitos no Peru e no Panamá.

Por outro lado, ainda no primeiro semestre de 2022, o México contribuiu com 66% para o Volume de Negócios da América Latina - E&C (64% no primeiro semestre de 2021).

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA da América Latina – E&C no primeiro semestre de 2022 ascendeu a €46 milhões, um aumento de 33% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€35 milhões), tendo este sido influenciado, essencialmente, pela performance muito positiva dos mercados mexicano e peruano.

A Margem EBITDA no semestre findo em 30 de junho de 2022 atingiu os 11%.

Recentemente, em 23 setembro de 2022, foi adjudicado ao consórcio liderado pela Mota-Engil México o contrato para a construção das linhas 4, 5 e 6 do metro de Monterrey, no montante aproximado de €1,3 mil milhões, sendo expectável que o mesmo venha a ser assinado durante o mês de outubro de 2022.

Ambiente

A unidade de negócio Ambiente encontra-se dividida nos seguintes subsegmentos: (i) Tratamento e valorização de resíduos (cujo veículo é a EGF); (ii) Recolha de resíduos urbanos (cuja atividade é principalmente desenvolvida pela SUMA); (iii) Industrial (cuja atividade principal é a recolha e tratamento de óleos usados) e (iv) Internacional (com presença, essencialmente, em Angola, Costa do Marfim e Brasil).

No primeiro semestre de 2022, o Volume de Negócios do Ambiente atingiu os €220 milhões, um aumento de 9% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€201 milhões).

Salienta-se a performance do subsegmento Internacional, o qual registou um crescimento de 37% face ao semestre homólogo. Por outro lado, no primeiro semestre de 2022, os subsegmentos de Tratamento e valorização de resíduos e de Internacional contribuíram com 79% para o Volume de Negócios da Ambiente (78% no primeiro semestre de 2021).

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA do Ambiente no primeiro semestre de 2022 atingiu os €71 milhões, um aumento de 19% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€59 milhões), tendo aquele sido influenciado, essencialmente, pela performance positiva dos subsegmentos de Recolha de resíduos urbanos e Internacional. Contudo, este crescimento foi influenciado negativamente pelo efeito do registo no primeiro semestre de 2021 da correção extraordinária de tarifas nas empresas concessionárias da EGF (€13 milhões).

A Margem EBITDA no semestre findo em 30 de junho de 2022 atingiu os 32%.

Por último, no primeiro semestre de 2022, os subsegmentos de Tratamento e valorização de resíduos e Internacional contribuíram com 88% para o total do EBITDA da Ambiente (85% no primeiro semestre de 2021).

Capital

A unidade de negócio Capital encontra-se dividida nos seguintes subsegmentos: (i) Serviços (que compreende essencialmente os serviços de operação e manutenção prestados atualmente pela Mota-Engil Ativ (Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. e Manvia – Manutenção e Exploração de Instalações e Construção S.A.)); (ii) Imobiliário; (iii) Concessões (atividade em Portugal e em Moçambique), (iv) Turismo (atividade em Portugal) e (v) Energia (atividade em Portugal).

No primeiro semestre de 2022, o Volume de Negócios da Capital atingiu os €48 milhões, um decréscimo de 27% relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€66 milhões), em parte justificado pela conclusão e alienação em 2021 de alguns projetos imobiliários na Polónia.

Adicionalmente, no primeiro semestre de 2022, os subsegmentos de Serviços e de Imobiliário contribuíram com 72% para o Volume de Negócios da Capital (79% no primeiro semestre de 2021).

No que respeita à rentabilidade operacional, o EBITDA da unidade de negócios Capital atingiu, no primeiro semestre de 2022, os €2 milhões, uma redução de €2 milhões relativamente ao primeiro semestre de 2021 (€4 milhões), tendo aquela sido influenciada, igualmente, pela conclusão e alienação em 2021 de alguns projetos imobiliários na Polónia.

A Margem EBITDA no semestre findo em 30 de junho de 2022 atingiu os 4%.

Por outro lado, no primeiro semestre de 2022, os subsegmentos de Serviços e de Imobiliário contribuíram com 108% para o EBITDA da Capital (127% no primeiro semestre de 2021).

Por último, e de acordo com o plano estratégico do Grupo Mota-Engil, no que se refere a ativos *non-core*, a Mota-Engil procedeu à alienação da Takargo – Transportes de Mercadorias, S.A. e da HL – Sociedade Gestora do Edifício, S.A. no primeiro semestre de 2022.

5.5. Principais mercados

O Grupo Mota-Engil está presente em vinte e três países e concentra as operações em cerca de trezentas empresas e entidades em três polos geográficos – Europa, África e América Latina –, executando a sua atividade de acordo com as características de cada mercado e de acordo com a estratégia delineada pelo Grupo Mota-Engil numa visão única, integrada e coerente.

A estratégia de internacionalização do Grupo Mota-Engil, ainda que se foque nas áreas de E&C, passa também pelo desenvolvimento de negócios nas áreas do ambiente e serviços (resíduos, energia e manutenção) e das concessões de transportes, em cada país em que está presente.

Portugal

Entre as empresas portuguesas, atuando há 76 anos no setor da E&C, a Mota-Engil assume a liderança no setor de construção civil e obras públicas⁷ (fonte: ENR 2022 Top 250 Global Contractors (<http://www.enr.com/>)), uma posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos europeus de construção⁸ (fonte: ENR 2022 Top 250 Global Contractors (<https://www.enr.com/>)) e encontra-se ainda no *top 100* das empresas globais de construção por vendas, de acordo com o estudo intitulado “*Global Powers of Construction 2021*” da Deloitte Spain⁹ (<https://www2.deloitte.com>)). Num percurso de permanente desenvolvimento de competências, investimento,

⁷ O Ranking da ENR, publicado em 2022, mas cuja informação sobre a posição de mercado em Portugal se reporta a 2021, utiliza como indicador os dados consolidados de Volume de Negócios de 2021, assim como todos os restantes índices setoriais produzidos internacionalmente.

⁸ Relativamente à posição consolidada no ranking dos 25 maiores grupos Europeus, verifica-se que neste ranking apenas a Mota-Engil surge listada entre as empresas portuguesas, e quando contabilizadas as empresas de origem europeia por Volume de Negócios, a Mota-Engil surge em 21.ª posição.

⁹ O estudo elaborado pela Deloitte Spain apresenta o *top 100* das empresas globais de construção por vendas.

inovação e reconhecida capacidade de gestão, Portugal tem representado um importante e significativo suporte ao processo de internacionalização e de diversificação das suas atividades para outras geografias.

Polónia

O papel das infraestruturas tem sido de elevada importância no processo de desenvolvimento da construção europeia e na aproximação da Europa Central e da Europa de Leste aos restantes países da União Europeia. Neste contexto, o Grupo Mota-Engil procurou posicionar-se na Europa Central, através da centralização das operações na Polónia como o seu mercado principal. Através da sua participada Mota-Engil Central Europe¹⁰, com mais de vinte anos de presença no setor da construção, o Grupo Mota-Engil está preparado para dar resposta a projetos a serem implementados na Polónia.

África

É um mercado natural para o Grupo Mota-Engil, dada a sua presença em Angola há setenta e cinco anos. Com atividade representativa em mercados como Angola, Moçambique, Malawi, África do Sul, Zimbabué, Uganda, Ruanda, Guiné-Conacri, Camarões, Costa do Marfim, Nigéria, Quénia, Gana e Mali, a Mota-Engil foca o desenvolvimento das suas operações na África subsariana. O Grupo Mota-Engil tem vindo a alargar geograficamente a sua atividade em África, em linha com a estratégia de diversificação e balanceamento entre mercados, avaliando, para tal, oportunidades em novos mercados e de diversificação para novas áreas de negócio, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento destas economias com elevado potencial. O investimento no setor dos serviços industriais de engenharia e no ambiente constituem os mais recentes exemplos deste compromisso com África.

América Latina

A presença do Grupo Mota-Engil na América Latina iniciou-se em 1998 no Peru, tendo, na última década, existido um investimento contínuo para reforçar a capacidade de execução e desenvolver capacidades técnicas para transformar a Mota-Engil num dos principais *players* do setor nesta região, sendo o maior exemplo a diversificação de mercados, que permitiu atingir a classificação de 7.ª maior construtora na América Latina (fonte: ENR 2022 *Top 250 International Contractors* (www.enr.com)), resultante do crescimento significativo nos últimos anos.

Atualmente, o México é o principal mercado da região, com atuação diversificada nos setores de construção de infraestruturas ferroviárias e rodoviárias e na gestão de um relevante portfólio de projetos de concessões de autoestradas e de produção e comercialização de energia.

No Brasil e na Colômbia, o Grupo Mota-Engil tem vindo a consolidar a sua posição, de forma alinhada com o desenvolvimento do setor e da identificação de oportunidades de negócio.

¹⁰ Fonte: (www.mota-engil-ce.eu).

CAPÍTULO 6

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO GRUPO MOTA-ENGIL

6.1. A sustentabilidade na estratégia do Grupo Mota-Engil

A temática do desenvolvimento sustentável representa hoje uma preocupação e um desafio à escala global. Consciente do papel fundamental que desempenham as empresas para a concretização de uma agenda para a sustentabilidade, o Grupo Mota-Engil integra na sua visão e estratégia de desenvolvimento um compromisso firme com um modelo de gestão ética, social e ambientalmente responsável, definido por um conjunto de políticas e práticas implementadas no conjunto das suas empresas participadas, presentes em 23 países.

Desde 2006, o Grupo Mota-Engil tem relatado as suas práticas e desempenho em matéria de sustentabilidade, sendo esta uma das prioridades do Grupo Mota-Engil, espelhada no seu Plano Estratégico 2022-2026, tendo a sustentabilidade e a inovação assumido um dos eixos estratégicos alinhados com os ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas. Neste sentido, os principais *targets* definidos no Plano Estratégico 2022-2026 pela Mota-Engil (ano base 2020) são:

- Reduzir em 40% as emissões de gases com efeito de estufa até 2030;
- Reutilização dos resíduos valorizados em 80% até 2030;
- Reduzir a taxa de incidência de acidentes em projetos em 50% até 2026;
- Aumentar em 30% o número de mulheres recrutadas ou promovidas a *manager* até 2026; e
- Alcançar um investimento acumulado de €25 milhões em inovação até 2026.

6.2. O indicador-chave de desempenho (KPI) selecionado pela Mota-Engil

Índice de acidentes de trabalho não mortais com baixa em projetos de E&C:

A natureza e diversidade das operações do Emitente, a sua dispersão geográfica e o grande número de pessoas envolvidas, impactam diretamente não só na segurança e saúde dos colaboradores do Grupo Mota-Engil, mas também das comunidades onde o Grupo Mota-Engil desenvolve as suas atividades.

Nos setores de atividade em que opera o Grupo Mota-Engil, em particular o da E&C, a sinistralidade laboral assume um carácter absolutamente relevante.

De acordo com um estudo recente do *Center for Construction Training and Research* (<https://www.cpwr.com/wp-content/uploads/DataBulletin-December2020.pdf>), apesar da redução significativa do número de acidentes de trabalho com consequência grave (exceto óbitos), em 2019 o setor da E&C continuava a apresentar uma sinistralidade significativamente acima da média de todos os restantes setores, na ordem dos 29,2%.

A segurança e saúde do trabalho constitui não só uma obrigação legal mas também um imperativo ético e estratégico. A segurança e saúde das pessoas em geral e dos colaboradores do Grupo Mota-Engil em particular são prioritários para o Emitente, que procura contribuir:

- Para o aumento do bem-estar dos colaboradores, da sua produtividade, motivação e envolvimento; e
- Para a redução das lesões e doenças relacionadas com o trabalho e taxas de absentismo, assim como dos custos associados à sua ocorrência.

Várias empresas do Grupo Mota-Engil possuem sistemas de gestão certificados, onde se inclui a segurança e saúde do trabalho (ISO 45001), para além da gestão do ambiente (ISO 14001), da qualidade (ISO 9001), entre outras certificações. A gestão do risco laboral é, deste modo, coordenada pelas áreas de segurança e saúde do trabalho das diferentes empresas do Grupo Mota-Engil.

Para fazer face a necessidades emergentes e contribuindo para a fundação de uma nova cultura, de colaboração entre os vários mercados, partilha de objetivos e de boas práticas, em 2017, o Emitente criou a área de Segurança, Saúde, Ambiente e Qualidade (SHEQ).

Esta nova estrutura orgânica, transversal ao Grupo Mota-Engil, está focada na eficiência da organização, através da integração e alinhamento das áreas da segurança, saúde, ambiente e qualidade a nível regional. Em resultado, em 2019 obteve-se a certificação integrada da região África, nos vários âmbitos (ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001) e para os diversos tipos de operação (construção e gestão de resíduos). Este foi o primeiro passo para a certificação integral e global do Grupo Mota-Engil, estando prevista nos próximos anos a inclusão das restantes regiões onde o Grupo Mota-Engil opera.

Em 2021, a Mota-Engil optou por reforçar a sua estrutura organizacional com uma nova área de sustentabilidade, com reporte direto ao Presidente da Comissão Executiva do Grupo Mota-Engil, com o objetivo de definir estratégias e alavancar a implementação das ações, neste caso especial com foco nas várias dimensões da área social, nomeadamente na prevenção da segurança no trabalho.

Ainda de reforçar que, em 2022, a Mota-Engil contratou uma entidade externa independente para validar a informação referente aos resultados dos objetivos estratégicos de sustentabilidade 2021, metodologia esta que será mantida de forma a reforçar o compromisso da empresa no rigor dos dados apresentados.

Alcançar “ZERO acidentes mortais” é indiscutivelmente um objetivo que se encontra definido e subjacente à forma de atuar do Grupo Mota-Engil e inerente à sua estratégia. Não obstante, a Mota-Engil considera que o foco exclusivo nos acidentes mortais não permite uma atuação focada na prevenção de todos os outros acidentes que são a potencial fonte e causa de fatalidades, acabando por se tratar de uma medida reativa. Se a Mota-Engil se focar apenas nas zero mortes, o mesmo pode implicar uma interpretação errada de *performance*, visto poderem existir poucas mortes mas muitos acidentes que poderiam (em última instância) ter causado mortes.

Considerando que a ocorrência de uma fatalidade é irreversível, a Mota-Engil pretende antecipar, monitorizar e atuar nos acidentes que têm maior probabilidade de resultar em fatalidades, reforçando a atuação e prevenção através da implementação de medidas de prevenção e sensibilização, com especial foco nos acidentes com baixa.

O indicador selecionado, índice de acidentes de trabalho não mortais com baixa (“**LTIFR**” na sigla em Inglês (*Lost Time Injury Frequency Rate*)), é um indicador da OIT que não permite perceber o número de dias de baixa associado a cada acidente grave, mas que possibilita a normalização e *benchmarking* externo do KPI, bem como avaliar o desempenho alcançado na prevenção, principal preocupação da Mota-Engil.

Cálculo do KPI:

$$\frac{\text{N.º de acidentes de trabalho não mortais com baixa}}{\text{N.º de horas trabalhadas}} \times 1.000.000$$

Notas: O KPI diz respeito aos colaboradores próprios, ou seja, colaboradores com vínculo contratual direto às sociedades diretamente detidas pelo Grupo Mota-Engil (excluem-se trabalhadores afetos a subempreiteiros e trabalhadores temporários) nos setores e mercados em que atua na área de negócio E&C. O valor 1.000.000 utilizado no cálculo deste KPI é um fator de normalização do número de horas trabalhadas, sendo utilizado como um indicador pela OIT, o qual, não obstante, não permite indicar de forma consistente a extensão dos danos causados por um acidente e as suas consequências para os trabalhadores.

A importância de tornar os locais de trabalho seguros e saudáveis é explicitamente reconhecida na Agenda 2030 das Nações Unidas, particularmente no ODS 8 - Trabalho digno e crescimento económico, que tem associado à sua meta 8.8 a redução das taxas de frequência de acidentes de trabalho mortais e não mortais.

A segurança e saúde no trabalho concorre igualmente para o cumprimento do ODS 3 - Saúde de qualidade, uma vez que os acidentes de trabalho e doenças profissionais contribuem significativamente para o problema crescente, a nível global, das doenças não transmissíveis e crónicas.

6.3. Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil

A Mota-Engil considerou na calibração da SPT (conforme resulta do quadro abaixo) o desempenho relativo ao ano de 2021 – ano base de comparativo futuro -, bem como o desempenho e compromissos assumidos por um grupo de 16 *peers* internacionais do setor de engenharia e construção (13 das quais integram o estudo *Global Powers of Construction 2021*, elaborado pela Deloitte), identificados através de um exercício de *benchmarking*.

A SPT definida pela Mota-Engil revela um nível de ambição igual ou superior ao das empresas analisadas no exercício de *benchmarking*¹¹, demonstrando o compromisso do Grupo Mota-Engil em melhorar o seu desempenho na salvaguarda da saúde e segurança dos seus colaboradores.

¹¹ O exercício de *benchmarking* teve em consideração empresas semelhantes do setor da engenharia e construção: Aarsleff, Acciona, ACS, BAM, Bouygues, Eiffage, FCC Construcción, Ferrovial, Hochtief, Porr, Sacyr, Skanska, Strabag, Veidekke, Vinci, Webuild. De acordo com o estudo interno realizado pela Mota-Engil: (i) 1 empresa apresenta um objetivo de redução percentual anual, sem especificar o período de implementação; (ii) 3 empresas não apresentam metas ou estas são apenas qualitativas; (iii) 5 empresas apresentaram uma meta “zero acidentes”; e (iv) 7 empresas apresentaram metas quantitativas.

No âmbito deste estudo, e a título de exemplo: (i) uma das empresas definiu como KPI o número de acidentes de trabalho registados * 1.000.000 / N.º de horas trabalhadas, registando o valor base em 2021 de 15,7 e cuja SPT definida para 2025 foi <10; e (ii) outra empresa definiu como KPI o número total de acidentes industriais que resultaram em baixas a dividir por cada milhão de horas trabalhadas, registando o valor base em 2021 de 4,5 e cuja SPT definida para 2023 é <3,5.

KPI	Valor de base (31/12/2021)	SPT (31/12/2026)
Índice dos acidentes de trabalho não mortais com baixa	4,55 ¹²	2,76 ¹³

6.4. Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2027

A Mota-Engil comprometeu-se a atuar de forma a promover a melhoria de 1 KPI, tendo em vista alcançar a SPT por referência a 31 de dezembro de 2026. Caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado, tal como confirmado através da declaração de verificação externa independente a divulgar no sítio *Web* do Emitente (www.mota-engil.com) até 30 de junho de 2027, haverá lugar a uma remuneração adicional de €1,25 por Obrigação Mota-Engil 2027 a pagar na Data de Reembolso.

A remuneração adicional será ainda devida caso a referida declaração de verificação externa independente não seja divulgada até 30 de junho de 2027, ou caso a SPT não seja determinada ou observada de forma satisfatória pelo verificador externo independente.

6.5. Reporte e Verificação

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2027 encontra-se alinhada com os SLBP, na medida em que a Mota-Engil se comprometeu a atuar de forma a promover a melhoria do KPI, tendo em vista alcançar a SPT por referência a 31 de dezembro de 2026, criando assim um incentivo adicional à sua política de sustentabilidade. Os SLBP fornecem diretrizes que recomendam características para a estruturação, divulgação e elaboração de relatórios, impulsionando o fornecimento da informação necessária, e nesta medida, às Obrigações Mota-Engil 2027 tendo sido emitida uma *Second Party Opinion* confirmatória de alinhamento com os SLBP (disponíveis em: <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Regulatory/Green-Bonds/June-2020/Sustainability-Linked-Bond-Principles-June-2020-171120.pdf>) por parte da S&P Global Ratings, a qual se encontra disponível no sítio *Web* do Grupo Mota-Engil em: <https://www.mota-engil.com/sustentabilidade/opinio-sobre-emissao-por-parte-da-mota-engil-de-obrigacoes-ligadas-a-sustentabilidade/>.

O relatório de sustentabilidade do Grupo Mota-Engil, publicado desde 2006, é preparado de acordo com as normas da *Global Reporting Initiative*, de forma a responder às exigências do Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, no que concerne à divulgação por parte de grandes empresas e grupos de informação não financeira e de informações sobre diversidade.

¹² Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2021 do Grupo Mota-Engil (pág. 78), disponível em <https://www.mota-engil.com/sustentabilidade/relatorio-de-sustentabilidade/>.

¹³ Decorre do *target* definido no Plano Estratégico 2022-2026 de redução da taxa de incidência de acidentes em projetos de E&C em 50% até 2026, tendo como base o valor de 5,51 com referência a 31/12/2020.

Os relatórios de sustentabilidade são elaborados anualmente e estão disponíveis para todas as partes interessadas no sítio *Web* do Grupo Mota-Engil em: <https://www.mota-engil.com/sustentabilidade/relatorio-de-sustentabilidade/>.

O Grupo Mota-Engil compromete-se ainda a:

- Divulgar, no seu relatório de sustentabilidade, informação relevante para a análise do desempenho do KPI e da sua estratégia de sustentabilidade;
- Incluir nos seus relatórios de sustentabilidade anuais informação que permita avaliar o desempenho do Grupo Mota-Engil no KPI selecionado, por referência ao valor de base verificado em 31 de dezembro de 2021;
- Solicitar, anualmente, uma declaração de verificação externa independente que confirme o desempenho em relação ao KPI selecionado, a qual será integrada no respetivo relatório de sustentabilidade; e
- Solicitar, com referência 31 de dezembro de 2026, uma declaração de verificação externa independente que confirme se a SPT prevista na secção 6.3 (*Meta de desempenho de sustentabilidade (SPT) definida pela Mota-Engil*), foi efetivamente alcançada. Esta declaração será divulgada no sítio *Web* do Emitente (www.mota-engil.com) até 30 de junho de 2027, havendo lugar à nomeação de um verificador externo a divulgar no sítio *Web* do Emitente (www.mota-engil.com), até 30 dias antes desta última data.

CAPÍTULO 7

INFORMAÇÕES SOBRE TENDÊNCIAS

7.1. Alterações significativas

A Mota-Engil atesta que não tem conhecimento de alterações significativas adversas nas suas perspetivas desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras auditadas publicadas (reportadas a 31 de dezembro de 2021) até à data do Prospeto.

A Mota-Engil atesta que não tem conhecimento de alterações significativas ao nível do desempenho financeiro do Grupo Mota-Engil desde a data de publicação das suas últimas demonstrações financeiras intercalares não auditadas nem revistas (reportadas a 30 de junho de 2022) até à data do Prospeto.

7.2. Tendências, incertezas, pedidos, compromissos ou outras ocorrências conhecidas suscetíveis de afetar significativamente as perspetivas do Emitente e Oferente

O Grupo Mota-Engil perspetiva, para o ano de 2022: (i) uma atualização positiva do crescimento do Volume de Negócios para um intervalo de 10% a 20%; (ii) uma Margem EBITDA em linha com a apurada em 2021; (iii) uma carteira de encomendas recorde; (iv) projetos relevantes a aguardar decisão de adjudicação; e (v) um investimento no intervalo de €250 a €300 milhões. Estas perspetivas encontram-se condicionadas pela evolução do conflito armado na Ucrânia, conforme abaixo referido, e pelos níveis de inflação e de taxas de juro a verificarem-se no futuro próximo.

Importa salientar os condicionamentos que podem resultar do conflito bélico entre a Rússia e a Ucrânia, apesar do Grupo Mota-Engil não desenvolver operações nestes dois países, com consequências a nível económico e político mundial, podendo afetar a cadeia de fornecimentos aos projetos que o Grupo Mota-Engil desenvolve atualmente pela instabilidade provocada nos mercados, incluindo ao nível de matérias-primas. Sem prejuízo do que antecede, a Mota-Engil não tem conhecimento de qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência que sejam razoavelmente suscetíveis de afetar significativamente as perspetivas do Emitente e Oferente para o exercício em curso.

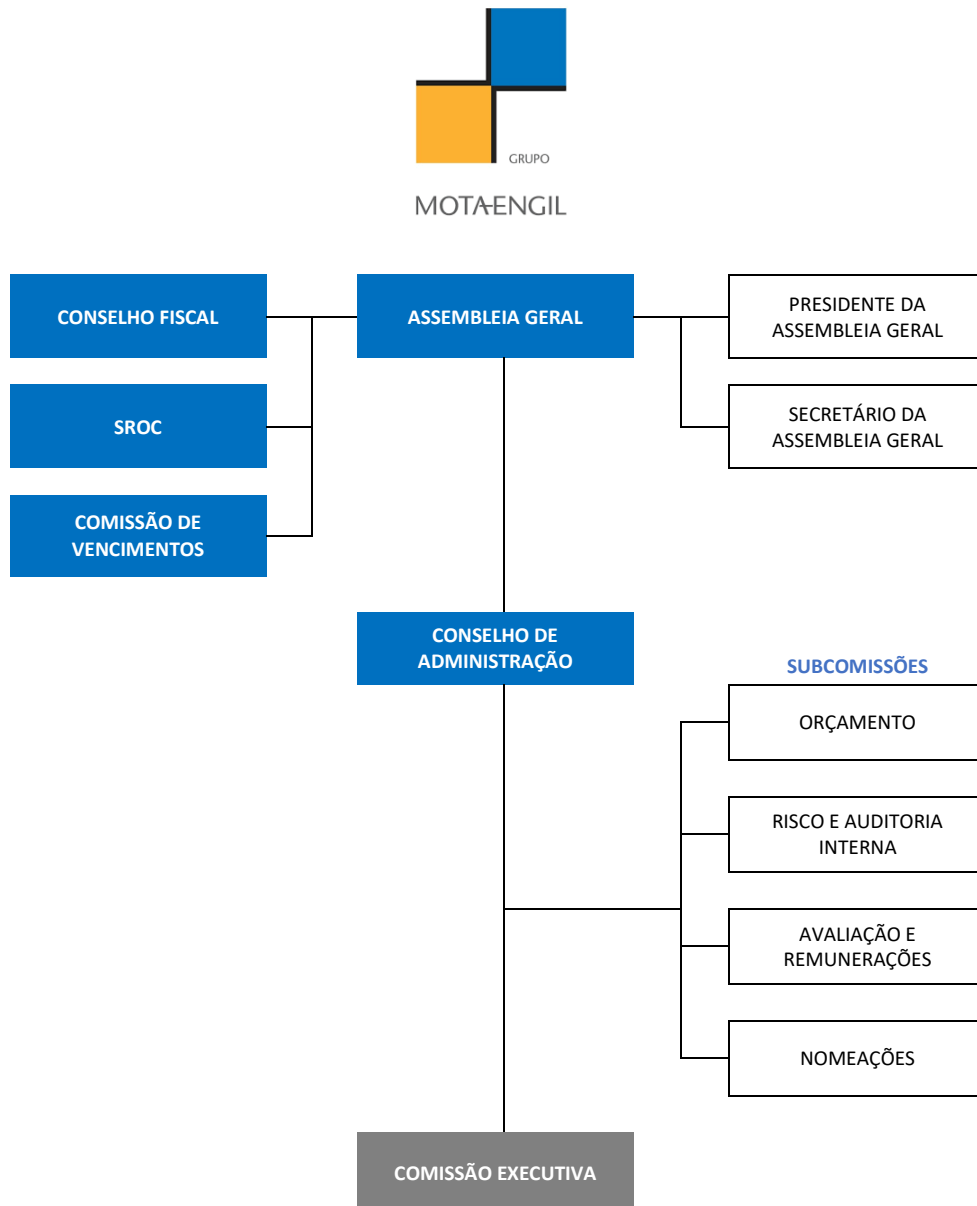
CAPÍTULO 8

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE E OFERENTE

A Mota-Engil adota um modelo de governo nos termos do qual a sua administração e fiscalização competem, respetivamente, a um Conselho de Administração (“**Conselho de Administração**”), a um Conselho Fiscal (“**Conselho Fiscal**”) e a um Revisor Oficial de Contas (designado, no presente Capítulo 8 (“*Órgãos de Administração de Direção e de Fiscalização do Emitente e Oferente*”, como “**ROC**”), que não faz parte do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais e com o previsto nos seus estatutos.

Assim, são órgãos sociais da Mota-Engil: o Conselho de Administração, a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e o ROC.

Apresenta-se de forma gráfica simplificada o organograma dos vários órgãos sociais e comissões da Mota-Engil:



8.1. Conselho de Administração

Ao Conselho de Administração cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da Mota-Engil e, em geral, a realização de todos os atos de administração necessários à execução do objeto social.

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, mensalmente e sempre que for convocado pelo presidente ou por dois administradores. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos emitidos, com exceção das seguintes matérias, que não se considerarão aprovadas se houver voto contra de, pelo menos, 1/3 dos seus membros:

- (a) qualquer mudança do objeto social de uma subsidiária ou dos respetivos estatutos;
- (b) celebração, alteração ou cessação de acordos de controlo ou subordinação, por qualquer subsidiária;
- (c) celebração, alteração ou cessação pela Mota-Engil ou subsidiárias de acordos de partilha/transferência de lucros e perdas com partes relacionadas, tal como definidas pelas normas contabilísticas aplicáveis (“**Partes Relacionadas**”);
- (d) prestação de garantias ou avales, bem como assunção de responsabilidade (por exemplo, cartas de conforto, concessão de garantias, ónus sobre quaisquer ativos da Mota-Engil ou de uma subsidiária) acima de €10.000.000 individualmente ou de €50.000.000 em agregado, relativamente a obrigações de terceiros, pela Mota-Engil ou por uma subsidiária;
- (e) empréstimos ou adiantamentos ou créditos, a terceiras entidades que não sejam subsidiárias ou sociedade “holding” de uma subsidiária, em valor superior a €10.000.000;
- (f) declaração de ausência definitiva de membro do Conselho de Administração eleito nos termos do disposto nos números 2 a 5, inclusive, do artigo 19.º dos estatutos;
- (g) cooptação pelo Conselho de Administração de um novo membro, em substituição da cessação de funções de qualquer dos seus membros, eleito nos termos do disposto nos números 2 a 5, inclusive, do artigo 19.º dos estatutos;
- (h) estabelecimento ou alteração de métodos, práticas, procedimentos ou políticas contabilísticas ou políticas ou opções tributárias relacionadas com a Mota-Engil ou uma subsidiária, exceto se impostos por lei ou regulamentos;
- (i) celebração, alteração ou cessação de acordos de patente, licença e know-how de valor superior a €15.000.000;
- (j) a participação pela Mota-Engil ou por qualquer subsidiária em sociedades ou associações de responsabilidade ilimitada, com exceção da participação em agrupamentos complementares de empresas, em consórcios ou através de outras formas de associação no curso normal da atividade;
- (k) acordo em qualquer ação ou procedimento interposto pela ou contra a Mota-Engil ou uma subsidiária em valor que, quando avaliado em conjunto com qualquer outro acordo relacionado, exceda

€5.000.000, desde que alguma parte relacionada com um acionista titular de uma participação qualificada na Mota-Engil esteja direta ou indiretamente envolvida;

- (l) qualquer tipo de contribuição de natureza cultural, social ou científica, designadamente no âmbito do programa de responsabilidade social do Emitente e Oferente;
- (m) aprovação dos regulamentos do Conselho de Administração sobre transações com Partes Relacionadas e conflitos de interesse.

De acordo com os estatutos do Emitente e Oferente, o Conselho de Administração é composto pelo número de membros fixado pela Assembleia Geral que os eleger. O mandato do Conselho de Administração é de três anos, sendo permitida a sua reeleição nos termos legais.

Atualmente, a Mota-Engil tem um Conselho de Administração composto por 15 membros: 1 presidente, 1 vice-presidente e 13 vogais, sendo que 5 dos seus membros exercem funções executivas e formam uma Comissão Executiva, e outros 8 exercem funções não executivas.

O Conselho de Administração da Mota-Engil, atualmente em funções, eleito para o triénio de 2021/2023, é composto pelos 15 membros a seguir identificados:

Presidente: Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota

Vice-Presidente: Jingchun Wang

Vogais: Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins

Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos

Xiangrong Wang

Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota

Di Xiao

Eng.ª Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles

Ping Ping

Tian Feng

Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro

Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa

Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto

Eng.ª Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz

Leong Vai Tac

Compete ao Conselho de Administração criar uma Comissão Executiva, a qual tem funções de gestão corrente da Mota-Engil, bem como, sempre que o entenda conveniente, alterar a sua composição, a repartição de funções entre os respetivos membros e o seu modo de funcionamento. As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria de votos expressos, tendo o seu presidente voto de qualidade, em caso de empate.

À Comissão Executiva foram delegados, pelo Conselho de Administração, todos os poderes relacionados com a gestão das atividades da Mota-Engil e de todas as suas participadas, na sua aceção mais estrita de tomada de opções táticas e controlo das linhas concretas de desenvolvimento das várias atividades, assumindo as responsabilidades de gestão executiva dos negócios do Grupo Mota-Engil em linha com as orientações e políticas definidas pelo Conselho de Administração. A Comissão Executiva pode discutir todos os assuntos da competência do Conselho de Administração, sem prejuízo de só poder deliberar nas matérias que lhe estão delegadas. Todos os assuntos tratados na Comissão Executiva, mesmo que incluídos na sua competência delegada, são dados a conhecer aos Administradores não executivos, que têm acesso às respetivas atas e documentos de suporte.

As reuniões da Comissão Executiva realizam-se geralmente de três em três semanas, sendo, no início de cada exercício económico, calendarizadas as reuniões a realizar ao longo desse mesmo exercício. Todas as decisões respeitantes à definição da estratégia da Mota-Engil, bem como às políticas gerais da sociedade e à estrutura empresarial do Grupo Mota-Engil, são matéria da competência exclusiva do Conselho de Administração, não tendo a Comissão Executiva competências delegadas nesse âmbito.

Os atuais membros da Comissão Executiva são os seguintes:

Presidente: Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins (CEO)

Vice-Presidente: Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos

Vogais: Xiangrong Wang (CFO)

Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota

Di Xiao

Para os efeitos decorrentes do exercício das suas funções como membros do Conselho de Administração da Mota-Engil, o respetivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Mota-Engil, ou seja, Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto.

As principais atividades exercidas pelos membros do Conselho de Administração em sociedades fora do Grupo Mota-Engil detalham-se em seguida:

- **Eng. António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota:**
 - Presidente do Conselho de Administração da FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, SGPS, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola Moura Basto, S.A.;
 - Membro do Conselho de Curadores e do Conselho Consultivo da Fundação Manuel António da Mota;
 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação AEP, em representação da Mota-Engil.

- **Jingchun Wang:**
 - Membro do Conselho de Administração da Epoch Capital Investments B.V.;
 - Diretor Geral do “Overseas Business Department (Foreign Affairs Office)” da China Communications Construction Company Ltd..

- **Dr. Gonçalo Nuno Gomes de Andrade Moura Martins:**
 - Gerente da 2MCF - Serviços e Imobiliário, Lda.;
 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação Manuel António da Mota.

- **Eng. Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos:**
 - Membro do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, S.G.P.S, S.A.;
 - Membro do Conselho de Administração da António Lago Cerqueira, S.A.;
 - Membro do Conselho de Administração da Dourowood - Entidade de Gestão Florestal, S.A.;
 - Membro do Conselho de Administração da Mota Global - Planeamento, S.A.;
 - Membro do Conselho de Administração da Motawood - Entidade de Gestão Florestal, S.A.;
 - Gerente da Kepler, SGPS, Lda..

- **Xiangrong Wang:** não desempenha cargos de administração em sociedades fora do Grupo Mota-Engil.

- **Di Xiao:**
 - Diretor Geral da Sucursal em Portugal da China Communications Construction Company Ltd..

- **Eng. Manuel António da Fonseca Vasconcelos da Mota:**
 - Gerente da Kepler, SGPS, Lda..

- **Eng.ª Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles:**
 - Membro do Conselho de Administração da FM – Sociedade de Controlo, S.G.P.S, S.A.;
 - Membro do Conselho de Administração da Mota Gestão e Participações, S.G.P.S, S.A.;
 - Gerente da Edifícios Galiza – Sociedade Imobiliária, Lda.;
 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação Manuel António da Mota.

- **Ping Ping:** não desempenha cargos de administração em sociedades fora do Grupo Mota-Engil.

- **Tian Feng:**
 - Vogal do Conselho de Administração da CHELBI Engineering Consultants, Inc.;
 - Diretora Geral na Chelbi Engineering Consultants Inc..

- **Dra. Ana Paula Chaves e Sá Ribeiro:**
 - Membro do Conselho de Administração da Vila Avenida Hotel, S.A.;
 - Membro do Conselho de Administração do Hotel Vista da Ponte, S.A..
 - Gerente da Sítio Valverde - Restauração e Eventos Sociedade Unipessoal, Lda.;
 - Gerente da About Town, Imobiliária Lda..

- **Dr. Francisco Manuel Seixas da Costa:**
 - Membro não executivo do Conselho de Administração da Jerónimo Martins, S.G.P.S, S.A.;
 - Presidente do Conselho Estratégico Internacional da Fundação Calouste Gulbenkian;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Tabaqueira PMM SGPS, S.A..

- **Prof. Dra. Helena Sofia da Silva Borges Salgado Fonseca Cerveira Pinto:**
 - Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Media Capital;
 - Membro Independente do Conselho Geral de Supervisão da EDP - Energias de Portugal, S.A..

- **Eng.^a Isabel Maria Pereira Aníbal Vaz:**
 - Membro não executivo do Conselho de Administração dos CTT;
 - Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo HealthCare Investments II, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz - Coimbra S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do H.M.E. – Gestão Hospitalar, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz - Guimarães, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração da GLSMED Learning Health, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde – Serviços, A.C.E.;
 - Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz – Centro Clínico da Amadora, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração da SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração das Casas da Cidade – Residências Sénior, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do CRB – Clube Residencial da Boavista, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz - Oeiras, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz Aveiro, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz, S.A. (Lisboa);
 - Presidente do Conselho de Administração da Surgicare – Unidades de Saúde, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração da Vila Lusitano – Unidades de Saúde, S.A.;
 - Presidente do Conselho de Administração do Hospital Residencial do Mar, S.A.;

- Presidente do Conselho de Administração da Hospor – Hospitais Portugueses, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração das Casas da Cidade – Residências Sénior de Carnaxide, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da RML – Residência Medicalizada de Loures, S.G.P.S, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Luz Arrábida, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração da Luz Saúde – Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Luz Saúde, S.A..

- **Leong Vai Tac:**

- Presidente do Comité de Macau para o Desenvolvimento da Área da Grande Baía de Guangdong-Hong Kong em representação do “Boao Forum for Asia”;
- Diretor executivo do Fórum Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do “Boao Forum for Asia”.

8.2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

A fiscalização da Mota-Engil compete a um Conselho Fiscal e a um ROC, que não integra o Conselho Fiscal, os quais exercem as funções que resultam da legislação aplicável e dos estatutos. O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral, sendo composto por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais será presidente, devendo a maioria ser independente, e um suplente.

O Conselho Fiscal da Mota-Engil eleito em Assembleia Geral de 23 de maio de 2019 para o quadriénio de 2019/2022 é composto pelos 4 membros a seguir identificados:

Presidente: José António Ferreira de Barros – Membro Independente

Vogais: Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus (Efetivo) – Membro Independente

Cristina Maria da Costa Pinto (Efetivo) – Membro Independente

Pedro Manuel Seara Cardoso Perez (Suplente) – Membro Independente

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções dos membros do Conselho Fiscal da Mota-Engil, o respetivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Mota-Engil, ou seja, Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto.

As principais atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal, no momento da sua nomeação, não relacionadas com o Grupo Mota-Engil detalham-se de seguida:

- **Eng. José António Ferreira de Barros:**

- Gerente da SPAL – Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, Lda.;
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Eça de Queiroz;
- Presidente do Conselho Fiscal da CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Português de Tabacologia;
- Presidente da Assembleia Geral da AEP – Associação Empresarial de Portugal, Câmara de Comércio e Indústria para o Norte de Portugal, S.A.;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da GED Ventures Portugal, SCR;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FASE – Estudos e Projectos, S.A.;
- Fundador e Presidente do Conselho de Curadores da Fundação AEP.

- **Dra. Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus:**

- Membro do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal da Flexdeal – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A.;
- Presidente do Conselho Fiscal da Bright Ventures Capital, SCR, S.A.;
- Membro do Conselho Fiscal da Sociedade Banco Primus, S.A.;
- Fiscal Único da Frezite - Ferramenta de Corte, S.A.;
- Fiscal Único da Frezigest, S.A.;
- Fiscal Único da Oftaline, S.A.;
- Fiscal Único da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Fiscal Único da Gestão e Obras do Porto, E.M.;
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Associação Porto Digital;
- Membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A..

- **Dra. Cristina Maria da Costa Pinto:**

- Membro do Conselho Fiscal da Sogrape SGPS, S.A.;
- Membro do Conselho Fiscal do Haitong Bank, S.A.;
- Membro do Conselho Fiscal do Super Bock Group, SGPS, S.A..

O ROC é designado pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal.

O ROC da Mota-Engil eleito para o quadriénio 2019/2022 é o seguinte: PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, sito na Rua Sousa Martins, n.º 1, 3.º, 1069-316 Lisboa.

O Auditor Externo da Mota-Engil registado na CMVM é o seguinte: PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor, sito na Rua Sousa Martins, n.º 1, 3.º, 1069-316 Lisboa.

Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, nenhum membro do Conselho Fiscal, nem o ROC, nem o Auditor Externo, exercem qualquer atividade externa da qual resultem conflitos de interesses relevantes para a Mota-Engil.

8.3. Conflitos de interesses de membros dos órgãos de administração, de direção e de fiscalização

Tanto quanto é do conhecimento da Mota-Engil, não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com a Mota-Engil e os seus interesses privados ou outras obrigações.

8.4. Assembleia Geral

A Assembleia Geral da Mota-Engil é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto. A mesa da Assembleia Geral da Mota-Engil eleita para o triénio 2022/2024 tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. António Cândido Lopes Natário

Secretário: Dr. Rui Jorge Teixeira de Carvalho Pedroto

É admitido, nos termos do disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, o voto por correspondência, devendo as declarações de voto ser endereçadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e dar entrada na sede da Mota-Engil, sita na Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto, até ao 3.º dia anterior ao dia designado para a Assembleia Geral, em envelope fechado no qual deverá ser escrita a expressão “*declaração de voto*”. O sobrescrito contendo a declaração de voto deverá ser encerrado num outro acompanhado de carta emitida pelo acionista e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enviada por correio registado, nela expressando a sua vontade inequívoca de votar por correspondência. A declaração de voto por correspondência só será admitida quando assinada pelo titular das ações, ou seu representante legal, e acompanhada de cópia do bilhete de identidade do acionista, se este for uma pessoa singular, ou, tratando-se de pessoa coletiva, acompanhada da prova da qualidade e dos poderes para o ato.

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º dos estatutos, “*os acionistas poderão votar por correspondência*”. Para facilitar o exercício do voto por correspondência, a Mota-Engil disponibiliza um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência. Não se encontra para já prevista a possibilidade do exercício de direito de voto por meios eletrónicos.

8.5. Regime de governo das sociedades

De acordo com o modelo de governo adotado, a administração e fiscalização competem, respetivamente, a um Conselho de Administração e a um Conselho Fiscal e um ROC, que não faz parte do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto na alínea (b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais e com o previsto nos seus estatutos.

A Mota-Engil cumpre com a lei e as regulamentações legais que lhe são aplicáveis sobre o governo da sociedade.

No relatório de governo societário de 2021 da Mota-Engil, inserido por remissão no Prospeto, tal como previsto no Capítulo 12 (*Informações Financeiras, Situação Financeira e dos Resultados do Emitente, Informação Inserida por Remissão, Informação Disponível para Consulta e Informação Constante de Sítios Web e Hiperligações*), e para o qual se remete integralmente, pode ser encontrada indicação discriminada sobre a atual situação respeitante à adoção das recomendações do IPCG sobre o Governo das Sociedades Cotadas, por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. A apreciação sobre o grau de cumprimento pela Mota-Engil das referidas recomendações é da responsabilidade da Mota-Engil.

Os estatutos da Mota-Engil encontram-se depositados na Conservatória de Registo Comercial do Porto e disponíveis no sítio *Web* da Mota-Engil (www.mota-engil.com) e são inseridos por remissão no presente Prospeto, tal como previsto no mencionado Capítulo 12 (*Informações Financeiras, Situação Financeira e dos Resultados do Emitente, Informação Inserida por Remissão, Informação Disponível para Consulta e Informação Constante de Sítios Web e Hiperligações*).

8.6. Diretor de Relações com Investidores e Representante para as Relações com o Mercado

O diretor de relações com investidores da Mota-Engil é o Dr. Pedro Arrais e o Representante para as Relações com o Mercado é o Dr. Luís Silva, cujos contactos são os seguintes, respetivamente:

Morada: Rua Mário Dionísio, n.º 2, 2799-557 Linda-a-Velha

Telefone: (+351) 214 158 200

Fax: (+351) 214 158 688

Email: investor.relations@mota-engil.pt

e

Morada: Rua do Rego Lameiro n.º 38, 4300-454 Porto

Telefone: (+351) 225 190 300

Fax: (+351) 225 190 303

CAPÍTULO 9

PRINCIPAIS ACIONISTAS DO EMITENTE E OFERENTE

9.1. Estrutura acionista

O capital social da Mota-Engil é de €306.775.950, totalmente subscrito e realizado, encontrando-se representado por 306.775.950 ações ordinárias, nominativas com o valor nominal de €1 cada. Encontra-se admitida à negociação no Euronext Lisbon a totalidade das ações que compõem o capital social da Mota-Engil.

Na data de aprovação do Prospeto, as participações qualificadas, com indicação do número de ações e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, que são do conhecimento da Mota-Engil, são as seguintes:

Acionistas	Nº de ações	% de capital detido	% de direitos de voto
Mota Gestão e Participações, SGPS, SA (*)	117,827,648	38.41%	39.19%
António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota (**) / (***) (a)	1,650,000	0.54%	0.55%
Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles (**) / (***) (a)	1,444,490	0.47%	0.48%
Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa (***) (a)	856,300	0.28%	0.28%
Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos (***) (a)	829,530	0.27%	0.28%
Maria Sílvia Fonseca Vasconcelos Mota (***)	187,061	0.06%	0.06%
Carlos António Vasconcelos Mota dos Santos (**) / (***)	100,000	0.03%	0.03%
José Manuel Mota Neves da Costa (***)	35,000	0.01%	0.01%
José Pedro Matos Marques Sampaio de Freitas (***)	20,138	0.01%	0.01%
Atribuível à FM – Sociedade de Controlo, SGPS, SA	122,950,167	40.08%	40.89%
Epoch Capital Investments BV (*)	99,426,974	32.41%	33.07%
Atribuível à China Communications Construction Group	99,426,974	32.41%	33.07%
Sub-total I	222,377,141	72.49%	73.96%
Ações próprias	6,091,581	1.99%	-
Outros acionistas	78,307,228	25.53%	26.04%
Sub-total II	84,398,809	27.51%	26.04%
TOTAL	306,775,950	100.00%	100.00%

Na data de aprovação do Prospeto, a MOTA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS, SA é detida a 100% pela FM – Sociedade de Controlo, SGPS, SA, a qual é detida pelas pessoas singulares assinaladas com (a) acima e cujas participações se dividem em:

- (i) António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota: 34,48%;
- (ii) Maria Paula Queirós Vasconcelos Mota de Meireles: 21,51%;
- (iii) Maria Teresa Queirós Vasconcelos Mota Neves da Costa: 21,51%; e
- (iv) Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos: 21,51%.

(*) Acionista direta da Mota-Engil.

(**) Membro do Conselho de Administração da Mota-Engil.

(***) Membro do Conselho de Administração da MOTA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.

9.2. Imputação de direitos de voto

As pessoas que, em relação à Mota-Engil, se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, à data de aprovação do Prospeto, são as seguintes:

- (a) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Mota-Engil, conforme identificados no Capítulo 8 (*Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente e Oferente*);
- (b) Os titulares do órgão de fiscalização e o ROC, conforme identificados no Capítulo 8 (*Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização do Emitente e Oferente*);
- (c) As entidades com as quais a Mota-Engil estabelece uma relação de domínio ou de grupo, as quais consolida pelo método integral, agrupadas por área geográfica de negócio, em função da responsabilidade de gestão, ao abrigo do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Considerando que à empresa FM – Sociedade de Controlo, SGPS, S.A. é atribuível, indiretamente, 40,84% e ao Estado da República Popular da China é atribuível, indiretamente, 33,07% dos seus direitos de voto, o Emitente e Oferente estabeleceu regras de controlo interno, tais como a total transparência nas relações mútuas e o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares, designadamente as relativas a operações com Partes Relacionadas e salvaguarda de conflitos de interesses, sendo ainda aplicáveis, em geral, as regras que se encontram previstas no Código das Sociedades Comerciais relativas às competências de fiscalização do órgão de fiscalização e do auditor externo no âmbito do exercício das funções de fiscalização societária do Emitente e Oferente. Nesta medida, e tanto quanto é opinião do Emitente e Oferente, o modelo societário existente é adequado a prevenir a materialização de riscos relativos ao exercício abusivo de poderes acionistas.

9.3. Acordos com impacto na estrutura acionista

A Mota-Engil não tem conhecimento da celebração de acordos parassociais da natureza dos mencionados no artigo 19.º do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais na Mota-Engil nem tem conhecimento da celebração de quaisquer acordos que possam dar origem a uma mudança ulterior do controlo exercido por parte dos seus acionistas.

CAPÍTULO 10

DIVULGAÇÃO REGULAMENTAR DE INFORMAÇÕES PELO EMITENTE E OFERENTE

A informação divulgada pelo Emitente, nos termos do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão, durante os últimos 12 meses que antecedem a data do Prospeto e que sejam relevantes para este pode ser sumarizada da seguinte forma:

Informação financeira

- A 3 de março de 2022, o Emitente divulgou ao mercado a informação económica e financeira relativa ao exercício findo a 31 de dezembro de 2021.
- A 1 de setembro de 2022, o Emitente divulgou ao mercado a informação económica e financeira relativa ao primeiro semestre de 2022, não auditada e não revista.

Informação sobre adjudicação de contratos

- A 28 de outubro de 2021, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação, à sua subsidiária brasileira, Empresa Construtora Brasil, em consórcio com uma empresa local, de um contrato de construção no valor de cerca de 913 milhões de reais brasileiros, equivalente a US\$164 milhões, com uma duração de aproximadamente 5 anos.
- A 3 de fevereiro de 2022, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação à Mota-Engil Uganda, Limited de um contrato no valor de US\$162,4 milhões para o cliente TotalEnergies. O Emitente comunicou ainda ao mercado que, para além deste contrato, foram ainda adjudicados outros contratos no mesmo projeto, pela TotalEnergies para a fase "*Site preparation for Enabling Infrastructure – Industrial Area*", no valor de US\$37,9 milhões, e pela McDermott, em consórcio com a Sinopec, para a fase "*Upstream Facilities - General Civil Works*", no valor de US\$60,3 milhões, e que com estas adjudicações o Grupo Mota-Engil viu reconhecido o seu desempenho no setor de infraestruturas de energia e vê reforçada a sua carteira de encomendas na região de África com contratos num montante acumulado de US\$261 milhões.
- A 7 de abril de 2022, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação à sua participada para África de um contrato na Costa do Marfim pela Roxgold Sango, S.A., no valor de US\$213 milhões, para trabalhos de mineração, cujas obras têm início previsto para dezembro de 2022 e terão uma duração de 66 meses.
- A 21 de junho de 2022, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação à sua participada Mota-Engil México de um contrato que inclui o projeto, construção, operação e manutenção de 55 km de estradas, em Nayarit no México, com um valor total de MXN\$12,4 mil milhões (€580 milhões), com um período de construção previsto de 2 anos e manutenção e funcionamento de 8 anos, num total de 10 anos.

- A 27 de junho de 2022, o Emitente comunicou ao mercado a adjudicação à sua participada para a região de África de um contrato na Guiné para a CAN 2025, no valor de €128,8 milhões, para a construção de um estádio na cidade de Boké, um dos estádios que albergará o campeonato Africano de Nações que se realizará em junho de 2025, com início de construção previsto em julho de 2022 e com a duração de 24 meses.
- Em 1 de setembro de 2022, no âmbito da sua divulgação semestral de resultados, o Emitente comunicou ao mercado a assinatura recente de um conjunto de contratos relevantes / extensão de contratos atualmente em curso no montante total de €2,2 mil milhões, dos quais 64% em Angola, 28% no México e 8% no Brasil. Aqueles contratos respeitam maioritariamente a infraestruturas de transporte diversas, quer para clientes públicos, quer para clientes privados, e apresentam uma duração entre 18 e 36 meses.

Outras Informações

- A 21 de dezembro de 2021, o Emitente comunicou ao mercado que, no seguimento da emissão e admissão à negociação no Euronext Lisbon, no dia 2 de dezembro de 2021, de 220.000 obrigações com o ISIN PTMENYOM0005, no valor nominal unitário de €500 e global de €110.000.000, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2021-2026*” (“**Obrigações Mota-Engil 2026**”), foram ainda emitidas e admitidas à negociação no mesmo mercado regulamentado 43.999 obrigações fungíveis a essa data com as Obrigações Mota-Engil 2026, pelo que o montante total em circulação de Obrigações Mota-Engil 2026 é de €131.999.500 (correspondente a 263.999 obrigações).
- A 6 de maio de 2022, o Emitente comunicou ao mercado a aprovação na Assembleia Geral de Acionistas realizada nessa data das deliberações respeitantes à (i) aprovação do Relatório de Gestão e outra documentação financeira relativa ao exercício de 2021; (ii) aprovação do Relatório de Gestão Consolidado e outra documentação financeira relativa ao exercício de 2021; (iii) aprovação do Relatório sobre as práticas de Governo Societário; e (iv) aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício de 2021 no valor de €42.340.980,16.

CAPÍTULO 11

CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DO EMITENTE E OFERENTE

Para além dos contratos celebrados no âmbito do normal decurso da sua atividade, a Mota-Engil não é parte noutros contratos significativos que possam afetar a capacidade de cumprimento das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

CAPÍTULO 12

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS DO EMITENTE, INFORMAÇÃO INSERIDA POR REMISSÃO, INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA CONSULTA E INFORMAÇÃO CONSTANTE DE SÍTIOS WEB E HIPERLIGAÇÕES

12.1. Informação inserida por remissão

Nos termos do artigo 19.º do Regulamento dos Prospetos, os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão no Prospeto e, nessa medida, constituem parte integrante do mesmo:

- Estatutos da Mota-Engil, disponíveis em: https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2021/07/Estatutos-27_05_2021_PT.pdf;
- Relatório de Avaliação do Governo Societário da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, e Relatório e Contas Anual Consolidado da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório de auditoria externa, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras, disponíveis em: <https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2022/04/Mota-Engil-RC-Consolidado-2021.pdf> e www.cmvm.pt;
- Relatório e Contas Anual Individual da Mota-Engil, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, incluindo o relatório de auditoria externa, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras, disponível em: <https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2022/04/Mota-Engil-RC-Individual-2021.pdf> e www.cmvm.pt;
- Relatório de Gestão e Informação Financeira Consolidada Intercalar da Mota-Engil, relativo ao primeiro semestre de 2022, não auditado e não revisto, disponível em: https://www.mota-engil.com/wp-content/uploads/2022/09/Mota-Engil_RC_1S22.pdf e www.cmvm.pt.

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre a Mota-Engil à data em que foram publicados e da sua inclusão não resulta, sob nenhuma circunstância, que não tenham existido alterações nos negócios da Mota-Engil desde a data da sua publicação ou que a informação seja correta em qualquer momento subsequente a essa data. Em todo o caso, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Mota-Engil 2027 no Euronext Lisbon for detetado ou ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativamente à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações Mota-Engil 2027 e a decisão dos destinatários das Ofertas, a Mota-Engil deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Regulamento dos Prospetos.

12.2. Outras informações auditadas pelo ROC

Não existem outras informações auditadas pelo ROC para além das que se encontram referidas no Prospeto.

12.3. Período coberto pelas informações financeiras mais recentes

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas à data do Prospeto reporta-se a 31 de dezembro de 2021.

O mais recente período coberto por informações financeiras consolidadas não auditadas e não revistas reporta-se a 30 de junho de 2022, tendo o Emitente divulgado um relatório de gestão com essa informação financeira consolidada intercalar não auditada e não revista.

12.4. Alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente

Não foram registadas alterações significativas na situação financeira do Emitente e Oferente entre o final do último período financeiro para o qual foi publicada informação financeira consolidada intercalar não auditada e não revista (reportada a 30 de junho de 2022) e a data do Prospeto.

12.5. Processos judiciais e arbitrais

Algumas sociedades do Grupo Mota-Engil são parte em reclamações ou ações judiciais e arbitrais relacionadas com a sua atividade, nomeadamente litígios relacionados com reclamações perante autoridades regulatórias e fiscais, bem como de concorrentes, que se encontram devidamente descritas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas constantes do relatório e contas anual da Mota-Engil relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (nomeadamente na nota 40, relativa a Ativos e Passivos Contingentes).

No entanto, é convicção do Conselho de Administração, à data do Prospeto, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Mota-Engil e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo ações pendentes ou suscetíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) no decurso, no mínimo, dos últimos 12 meses, que possam vir a ter ou tenham tido no passado recente um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e/ou do Grupo Mota-Engil, ou implicar consequências adversas ao nível do regular desenvolvimento das atividades do Emitente.

Qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa pendente ou que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente, tendo em consideração, nomeadamente, aspetos tais como a respetiva relevância e duração, poderá ter impactos na reputação e imagem do Emitente e implicar consequências adversas a vários níveis no desenvolvimento das suas atividades.

12.6. Informação disponível para consulta

O Prospeto encontra-se disponível para consulta:

- (a) Em formato físico, na sede do Emitente; e
- (b) Em formato eletrónico, no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), no sítio *Web* do Emitente (<https://www.mota-engil.com>) e nos sítios *Web* dos Colocadores.

O Prospeto, incluindo os documentos nele inseridos por remissão e a cópia do sumário das Ofertas, permanecerão disponíveis ao público em formato eletrónico durante pelo menos 10 anos após a sua publicação no sítio *Web* do Emitente (<https://www.mota-engil.com>).

12.7. Informações constantes de sítios *Web* e hiperligações

As informações contidas em sítios *Web* não fazem parte deste Prospeto e não foram verificadas nem aprovadas pela CMVM, salvo se se encontrarem inseridas por remissão nos termos previstos neste Prospeto.

CAPÍTULO 13

DESCRIÇÃO DAS OFERTAS

13.1. Motivos das Ofertas e afetação das receitas

Com as Ofertas, a Mota-Engil visa obter fundos para financiar a sua atividade corrente e de expansão internacional, bem como prosseguir a estratégia de alongamento de maturidade da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*, não estando prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para a Mota-Engil da emissão das Obrigações Mota-Engil 2027, e não existindo por isso uma ordem de prioridade de utilizações definida.

Em particular, a Oferta de Troca visa permitir à Mota-Engil substituir parte da sua dívida com vencimento em 2022 por dívida com reembolso de capital em 2027.

O valor nominal global inicial das Ofertas é de €50.000.000, sendo a receita global num montante máximo de €50.000.000, salvo se o valor nominal global das Obrigações Mota-Engil 2027 que poderão vir a ser emitidas no âmbito das Ofertas para satisfazer ordens de subscrição e de troca, validamente transmitidas, for objeto de aumento por decisão da Mota-Engil até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive.

Este montante será deduzido das comissões de coordenação e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação a pagar aos Colocadores (assumindo que o valor nominal global inicial é colocado exclusivamente pelos Colocadores) e respetivos impostos, no montante estimado de aproximadamente €1.495.000, bem como dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €415.300, e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext, que se estimam em cerca de €40.180*.

Por conseguinte, a receita global líquida da Mota-Engil ascenderá a um valor estimado de €48.049.520 deduzindo todos os custos acima referidos. O Emitente e Oferente terá ainda de pagar, a título de contrapartida em numerário, um montante que ascenderá a €2,375 por cada Obrigação Mota-Engil 2022 objeto de troca por 1 Obrigação Mota-Engil 2027. A Mota-Engil, na qualidade de Emitente e Oferente, não cobrará quaisquer despesas aos subscritores.

*A subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 por via da aceitação da Oferta de Troca implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.

13.2. Descrição das Ofertas

13.2.1 Natureza da Oferta de Subscrição

A Oferta de Subscrição é uma oferta pública de subscrição de obrigações.

A Oferta de Subscrição dirige-se ao público, tendo especificamente como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal. Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta de Subscrição, nem existe qualquer benefício adicional ou tranche específica para acionistas da Mota-Engil.

À Oferta de Subscrição aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Prospetos e no Código dos Valores Mobiliários, nomeadamente sobre ofertas públicas e admissão à negociação de valores mobiliários em mercado

regulamentado.

13.2.2 Natureza da Oferta de Troca

A Oferta de Troca é uma oferta pública de troca, uma vez que a contrapartida oferecida pelo Oferente integra, nomeadamente, Obrigações Mota-Engil 2027.

A Oferta de Troca dirige-se especificamente às pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022. Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta de Troca, nem existe qualquer benefício adicional ou tranche específica para acionistas da Mota-Engil que sejam também titulares de Obrigações Mota-Engil 2022.

À Oferta de Troca aplicam-se as normas previstas no Regulamento dos Prospetos, não lhe sendo, porém, aplicáveis as normas previstas no Título III do Código dos Valores Mobiliários sobre ofertas públicas.

13.2.3 Objeto da Oferta de Subscrição

A Oferta de Subscrição diz respeito a até 100.000 obrigações, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2027 (e, conseqüentemente, o seu valor nominal global) poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive.

13.2.4 Objeto da Oferta de Troca

A Oferta de Troca é parcial e tem como objeto até 100.000 Obrigações Mota-Engil 2022, com o valor nominal unitário de €500 e global inicial de até €50.000.000. O número de Obrigações Mota-Engil 2022 objeto da Oferta de Troca (e, conseqüentemente, o seu valor nominal global) poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive. O eventual aumento do objeto da Oferta de Troca originará um correspondente aumento do número de Obrigações Mota-Engil 2027 (e, conseqüentemente, do seu valor nominal global) a emitir para, como parte da contrapartida, satisfazer ordens de troca.

13.2.5 Prazo das Ofertas e calendário

O prazo das Ofertas é de 10 Dias Úteis e decorre entre as 8h30 de 3 de outubro de 2022 e as 15h00 de 17 de outubro de 2022, podendo as ordens de subscrição e/ou de troca ser recebidas até ao termo deste prazo.

Apresenta-se de seguida o calendário das Ofertas:

Data e hora	Evento
3 de outubro de 2022 às 8h30	Início do prazo das Ofertas;
12 de outubro de 2022	Limite para o Emitente aumentar, por sua opção, o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 a emitir

	mediante adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada ao mercado;
17 de outubro de 2022 às 15h00	Limite para alterar ou revogar ordens de subscrição e/ou de troca transmitidas no âmbito das Ofertas, a partir do qual as ordens de subscrição e/ou de troca não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive;
17 de outubro de 2022 às 15h00	Fim do prazo das Ofertas;
18 de outubro de 2022 às 17h00 ¹⁴	Sessão especial de apuramento dos resultados das Ofertas e divulgação dos resultados;
20 de outubro de 2022	Liquidação física e financeira das Ofertas, emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2027;
20 de outubro de 2022	Data prevista para admissão das Obrigações Mota-Engil 2027 à negociação no Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext.

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações acordadas entre o Emitente e Oferente e os Coordenadores Globais. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

13.2.6 Transmissão de ordens de subscrição e de troca – aspetos comuns

A aceitação da Oferta de Subscrição e/ou da Oferta de Troca por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se mediante a transmissão de uma ordem de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 e/ou ordem de troca, durante o período acima identificado, junto de qualquer intermediário financeiro autorizado a receber ordens de subscrição de valores mobiliários escriturais e/ou ordens de troca.

Os destinatários que sejam elegíveis para aceitar a Oferta de Subscrição e a Oferta de Troca poderão aceitar a Oferta de Subscrição, a Oferta de Troca ou ambas as Ofertas.

A emissão de uma ordem de subscrição e/ou ordem de troca, e correspondente declaração de aceitação da Oferta de Subscrição e/ou Oferta de Troca, conforme aplicável, por destinatários sujeitos a lei estrangeira ou por pessoas ou entidades aos quais as Ofertas não são especificamente dirigidas, fica subordinada ao cumprimento de todos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

13.2.7 Transmissão de ordens de subscrição

Cada ordem de subscrição deve ser apresentada em montante e referir-se, pelo menos, a 5 Obrigações Mota-Engil 2027 para um montante mínimo de investimento de €2.500 e, a partir desse montante mínimo, cada ordem

¹⁴ Horário previsto embora passível de alteração, caso em que será anunciada por aviso da Euronext.

de subscrição deverá referir-se a múltiplos de 1 Obrigação Mota-Engil 2027 (€500), desde que não exceda o montante máximo das Obrigações Mota-Engil 2027 oferecidas à subscrição, ou seja, €50.000.000.

Cada destinatário da Oferta de Subscrição apenas pode ter associada uma ordem de subscrição, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo da Oferta de Subscrição estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida, podendo o ordenante, após a revogação, transmitir uma nova ordem de subscrição se o prazo da Oferta de Subscrição ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida. Em caso de revogação ou alteração da ordem de subscrição para redução do número de Obrigações Mota-Engil 2027 a subscrever, o montante em dinheiro eventualmente bloqueado na conta à ordem pelo intermediário financeiro ao qual a ordem de subscrição tenha sido transmitida será desbloqueado na medida da revogação ou redução da ordem.

Se, enquanto o prazo da Oferta de Subscrição estiver a decorrer, o mesmo destinatário transmitir várias ordens de subscrição sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, apenas será considerada válida a ordem de subscrição que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que vise maior número de Obrigações Mota-Engil 2027 prevalecerá sobre a(s) outra(s).

Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da alteração). Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar uma nova ordem de subscrição, se o prazo da Oferta de Subscrição ainda estiver a decorrer.

13.2.8 Transmissão de ordens de troca

As ordens de troca não estão sujeitas a um limite mínimo, mas cada ordem de troca está limitada à quantidade de Obrigações Mota-Engil 2022 de que cada destinatário seja titular e que são objeto da Oferta de Troca.

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários, qualquer destinatário da Oferta de Troca que a pretenda aceitar deverá proceder, previamente à transmissão da correspondente ordem de troca, ao bloqueio das suas Obrigações Mota-Engil 2022 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Emissão e Liquidação; ou (ii) à data em que a Oferta de Troca seja revogada pelo Oferente, nos termos legalmente admissíveis; ou (iii) à data da válida revogação da ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

Cada destinatário da Oferta de Troca apenas pode ter associada uma ordem de troca a cada conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo da Oferta de Troca estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca se o período da Oferta de Troca ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Em caso de revogação ou alteração

da ordem de troca para redução do número de Obrigações Mota-Engil 2022 a alienar, as Obrigações Mota-Engil 2022 bloqueadas na conta de registo de valores mobiliários pelo intermediário financeiro ao qual a ordem de troca tenha sido transmitida serão desbloqueadas na medida da revogação ou redução da ordem. Se as Obrigações Mota-Engil 2022 de que o ordenante for titular estiverem registadas junto de vários intermediários financeiros, a revogação ou alteração da ordem de troca transmitida a determinado intermediário financeiro não afeta a(s) ordem(ns) de troca transmitida(s) a outro(s) intermediário(s) financeiro(s).

Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de troca (ou seja, a ordem de troca inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da alteração). Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o prazo da Oferta de Troca ainda estiver a decorrer.

Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respetiva declaração de aceitação da Oferta de Troca apenas será considerada válida se as Obrigações Mota-Engil 2022 a entregar ao Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. A Oferta de Troca não se encontra subordinada a quaisquer condições que não estejam mencionadas neste Prospeto.

13.2.9 Crítérios de alocação de ordens e de rateio

Uma vez que as Obrigações Mota-Engil 2027 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €50.000.000, que poderá ser aumentado, por opção do Emitente e Oferente, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até ao dia 12 de outubro de 2022, inclusive, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio a seguir indicados, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Mota-Engil 2027 disponíveis.

No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta de Subscrição e na Oferta de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (a) A Oferta de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2027 objeto dessas ordens; e
- (b) A Oferta de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2022 pelas Obrigações Mota-Engil 2027 objeto dessas ordens.

Caso a procura na Oferta de Subscrição e na Oferta de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a

rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2027 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2027 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €500):
 - (i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações Mota-Engil 2027 (correspondentes a 10 Obrigações Mota-Engil 2027) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2027, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
 - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2027 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (b) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2022, até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):
 - (i) Atribuição a cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2022 de €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2027 (correspondentes a 20 Obrigações Mota-Engil 2027) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2027, no caso de este ser inferior a €10.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser

insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

- (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2027 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027, às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €500 em Obrigações Mota-Engil 2027, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2027. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2027 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer.
- (c) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027, até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite de 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2027 aí referido.

13.2.10 Preço na Oferta de Subscrição

O preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2027 a emitir no âmbito da Oferta de Subscrição é de €500, montante esse que corresponde ao preço de cada Obrigação Mota-Engil 2027, sendo o pagamento efetuado integralmente na Data de Emissão e Liquidação. Porém, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição pelo correspondente montante.

Adicionalmente, os subscritores poderão ter que pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição das Obrigações Mota-Engil 2027. Dado que as Obrigações Mota-Engil 2027 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas nas quais estarão registadas as Obrigações Mota-Engil 2027 subscritas no âmbito desta Oferta de Subscrição, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações Mota-Engil 2027.

Cada subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro ao qual pretenda transmitir a sua ordem a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rendibilidade do mesmo. O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt). O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rendibilidade do investimento (considerando a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros, o investimento terá rendibilidade positiva para investidores que subscrevam apenas 5 Obrigações Mota-Engil 2027 e queiram mantê-las até à Data de Reembolso). A rendibilidade efetiva do investimento está assim condicionada pela situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e pelas comissões que lhes sejam cobradas pelo seu intermediário financeiro.

13.2.11 Contrapartida na Oferta de Troca

A contrapartida oferecida, por cada Obrigação Mota-Engil 2022, aos titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 que transmitam, a um intermediário financeiro habilitado, uma ordem de troca a satisfazer, expressando, assim, a sua declaração de aceitação da Oferta de Troca, compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos:

- (a) 1 Obrigação Mota-Engil 2027 com o valor nominal unitário de €500; e
- (b) Um prémio em numerário no valor de €2,375, correspondente a 0,475% do valor nominal unitário das Obrigações Mota-Engil 2022.

Na Data de Emissão e Liquidação serão também pagos, relativamente às Obrigações Mota-Engil 2022 aceites para troca, os juros corridos desde 28 de maio de 2022, inclusive, até à Data de Emissão e Liquidação, exclusive, no valor de €8,875 por cada Obrigação Mota-Engil 2022. Cada Obrigação Mota-Engil 2022, valorizada ao preço de €502,375 e com referência à Data de Emissão e Liquidação, tem implícita uma taxa de rentabilidade de 0% (TANB, sujeita ao regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Emissão e Liquidação e a data de reembolso final das Obrigações Mota-Engil 2022 (28 de novembro de 2022).

As Obrigações Mota-Engil 2027 que integram a contrapartida e que um destinatário da Oferta de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão creditadas, na Data de Emissão e Liquidação, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações Mota-Engil 2022 alienadas no âmbito da Oferta de Troca.

O valor do prémio que integra a contrapartida e que qualquer destinatário da Oferta de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer será creditado, na Data de Emissão e Liquidação, juntamente com o montante dos juros corridos, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida.

A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa que incidirá sobre a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2027 por destinatários da Oferta de Troca que a aceitem, recebendo assim Obrigações Mota-Engil 2027 a título de contrapartida no âmbito da Oferta de Troca, será suportada pelo Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora. Quaisquer outros custos e despesas aplicáveis, bem como os respetivos

encargos fiscais, que devam ser suportados pelos destinatários da Oferta de Troca, caso a ordem de troca por si dirigida seja satisfeita, deverão ser indicados pelo intermediário financeiro que a receber no momento da transmissão dessa ordem de troca. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia e comissões sobre o pagamento de juros e reembolso relativos às Obrigações Mota-Engil 2027, que deverão ser comunicadas pelo intermediário financeiro que receber a ordem de troca. Poderá, em qualquer momento prévio à troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, junto de qualquer intermediário financeiro, bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros disponível no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt).

13.2.12 Revisão, modificação ou revogação das Ofertas

A Oferta de Subscrição apenas poderá ser revista, modificada ou revogada nos termos previstos nos arts. 128.º, 128.º-A e 129.º do Código dos Valores Mobiliários.

A revisão ou modificação da Oferta de Subscrição determinará, com as necessárias alterações, se aplicável, idêntica revisão ou modificação da Oferta de Troca. A revogação da Oferta de Subscrição implicará a revogação da Oferta de Troca, sendo que esta não poderá ser revogada se a revogação daquela não for legalmente admissível.

13.2.13 Divulgação de resultados das Ofertas

Os resultados das Ofertas, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados das Ofertas, a realizar pela Euronext com base na informação transmitida pelos Colocadores, que se espera que venha a ocorrer no dia 18 de outubro de 2022, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente e Oferente no seu sítio *Web* (www.mota-engil.com) e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), salvo eventuais alterações ao calendário das Ofertas que sejam comunicadas ao público.

Após o apuramento dos resultados das Ofertas, cada investidor será notificado pelo intermediário financeiro junto do qual transmitiu a sua ordem de subscrição e/ou de troca quanto às Obrigações Mota-Engil 2027 que lhe foram atribuídas.

13.2.14 Liquidação das Ofertas

A liquidação das Ofertas, prevista ocorrer no dia 20 de outubro de 2022, terá lugar após a referida sessão especial, nos termos do sistema de liquidação e compensação previsto no Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016, conforme alterado e atualmente em vigor, e de acordo com o que for previsto no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2027 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca serão fungíveis entre si a partir da Data de Emissão e Liquidação, inclusive. Todas as Obrigações Mota-Engil 2022 adquiridas pelo Oferente no âmbito da Oferta de Troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Emissão e Liquidação.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação no Euronext Lisbon, as Obrigações Mota-Engil 2027, tanto as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta de Subscrição como as que tenham sido subscritas no âmbito

da Oferta de Troca, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

13.3. Coordenação global, colocação e pagamentos relativos às Obrigações Mota-Engil 2027

13.3.1 Coordenação Global e Colocação

A coordenação global das Ofertas é assegurada pelo Millennium investment banking, pelo CaixaBI, pelo Haitong Bank e pelo novobanco.

O ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Finantia, o Banco Montepio, o Bankinter, o BIG, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o EuroBic, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o novobanco são os intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027.

13.3.2 Agente Pagador

O serviço financeiro relativo às Obrigações Mota-Engil 2027 será processado pelo Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, enquanto entidade mandatada pelo Emitente para o efeito.

13.4. Deliberações, autorizações e aprovações das Ofertas

A assembleia geral do Emitente e Oferente deliberou, no dia 6 de maio de 2022, autorizar o Conselho de Administração a decidir a emissão de obrigações durante o prazo de 5 anos, contados da data da referida deliberação, em euros ou noutra divisa e até ao montante global de €400.000.000, na qual se enquadra a presente emissão de Obrigações Mota-Engil 2027.

A emissão das Obrigações Mota-Engil 2027 através de (i) uma oferta pública de subscrição e de (ii) uma oferta pública de troca tendo como objeto Obrigações Mota-Engil 2022 foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração do Emitente em 12 de setembro de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos do Emitente.

13.5. Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas

Os Coordenadores Globais contratados pela Mota-Engil para assegurarem a coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente, incluindo a montagem das Ofertas, e os Colocadores, na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos do Contrato de Coordenação e Colocação e da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2027 têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.

O Emitente e Oferente, qualquer Coordenador Global ou qualquer Colocador, bem como qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente, qualquer Coordenador Global ou qualquer Colocador, poderá, direta ou indiretamente, nos termos legalmente permitidos, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente e Oferente, incluindo qualquer obrigação objeto das Ofertas, ou por qualquer entidade

em relação de domínio ou de grupo com o Emitente e Oferente.

Pressupondo que a emissão de Obrigações Mota-Engil 2027 se concretiza pelo seu valor nominal global inicial, ou seja, €50.000.000, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, o Emitente e Oferente pagará €1.495.000, relativo às comissões de coordenação e montagem devidas aos Coordenadores Globais, e de colocação devidas aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis.

O Emitente e Oferente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos Colocadores e/ou de entidades em relação de domínio ou de grupo com alguns dos Colocadores.

CAPÍTULO 14

TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MOTA-ENGIL 2027

14.1. Tipo e categoria

As Obrigações Mota-Engil 2027 são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas individualizadas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais, de acordo com as disposições legais em vigor. A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

As Obrigações Mota-Engil 2027 são emitidas em Euros.

Às Obrigações Mota-Engil 2027 foram atribuídos o código ISIN PTMENZOM0004 e o código CFI DBFUFR.

Todas as Obrigações Mota-Engil 2027 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e de troca serão fungíveis entre si a partir da Data de Emissão e Liquidação.

14.2. Transmissibilidade

Não há restrições à livre transmissibilidade das Obrigações Mota-Engil 2027, as quais podem ser negociadas no Euronext Lisbon, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela Euronext, ou fora de mercado, a partir da Data de Emissão e Liquidação.

14.3. Estatuto das Obrigações Mota-Engil 2027

As Obrigações Mota-Engil 2027 constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente, que se obriga ao respetivo cumprimento.

Uma vez que não existem garantias especiais associadas às Obrigações Mota-Engil 2027, as receitas e o património geral do Emitente e Oferente responderão pelo cumprimento de todas as obrigações que, para o Emitente e Oferente, resultam e/ou venham a resultar da emissão das Obrigações Mota-Engil 2027 nos termos da lei e deste Prospeto, sem prejuízo de ónus ou preferências, legais ou contratuais, em benefício de outros credores.

As Obrigações Mota-Engil 2027 não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos, presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pelo Emitente, correspondendo-lhes um tratamento *pari passu* com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas do Emitente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Enquanto as Obrigações Mota-Engil 2027 não forem integralmente reembolsadas, o Emitente compromete-se a não dar em garantia ou, por qualquer outra forma, onerar os bens que constam ou venham a constar do seu ativo presente e futuro e que representem mais de 25% do seu Ativo Líquido Consolidado (de acordo com as contas consolidadas auditadas mais recentes). Adicionalmente, são permitidas as seguintes garantias a bens ou direitos do Emitente:

- (a) Garantias existentes à presente data, bem como aquelas que sejam ou venham a ser constituídas para garantia das obrigações decorrentes da Emissão;
- (b) Garantias constituídas com o acordo prévio dos Obrigacionistas, obtido por maioria simples nos termos previstos no n.º 7 do artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais;
- (c) Garantias constituídas sobre bens a adquirir pelo Emitente ou para seu benefício, desde que (i) a aquisição em causa não se configure como uma mera substituição de ativos, sendo que o investimento nos bens do ativo imobilizado do Emitente que se encontrem obsoletos ou deteriorados não constituirá uma mera substituição de ativos, e (ii) a garantia seja constituída em caução do respetivo preço de aquisição ou associada ao crédito concedido para o efeito; ou
- (d) Garantias constituídas por imperativo legal.

14.4. Direitos de preferência

Não existem restrições relativamente às categorias de investidores que poderão transmitir ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição, sendo a Oferta de Subscrição especificamente dirigida a pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aquelas que sejam titulares de Obrigações Mota-Engil 2022, sem qualquer tipo de diferenciação.

Não existem restrições relativas aos investidores que poderão transmitir ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca, embora esta oferta seja dirigida apenas a titulares de Obrigações Mota-Engil 2022.

14.5. Direitos inerentes

As Obrigações Mota-Engil 2027 conferem aos seus titulares o direito a receber os pagamentos de juros e o reembolso do capital nos termos previstos neste Prospeto, não havendo quaisquer direitos atribuídos às Obrigações Mota-Engil 2027 senão os conferidos nos termos da lei e deste Prospeto.

14.6. Juros e remuneração adicional

A taxa de juro das Obrigações Mota-Engil 2027 é fixa e corresponde a 5,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Cada investidor poderá solicitar ao intermediário financeiro a que pretenda transmitir a sua ordem de subscrição a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Tal como descrito no Capítulo 6 (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Mota-Engil*), relativamente a cada Obrigação Mota-Engil 2027, o Emitente pagará na Data de Reembolso uma remuneração adicional de €1,25 por Obrigação Mota-Engil 2027 caso não cumpra a SPT definida para o KPI que selecionou (conforme previsto na secção 6.4 (*Remuneração adicional aplicável às Obrigações Mota-Engil 2027*)). A essa remuneração adicional, caso venha a ser paga, será aplicável o regime fiscal previsto para o pagamento de juros das Obrigações Mota-Engil 2027, conforme descrito no Capítulo 15 (*Informação de Natureza Fiscal*).

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2027 são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias, e vencer-se-ão semestral e postecipadamente, incidindo sobre o valor nominal das Obrigações Mota-Engil 2027 em dívida a cada momento.

Os juros das Obrigações Mota-Engil 2027 serão pagos a 20 de abril e a 20 de outubro de cada ano até à Data de Reembolso, datas sujeitas a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, não tendo o respetivo titular direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o Dia Útil seguinte.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 não o tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual os montantes em causa serão considerados abandonados a favor do Estado.

14.7. Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação Mota-Engil 2027 ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

- Sem remuneração adicional:

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 5,829374%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 4,180512%

- Com remuneração adicional:

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 5,874435%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 4,213922%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$P_C = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

em que:

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

P_C: preço de compra da Obrigação Mota-Engil 2027

Juros: cupão semestral

t: data de pagamento de juros (expressa em semestres)

n: data de reembolso (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

A taxa de rendibilidade efetiva utilizada nos cálculos apresentados depende dos seguintes pressupostos:

- (a) O preço de compra de cada Obrigação Mota-Engil 2027 será igual ao seu valor de subscrição;
- (b) A taxa anual nominal bruta fixa das Obrigações Mota-Engil 2027 será de 5,75%, sendo os juros pagos semestralmente;
- (c) O reembolso de cada Obrigação Mota-Engil 2027 será efetuado ao seu valor nominal numa prestação única na Data de Reembolso;
- (d) A convenção de cálculo de juros das Obrigações Mota-Engil 2027 será 30/360; e
- (e) A taxa de imposto considerada sobre os juros das Obrigações Mota-Engil 2027 será de 28%.

14.8. Reembolso e aquisição

As Obrigações Mota-Engil 2027 têm um prazo de 5 anos a contar da Data de Emissão e Liquidação. Cada Obrigação Mota-Engil 2027 será reembolsada ao seu valor nominal numa prestação única na Data de Reembolso, ou seja, em 20 de outubro de 2027, salvo se for decretado o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2027 após a ocorrência de uma situação de incumprimento de acordo com o previsto na secção 14.9 (*Situações de Incumprimento*) ou se ocorrer a sua aquisição pelo Emitente nos termos legalmente permitidos antes da Data de Reembolso, caso em que o reembolso ocorrerá, respetivamente, no prazo indicado na secção 14.10 (*Reembolso imediato*) ou na data de aquisição pelo Emitente.

Sem prejuízo do disposto na secção 14.9 (*Situações de Incumprimento*) ou da aquisição de Obrigações Mota-Engil 2027 pelo Emitente nos termos previstos na lei, não há nenhuma opção de reembolso antecipado das Obrigações Mota-Engil 2027 a favor dos Obrigacionistas ou do Emitente.

14.9. Situações de Incumprimento

A ocorrência e manutenção de qualquer uma das seguintes situações constitui uma situação de incumprimento ("**Situação de Incumprimento**"):

- (a) Não pagamento, pelo Emitente, de qualquer montante a título de capital ou juros respeitante às Obrigações Mota-Engil 2027, incluindo a remuneração adicional devida caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado conforme descrito na Condição 14.6 (*Juros e remuneração adicional*), salvo se o incumprimento em causa for sanado, no caso de capital, no prazo de 3 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento ou, no caso de juros ou da remuneração adicional, no prazo de 10 Dias Úteis após a respetiva data de vencimento;
- (b) Não cumprimento, pelo Emitente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações Mota-Engil 2027, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 dias (ou em qualquer outro prazo superior concedido pelo representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) ou pelos Obrigacionistas) a contar de notificação ao Emitente para o efeito;

- (c) Ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira contraído pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores mobiliários ou monetários de qualquer natureza, desde que o montante em causa seja superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado dos créditos em causa ou não tenham esses créditos sido pagos na data devida para o seu pagamento;
- (d) Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas transitadas em julgado, a respeito do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, ou de processo de execução fiscal ou de dívidas à Segurança Social relativamente ao qual não tenha sido apresentada reclamação ou contestação no prazo legalmente aplicável que determinem, para o Emitente ou para a Subsidiária Relevante em causa, responsabilidades de montante superior a €40.000.000 (ou o seu equivalente noutra moeda), considerado de forma individual ou agregada, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa liquidar integralmente o valor em dívida no prazo que lhe for concedido na sequência do trânsito em julgado ou da notificação da liquidação da dívida fiscal ou da dívida à Segurança Social;
- (e) Início de processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante, salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante em causa apresentar, de boa fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável ou prestar garantia idónea à suspensão do processo em curso;
- (f) (i) O Emitente ou uma Subsidiária Relevante reconhecer expressamente a impossibilidade de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo, ou o Emitente ou uma Subsidiária Relevante cessar pagamentos em geral; (ii) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante requerer a sua declaração de insolvência ou a sua apresentação a PER ou a medida de efeito equivalente, ou se a declaração de insolvência, a apresentação a PER ou medida de efeito equivalente do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante for requerida por terceiro, neste caso salvo se o Emitente ou a Subsidiária Relevante apresentar, de boa fé, contestação dentro do prazo legalmente aplicável; (iii) o Emitente ou uma Subsidiária Relevante ser declarada insolvente pelo tribunal competente ou, no âmbito de processo de insolvência, ser celebrado um acordo com, ou cessão a benefício de, credores gerais do Emitente ou de uma Subsidiária Relevante; ou (iv) ser nomeado um administrador da insolvência ou outra entidade equivalente para o Emitente ou para uma Subsidiária Relevante;
- (g) A cessação, total ou substancial, pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, do exercício da sua atividade ou a ocorrência de qualquer evento (incluindo a aprovação de deliberações sociais ou a perda ou suspensão de qualquer licença ou autorização relevante para o exercício da sua atividade) que (i) nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa, salvo se o evento em causa ocorrer no âmbito de uma reestruturação societária

solvente, ou (ii) provoque uma modificação materialmente adversa para o normal desenvolvimento das atividades do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa;

- (h) Alienação ou disposição, a qualquer título pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus ativos (incluindo participações sociais nas suas subsidiárias) e desde que tal alienação ou disposição produza um impacto substancial nos ativos do Emitente ou da Subsidiária Relevante em causa. Não é, todavia, considerada situação de incumprimento para os presentes efeitos a alienação ou disposição, por qualquer outra forma, feita pelo Emitente ou por uma Subsidiária Relevante desde que a mesma seja feita a preços de mercado, ou integre uma operação de reorganização de ativos – sem prejuízo da forma jurídica que tal reorganização venha a revestir – realizada entre sociedades que integrem o Grupo Mota-Engil, exceto se esses atos afetarem a capacidade do Emitente para cumprir integral e pontualmente as obrigações que para si decorrem das Obrigações Mota-Engil 2027.

Para este efeito, por “parte substancial dos ativos” entende-se pelo menos 30% do ativo da entidade em causa; por “preços de mercado” entende-se a operação que seja considerada como tal por entidade independente designada pelo Emitente.

14.10. Reembolso imediato

Caso se verifique uma Situação de Incumprimento, ou seja, na data de ocorrência da situação em causa se não existir prazo de sanção aplicável ou, caso exista prazo de sanção aplicável, no termo deste sem que a situação em causa tenha sido sanada, o Emitente deverá informar o público, de imediato, através do sistema de difusão de informação da CMVM.

Caso se verifique qualquer uma das Situações de Incumprimento previstas *supra*, cada Obrigacionista poderá exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2027 de que seja titular, sem necessidade de ser previamente tomada uma deliberação da assembleia geral de Obrigacionistas para o efeito, e terá direito a receber o capital e os respetivos juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso.

Os Obrigacionistas que pretendam exigir o reembolso imediato das Obrigações Mota-Engil 2027 de que sejam titulares deverão comunicar essa sua intenção através de carta registada dirigida ao Conselho de Administração do Emitente e endereçada à sua sede social, devendo o Emitente proceder ao reembolso das Obrigações Mota-Engil 2027, ao seu valor nominal, e pagar os juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso, no prazo de 10 Dias Úteis após ter recebido a referida notificação.

14.11. Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas

14.11.1. Designação, destituição e substituição do representante comum

Os Obrigacionistas poderão, mediante deliberação, eleger uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado-Membro da União Europeia ou uma pessoa singular com capacidade jurídica plena, ainda que não seja Obrigacionista, como seu representante comum. Até que os

Obrigacionistas designem um representante comum, pode o Emitente ou qualquer Obrigacionista requerer que um tribunal o nomeie.

Tal representante comum deve ser independente e não pode estar associado a um grupo de interesses do Emitente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção.

Na deliberação eletiva do representante comum, os Obrigacionistas especificarão a duração, definida ou indefinida, do mandato e as funções a desempenhar, podendo, ainda, nomear um ou mais representantes comuns substitutos.

Os Obrigacionistas poderão, mediante deliberação, destituir um representante comum em funções. Por outro lado, qualquer Obrigacionista poderá requerer que o tribunal destitua um representante comum em funções com fundamento em justa causa.

14.11.2. Assembleia geral de Obrigacionistas – convocação e representação

A assembleia geral de Obrigacionistas poderá ser convocada para deliberar sobre todos os assuntos que, por lei, lhe são atribuídos ou que sejam de interesse comum dos Obrigacionistas, incluindo (i) a nomeação, remuneração e destituição do representante comum; (ii) a modificação dos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027; (iii) quaisquer propostas de planos de recuperação de empresas ou de insolvência do Emitente; (iv) qualquer reclamação de créditos dos Obrigacionistas em ações executivas, salvo o caso de urgência; (v) a constituição de um fundo para as despesas necessárias à tutela dos seus interesses comuns e sobre a prestação das respetivas contas; ou (vi) a autorização do representante comum para a proposição de ações judiciais.

A assembleia geral de Obrigacionistas é convocada nos termos prescritos na lei para a assembleia geral dos acionistas do Emitente e presidida pelo representante comum dos Obrigacionistas ou, enquanto este não for eleito ou quando se recusar a convocar essa assembleia, pelo presidente da mesa da assembleia geral dos acionistas do Emitente. Se o representante comum dos Obrigacionistas e o presidente da assembleia geral dos acionistas do Emitente se recusarem a convocar a assembleia, podem os Obrigacionistas que sejam titulares de 2% das Obrigações Mota-Engil 2027 então ainda não reembolsadas requerer a convocação judicial da assembleia.

Qualquer Obrigacionista pode fazer-se representar na assembleia por mandatário constituído por simples carta dirigida ao presidente da assembleia.

14.11.3. Quórum constitutivo

O quórum necessário para que uma assembleia geral de Obrigacionistas possa reunir e deliberar é o seguinte:

- (a) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Ordinária, a assembleia geral de Obrigacionistas poderá reunir qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes ou representados e qualquer que seja o número de Obrigações Mota-Engil 2027 de que tais Obrigacionistas presentes ou representados sejam titulares; ou
- (b) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Extraordinária, a assembleia geral de Obrigacionistas poderá reunir, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados, pelo menos,

Obrigacionistas titulares de metade das Obrigações Mota-Engil 2027 então ainda não reembolsadas ou, em segunda convocação, qualquer que seja o número de Obrigacionistas presentes ou representados e qualquer que seja o número de Obrigações Mota-Engil 2027 de que tais Obrigacionistas presentes ou representados sejam titulares.

14.11.4. Quórum deliberativo

A cada Obrigação Mota-Engil 2027 corresponde um voto.

O quórum necessário para que uma assembleia geral de Obrigacionistas aprove uma deliberação é o seguinte:

- (a) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Ordinária, a deliberação em causa será tomada por maioria dos votos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2027 presentes ou representadas na assembleia geral de Obrigacionistas em causa; ou
- (b) se a matéria em causa exigir uma Deliberação Extraordinária, a deliberação em causa será tomada, em primeira convocação, por votos correspondentes, pelo menos, a metade dos direitos de voto inerentes às Obrigações Mota-Engil 2027 então ainda não reembolsadas ou, em segunda convocação, por dois terços dos votos inerentes às Obrigações Mota-Engil 2027 presentes ou representadas na assembleia geral de Obrigacionistas em causa.

A assembleia geral de Obrigacionistas não pode deliberar o aumento de encargos dos Obrigacionistas, salvo se o mesmo for unanimemente aprovado pelos Obrigacionistas, nem pode aprovar medidas que impliquem o tratamento desigual dos Obrigacionistas.

As deliberações aprovadas em assembleia geral de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, incluindo os ausentes e os discordantes.

14.11.5. Modificações

O representante comum (caso exista), de acordo com o quadro legal aplicável, pode, sem para o efeito ser necessária uma deliberação dos Obrigacionistas, aprovar modificações aos Termos e Condições das Obrigações Mota-Engil 2027 que sejam de natureza menor, formal ou técnica, ou que se mostrem necessárias para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

As modificações aprovadas pelo representante comum nestes termos vinculam todos os Obrigacionistas.

14.11.6. Deliberações vinculativas e notificação

Qualquer deliberação tomada pela assembleia geral de Obrigacionistas nos termos descritos na secção 14.11.4 (*Quórum deliberativo*) ou modificação aprovada pelo representante comum nos termos descritos na secção 14.11.5 (*Modificações*) deverá ser notificada pelo Emitente aos Obrigacionistas de imediato, de acordo com a secção 14.11.7 (*Comunicações*).

14.11.7. Comunicações

Todas as notificações relativas às Obrigações Mota-Engil 2027 serão publicadas, se e enquanto as Obrigações Mota-Engil 2027 estiverem admitidas à negociação no Euronext Lisbon, no sistema de difusão de informação da

CMVM (www.cmvm.pt) e no sítio *Web* do Emitente (www.mota-engil.com) ou por outra forma permitida ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários, do Regulamento dos Prospetos e Regulamentos Delegados e de acordo com as regras da Interbolsa e da Euronext sobre a divulgação de informação a investidores.

14.12. Legislação aplicável e tribunal competente

As Obrigações Mota-Engil 2027 são reguladas pelo direito português, sendo as Obrigações Mota-Engil 2027 emitidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos da Mota-Engil e do artigo 348.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do Código dos Valores Mobiliários.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações Mota-Engil 2027 é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

14.12.1 Notação de risco

Ao Emitente ou às Obrigações Mota-Engil 2027 não se encontram atribuídas, a pedido do Emitente ou com a sua cooperação no processo de notação, notações de risco.

14.12.2 Regime fiscal

O regime fiscal respeitante aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2027 encontra-se descrito no Capítulo 15 (*Informação de Natureza Fiscal*).

CAPÍTULO 15

INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL

Portugal

O regime fiscal a seguir descrito respeita aos rendimentos relativos a obrigações integradas em sistema centralizado gerido por entidade residente em Portugal (e.g. Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado-Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado-Membro do Espaço Económico Europeu (incluindo o Reino Unido e Países Baixos) (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

As informações constantes do presente capítulo devem ser consideradas orientações gerais da tributação das Obrigações Mota-Engil 2027 em Portugal. A legislação fiscal portuguesa bem como a legislação fiscal do Estado-Membro do investidor podem afetar a rentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2027, sendo recomendado aos investidores que procurem o seu próprio aconselhamento jurídico ou fiscal quanto ao potencial impacto tributário no seu investimento.

Para os rendimentos de capitais e para as mais-valias obtidas por pessoas não residentes em Portugal, que cumpram determinados requisitos e evidenciem a qualidade de não residente, nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, na redação atualmente em vigor (adiante designado abreviadamente por “**Decreto-Lei 193/2005**”), prevê-se um regime de isenção (ver infra).

Os juros, os prémios de amortização ou de reembolso e as outras formas de remuneração de obrigações são considerados como rendimentos de capitais. Compreendem-se nos rendimentos de capitais o quantitativo dos juros contáveis desde a data do último vencimento ou da emissão, primeira colocação ou endosso, se ainda não houver ocorrido qualquer vencimento, até à data em que ocorra alguma transmissão dos respetivos títulos, bem como a diferença, pela parte correspondente àqueles períodos, entre o valor de reembolso e o preço de emissão, no caso de títulos cuja remuneração seja constituída, total ou parcialmente, por essa diferença.

Para efeitos da Oferta de Troca, a cada Obrigação Mota-Engil 2022 corresponderá 1 Obrigação Mota-Engil 2027 (com o valor nominal unitário de €500) e um prémio que será pago em numerário (com o valor de €2,375, sendo o respetivo valor conjunto (ou seja, €502,375 por cada Obrigação Mota-Engil 2022) aquele que deverá ser tido em conta, como valor de realização, para apuramento de mais-valias para efeitos fiscais.

15.1. Juros

15.1.1 Auferidos por pessoas singulares

15.1.1.1 Residentes

O imposto devido sobre os rendimentos sujeitos a tributação em Portugal à data do seu vencimento é retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do IRS devido a final. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

15.1.1.2 Não residentes

Os rendimentos de capitais relativos às Obrigações Mota-Engil 2027 estão isentos de tributação em Portugal, desde que estejam observados os requisitos de prova previstos no Decreto-Lei 193/2005. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (a) O beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;
- (b) O beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na redação atualmente em vigor ("**Portaria 150/2004**"), com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado português e outras entidades sedeadas em país e com o qual esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 28%. Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais obtidos por residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria 150/2004. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte *supra* podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo

Estado de residência atestando a residência para efeitos fiscais e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado), nos prazos legalmente exigíveis.

15.1.2 Auferidos por pessoas coletivas

15.1.2.1 Residentes

Os rendimentos de capitais são incluídos no lucro tributável e sujeitos a tributação à taxa de 21%, ou sujeitos à taxa de 17% para os primeiros €25.000 de matéria coletável e 21% para matéria coletável remanescente no caso de entidades residentes classificadas como pequena ou média empresa, à qual acrescerá uma taxa de derrama municipal até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplica-se ainda uma derrama estadual (i) à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 e não superior a €7.500.000, (ii) à taxa de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e (iii) à taxa de 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000.

Os rendimentos são objeto de retenção na fonte à taxa de 25%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As instituições financeiras residentes em território português (incluindo instituições financeiras não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis), os fundos de capital de risco, os fundos de pensões e equiparáveis, os fundos de poupança em ações, fundos de poupança-reforma, poupança educação e poupança-reforma/educação constituídos e a operar nos termos da legislação nacional e outras entidades que usufruem de isenção de IRC beneficiam da dispensa de retenção na fonte.

15.1.2.2 Não residentes

Os rendimentos de capitais provenientes das Obrigações Mota-Engil 2027 estão isentos de IRC em Portugal, desde que estejam observados os requisitos de prova previstos no Decreto-Lei 193/2005.

Porém, esta isenção não é aplicável relativamente aos rendimentos de capitais se os Obrigacionistas não residentes:

- (a) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (b) Forem entidades domiciliadas numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado Português e outras entidades sedeadas em país e com o qual esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 25%. Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais obtidos por residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte *supra* podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência atestando a residência para efeitos fiscais e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado), nos prazos legalmente exigíveis.

15.2 Remuneração Adicional

À remuneração adicional tal como especificada na Condição 14.6 (Juros e remuneração adicional) será aplicável o regime fiscal previsto na secção 15.1 (*Juros*).

15.3 Mais-Valias

15.3.1 Auferidas por pessoas singulares

15.3.1.1 Residentes

As mais-valias e menos-valias apuradas no momento da troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027, no âmbito da Oferta de Troca e aquando da alienação das Obrigações Mota-Engil 2027, contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (exceto *swaps* de taxa de juro), *warrants* autónomos e certificados.

O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28%, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48%. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

Por força de alteração introduzida pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, o referido saldo anual positivo entre as mais-valias e menos-valias decorrentes de operações de alienação onerosa de partes sociais e de outros valores mobiliários, quando resulte de ativos detidos por um

período inferior a 365 dias por sujeitos passivos cujo rendimento coletável seja igual ou superior a €75.009, é obrigatoriamente englobado. Esta alteração aplica-se aos rendimentos auferidos a partir de 1 de janeiro de 2023.

15.3.1.2 Não residentes

As mais-valias realizadas por titulares de Obrigações Mota-Engil 2022 que optem por trocar as suas obrigações por Obrigações Mota-Engil 2027, no âmbito da Oferta de Troca, e por titulares de Obrigações Mota-Engil 2027 não residentes em território português com a transmissão onerosa das Obrigações Mota-Engil 2027 são isentas de tributação em Portugal. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (a) O beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;
- (b) O beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com as alterações à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado português e outras entidades sedeadas em país com o qual esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Se a isenção não se aplicar, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 28%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

15.3.2 Auferidas por pessoas coletivas

15.3.2.1 Residentes

As mais-valias e menos-valias apuradas no momento da troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027 no âmbito da Oferta de Troca, e aquando da alienação das Obrigações Mota-Engil 2027, são incluídas no lucro tributável e sujeitas a tributação à taxa de 21%, ou sujeitas à taxa de 17% para os primeiros €25.000 de matéria coletável e 21% para matéria coletável remanescente no caso de entidades residentes classificadas como pequena ou média empresa, à qual acrescerá uma taxa de derrama municipal até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Aplica-se ainda uma derrama estadual (i) à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 e não superior a €7.500.000, (ii) à taxa de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000 e (iii) à taxa de 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000.

15.3.2.2 Não residentes

As mais-valias obtidas com a troca de Obrigações Mota-Engil 2022 por Obrigações Mota-Engil 2027, no âmbito da Oferta de Troca, e com a transmissão onerosa de Obrigações Mota-Engil 2027 estão isentas de IRC.

Porém, esta isenção não é aplicável se os Obrigacionistas não residentes:

- (a) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (b) Forem entidades domiciliadas numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado português e outras entidades sedeadas em país com o qual esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

Se a isenção não se aplicar, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas coletivas residentes no país cocontratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

15.4 Requisitos para aplicação das isenções de IRS e/ou IRC aos rendimentos das Obrigações Mota-Engil 2027 no âmbito do regime especial

Para efeitos da aplicação do regime de isenção fiscal descrito, o Decreto-Lei 193/2005 requer o cumprimento de certos procedimentos e certificações de prova. Segundo estes procedimentos (cujo objetivo é a verificação da qualidade de não residente do beneficiário efetivo), requer-se ao beneficiário efetivo que detenha as Obrigações Mota-Engil 2027 através de uma conta nas seguintes entidades: (i) entidade registadora direta, que é a entidade junto da qual são abertas as contas de registo individualizado dos valores mobiliários representativos de dívida integrados em sistema centralizado; (ii) entidade registadora indireta, que, apesar de não assumir o papel de uma entidade registadora direta, é cliente desta e presta serviços de registo e depósito de valores mobiliários, gestão de carteiras ou outros similares; ou (iii) entidades gestoras de um sistema de liquidação internacional, que são entidades que procedem, no mercado internacional, à compensação, liquidação ou transferência de valores mobiliários integrados em sistemas centralizados ou nos seus próprios sistemas de registo.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei 193/2005, os intermediários financeiros junto dos quais sejam abertas as contas individualizadas de valores mobiliários (junto dos quais se encontram registadas as Obrigações Mota-Engil 2027) ficam, na qualidade de entidades registadoras diretas, obrigadas a possuir prova (i) relativamente às entidades residentes isentas, cuja isenção não seja de natureza automática, do ato de reconhecimento do benefício fiscal; e (ii) relativamente aos beneficiários efetivos abrangidos pelas isenções *supra*, da qualidade de não residente.

15.4.1 Obrigações Mota-Engil 2027 integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar – detidas através de entidades registadoras diretas

Cada beneficiário efetivo das Obrigações Mota-Engil 2027 deve apresentar ao intermediário financeiro (enquanto entidade registadora direta) onde se encontra aberta a respetiva conta na qual se encontram

registadas as Obrigações Mota-Engil 2027, antes ou na Data para Pagamento dos Rendimentos, os meios de prova indicados *infra*.

A comprovação da qualidade de não residente dos Obrigacionistas beneficiários efetivos deve ser aferida nos termos a seguir descritos:

- (a) No caso de bancos centrais, instituições de direito público, organismos internacionais, instituições de crédito, sociedades financeiras, fundos de pensões e empresas de seguros, domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
 - (i) A respetiva identificação fiscal; ou
 - (ii) Certidão emitida pela entidade responsável pelo registo ou pela supervisão que ateste a existência jurídica do titular e o seu domicílio; ou
 - (iii) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos; ou
 - (iv) Declaração do próprio titular devidamente assinada e autenticada se se tratar de bancos centrais, organismos internacionais ou instituições de direito público que integrem a administração pública central, regional ou a demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do Estado de residência fiscalmente relevante.

Note-se que a prova da qualidade de não residente é, nestes casos, feita uma única vez, sendo dispensada a sua renovação periódica.

- (b) No caso de fundos de investimento mobiliário, imobiliário ou outros organismos de investimento coletivo domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
 - (i) Declaração emitida pela entidade responsável pelo registo ou supervisão, ou pela autoridade fiscal, que certifique a existência jurídica do organismo, a lei ao abrigo da qual foi constituído e o local da respetiva domiciliação; ou
 - (ii) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos.

Note-se que a prova da qualidade de não residente é, nestes casos, feita uma única vez, sendo dispensada a sua renovação periódica.

- (c) Relativamente a beneficiários efetivos não abrangidos pelas regras anteriores, a prova efetua-se através de certificado de residência ou documento equivalente emitido pelas autoridades fiscais, ou documento emitido por consulado português comprovativo da residência no estrangeiro, ou documento especificamente emitido com o objetivo de certificar a residência por entidade oficial que integre a administração pública central, regional ou demais administração periférica, estadual indireta

ou autónoma do respetivo Estado. O documento exigido nos termos deste parágrafo é necessariamente o original ou cópia devidamente autenticada, sendo válido pelo período de 3 anos a contar da respetiva data de emissão, a qual não pode ser posterior a 3 meses em relação à data em que a retenção deva ser efetuada, devendo o beneficiário efetivo informar imediatamente a entidade registadora das alterações verificadas nos pressupostos de que depende a isenção;

Para efeitos da presente secção, “**Data para Pagamento dos Rendimentos**” significa uma determinada data a partir da qual são devidos juros ou outros rendimentos de capitais provenientes das Obrigações Mota-Engil 2027 aos respetivos beneficiários efetivos.

15.4.2 Obrigações detidas através da titularidade de contas junto de entidades gestoras de sistemas centralizados internacionais ou dos seus próprios sistemas de registo

Quando as Obrigações Mota-Engil 2027 estejam registadas em conta mantida junto de entidade gestora de sistema de liquidação internacional, para efeitos da comprovação dos pressupostos de aplicação deste regime especial deve ser transmitida, em cada data de vencimento dos rendimentos, a identificação e quantidade dos valores mobiliários, bem como o montante dos rendimentos e, quando aplicável, o montante do imposto retido, desagregado pelas seguintes categorias de beneficiários:

- (a) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- (b) Entidades residentes em país, território ou região com um regime de tributação claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- (c) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, isentas ou não sujeitas a retenção na fonte;
- (d) Demais entidades que não tenham residência, sede ou direção efetiva em território português nem aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis.

Em cada data de vencimento dos rendimentos devem, ainda, ser transmitidos pelo menos os seguintes elementos relativos a cada um dos beneficiários referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior:

- (a) Nome e endereço;
- (b) Número de identificação fiscal, quando dele disponha;
- (c) Identificação e quantidade dos valores mobiliários detidos;
- (d) Montante dos rendimentos.

As informações referidas nos números anteriores são transmitidas pela entidade gestora de sistema de liquidação à entidade registadora direta, ou aos seus representantes, e devem referir-se ao universo das contas sob a sua gestão.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, o reembolso do imposto que tenha sido indevidamente retido na fonte na data do vencimento do cupão ou do reembolso a beneficiário de isenção de IRS ou IRC que não seja obrigado à entrega de declaração de rendimentos de IRS ou IRC pode ser requerido, por este ou por um seu representante, no prazo máximo de 6 meses a contar da data em que foi efetuada a retenção, através de formulário a apresentar junto da entidade registadora direta.

No caso de contas abertas junto de entidades registadoras indiretas, o pedido de reembolso a que se refere o número anterior deve ser entregue junto destas entidades, que devem remetê-lo para as entidades registadoras diretas.

Decorrido o prazo de 6 meses, o reembolso do imposto indevidamente retido deve ser solicitado através de formulário dirigido ao diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de 2 anos contados a partir do termo do ano em que tenha sido efetuada a retenção do imposto. O formulário oficial está disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>.

CAPÍTULO 16

MEDIDAS ALTERNATIVAS DE DESEMPENHO (APMs)

O Prospeto, para além da informação financeira preparada de acordo com as IFRS, tal como adotadas na União Europeia, inclui um conjunto de indicadores utilizados pela Mota-Engil na análise do desempenho e posição financeira, os quais são classificados como APMs, conforme definido nas Orientações da ESMA sobre Medidas Alternativas de Desempenho publicadas a 5 de outubro de 2015 (ESMA/2015/1415).

Os indicadores em causa não foram auditados nem revistos, nem constituem mensurações exigidas por ou apresentadas de acordo com as IFRS, pelo que são considerados divulgações adicionais e em nenhum caso substituem a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Estes indicadores são derivados da informação financeira divulgada de acordo com as normas contabilísticas em vigor (informação IFRS).

Adicionalmente, a forma como a Mota-Engil define e calcula estes indicadores pode diferir da forma como indicadores semelhantes são calculados por outras empresas e podem, em consequência, não ser comparáveis. É apresentada de seguida a lista de APMs utilizados pela Mota-Engil, juntamente com uma definição dos mesmos.

As seguintes medidas financeiras incluídas no Prospeto não são medidas de desempenho financeiro ou de liquidez segundo as IFRS e não devem ser consideradas como um substituto a quaisquer outras medidas de desempenho derivadas de acordo com as IFRS, conforme adotadas na União Europeia. Os investidores são aconselhados a rever os APMs em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Mota-Engil:

“Ativo Líquido Consolidado” significa o total do ativo líquido determinado de acordo com as IFRS, correspondente à rubrica “Total do Ativo” da demonstração consolidada da posição financeira;

“Caixa e seus equivalentes (com e sem recurso)” ou **“Disponibilidades”** significa a soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso à vista” e “Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo”;

“Dívida Bruta” significa Dívida Líquida adicionada das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo” e “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado”;

“Dívida Bruta adicionada das operações de Locação, Factoring e de gestão de pagamentos a fornecedores” significa a Dívida Bruta adicionada das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Passivos de locação” e “Outros passivos financeiros”;

“Dívida Líquida” significa a soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Caixa e seus equivalentes sem recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso à vista”, “Caixa e seus equivalentes com recurso a prazo”, “Outros investimentos financeiros registados ao custo amortizado”, “Empréstimos sem recurso” e “Empréstimos com recurso”;

“Dívida Líquida adicionada de operações de Locação, Factoring e de gestão de pagamentos a fornecedores” significa a Dívida Líquida adicionada das seguintes rubricas da demonstração consolidada da posição financeira: “Passivos de locação” e “Outros passivos financeiros”;

“EBITDA” corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas: “Vendas e prestações de serviços”; “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e variação da produção”; “Fornecimentos e serviços externos”; “Gastos com pessoal”; “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”;

“Estrutura de custos” corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas: “Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e variação da produção”; “Fornecimentos e serviços externos”; “Gastos com pessoal”; “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”, excluindo os valores referentes a “Rendimentos e ganhos Operacionais” e a “Diferenças de câmbio desfavoráveis”, conforme divulgado na Nota “Outros rendimentos / (gastos) operacionais”;

“Investimento” significa a soma algébrica das adições e alienações de ativos tangíveis, de ativos intangíveis e de direitos de uso de ativos ocorridos no período;

“Margem EBITDA” significa o rácio entre EBITDA e “Vendas e prestações de serviços”;

“Resultados Financeiros” correspondem à soma algébrica das seguintes rubricas das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas: “Rendimentos e ganhos financeiros” e “Gastos e perdas financeiras”;

“Volume de Negócios” significa a rubrica das demonstrações consolidadas dos resultados por naturezas de “Vendas e prestações de serviços”.

EMITENTE E OFERENTE

Mota-Engil, SGPS, S.A.

Rua do Rego Lameiro, n.º 38

4300-454 Porto

COORDENADORES GLOBAIS

Banco Comercial Português, S.A.

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 Porto

Haitong Bank, S.A.

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

Novo Banco, S.A.

Avenida da Liberdade, n.º 195

1250-142 Lisboa

COLOCADORES

Banco Actiobank, S.A.

Rua Augusta, n.º 84

1149-023 Lisboa

Banco BIC Português, S.A.

Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132

Lisboa 4000-295 Lisboa

Banco Comercial Português, S.A.

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 Porto

Banco Finantia, S.A.

Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 1.º

1600-100 Lisboa

Banco de Investimento Global, S.A.

Avenida 24 de Julho, 74-76

1200-869 Lisboa

Banco L.J. Carregosa, S.A.

Avenida da Boavista, n.º 1083

4100-129 Porto

Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal

Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar

1250-162 Lisboa

BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.

Praça Marquês de Pombal, n.º 3, 3.º Piso

1250-161 Lisboa

Caixa – Banco de Investimento, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

**Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo,
C.R.L.**

Rua Castilho, n.º 233 e 233-A

1099-004 Lisboa

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

Haitong Bank, S.A.

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

Caixa Económica Montepio Geral,

Caixa Económica Bancária, S.A.

Rua Castilho, n.º 5

1250-066 Lisboa

Novo Banco, S.A.

Avenida da Liberdade, n.º 195

1250-142 Lisboa

AGENTE PAGADOR

Haitong Bank, S.A.

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

CONSULTOR JURÍDICO DO

EMITENTE E OFERENTE

Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de

Advogados, S.P., R.L.

Rua D. Luís I, n.º 28

1200-151 Lisboa

CONSULTOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

Globais e dos demais colocadores

CS Associados – Sociedade de Advogados, S.P.,

R.L.

Av. da Liberdade, n.º 249 – 8.º

1250-143 Lisboa

REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO EMITENTE E OFERENTE

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, n.º 1 – 3.º

1069-316 Lisboa